



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPÚBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 8 DE OUTUBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1.º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.589, que isenta do pagamento de direitos aduaneiros, impostos de consumo e quaesquer taxas o material importado pelo Estado da Parahyba do Norte para construção dos esgotos e abastecimento de agua e instalações publicas e domiciliarias de sua capital.

Decreto n. 4.590, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito até a quantia de 5:100\$, para pagamento da differença de meio soldo e montepio a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viúva do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar.

Decreto n. 4.591, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 240:650\$336, para pagamento da differença de vencimentos ás guarnições de diversos navios da Armada que desempenham comissões no estrangeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.702, que fixa o numero de fiscaes para o serviço de fiscalização da cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios.

Decreto n. 15.711, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 240:650\$336, para pagamento da differença de vencimentos ás guarnições de diversos navios da Armada que desempenham comissões no estrangeiro.

Decreto n. 15.712, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito até a quantia de 5:100\$, para pagamento da differença de meio soldo e montepio a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viúva do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar.

Decreto n. 15.713, que cede ao Dispensario da Imã Paula terreno para sua definitiva instalação.

Decreto n. 15.714, que converte em collectorias as Mesas de Rendos Federaes de Camaragibe, Pillar, Porto Calvo e São

Miguel do Campos, Estado de Alagoas, e S. Sebastião de Tijucas, Estado de Santa Catharina, e das outras providencias.

Decreto n. n. 15.715, que crea um consulado honorario em Addis Abbaba, na Abyssinia.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 5 do mez corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 12 de setembro ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de setembro proximo findo e de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e da Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Centenario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.589 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1922

Isenta do pagamento de direitos aduaneiros, impostos de consumo e quaesquer taxas, o material importado pelo Estado da Parahyba do Norte para construção dos esgotos e abastecimento de agua e instalações publicas e domiciliarias de sua capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica isento do pagamento de direitos aduaneiros, impostos de consumo e quaesquer taxas o material importado pelo Estado da Parahyba do Norte para construção dos esgotos e abastecimento de agua e instalações publicas e domiciliarias de sua capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EXTRACTO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 1.590 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito até a quantia de 5:100\$, para pagamento da diferença de meio soldo e montepio a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viúva do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito até a quantia de 5:100\$, para pagamento da diferença de meio soldo e montepio a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viúva do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar, desde a data da sua morte, em combate, no Capão do Laranjeiras, no município de S. Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PASSOA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 1.591 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 240:650\$336, para pagamento da diferença de vencimentos das guarnições de diversos navios da Armada que desempenharam comissões no estrangeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 240:650\$336, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito as guarnições de diversos navios da Armada que desempenharam comissões no estrangeiro em 1920, por terem sido pagos os seus vencimentos em ouro, calculados pela base da libra, em vez de serem pelo valor do dollar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PASSOA,

J. P. da Veiga Miranda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.702 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1922

Fica o numero de fiscaes para o serviço de fiscalização da cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estão sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para os effeitos do disposto no art. 101, do regulamento baixado com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno findo, resolve:

Art. 1.º Fica fixado em noventa e sete, o numero dos fiscaes, de nomeação do Ministro da Fazenda, para o serviço de fiscalização da cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, distribuídos na forma abaixo indicada:

Estado do Amazonas, 3 — Manaus; Porto Velho; Rio Branco.

Estado do Pará, 5 — Belém; Obidos; Santarém; Cametá; Bragança.

Estado do Maranhão, 1 — São Luiz.

Estado do Piauí, 1 — Parnahyba.

Estado do Ceará, 1 — Fortaleza; Limoeiro; Aracaty; Chaval.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

Estado do Rio Grande do Norte, 3 — Natal; Mossoró; Macau.

Estado da Parahyba, 2 — Cabedello; Mamanguape.

Estado do Pernambuco, 1 — Recife.

Estado do Alagoas, 2 — Maceió; Penado.

Estado de Sergipe, 1 — Aracaju; Estância; São Christovão; Villa Nova.

Estado da Bahia, 1 — São Salvador; Ilhéus; Caravellas; Valença.

Estado do Epirito Santo, 1 — Victoria.

Estado do Rio de Janeiro, 5 — Niteroy; Macahé; São João da Barra; Cabo Frio; Mangaratiba; Angra dos Reis; Paraty.

Distrito Federal, 1.

Estado de S. Paulo, 3 — Santos; Itapira; Cananéia.

Estado do Paraná, 4 — Paranaguá e Antonina; Foz de Iguaçu; São Matheus e União da Victoria; Rio Negro.

Estado de Santa Catharina, 6 — Florianopolis; Laguna; Tijucas; Imbituba; Blumenau e Itajay; Joinville e São Francisco.

Estado do Rio Grande do Sul, 5 — Porto Alegre; Rio Grande; Pelotas; São Borja e Uruguayana; Jaguarão e Santa Victoria do Palmar.

Estado do Matto Grosso, 1 — Corumbá.

Estado de Minas Geraes, 1 — Pirapora.

Art. 2.º Serão dispensados os fiscaes das localidades, que porventura não constem dos quadros acima.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PASSOA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.711 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1922

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 240:650\$336, para pagamento da diferença de vencimentos das guarnições de diversos navios da Armada que desempenharam comissões no estrangeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 1.591, desta data, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 240:650\$336, destinados ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito as guarnições de diversos navios da Armada que desempenharam comissões no estrangeiro em 1920, por terem sido pagos os seus vencimentos em ouro, calculados pela base da libra em vez de serem pelo valor do dollar.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PASSOA,

J. P. da Veiga Miranda.

DECRETO N. 15.712 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1922

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito até a quantia de 5:100\$, para pagamento da diferença de meio soldo e montepio a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viúva do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 1.590, de 4 do corrente, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o crédito até a quantia de 5:100\$, para pagamento da diferença de meio soldo e montepio a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viúva do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar, desde a data da sua morte, em combate, no Capão das Laranjeiras, no município de S. Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PASSOA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.743 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1922

Cede ao Dispensario da Irmã Paula terreno para sua definitiva installação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. 2 do artigo 146 da lei n. 4.555, de 10 de agosto findo, resolve ceder ao Dispensario da Irmã Paula, para sua definitiva installação, o terreno correspondente aos lotes ns. 147 a 151 da avenida Nema de Sá e aos de ns. 140 a 142 da avenida Henrique Valladares, com uma área total de 2.230m²,80.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101^a da Independência e 34^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.744 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1922

Converter em collectorias os Meses de Rendas Federaes de Camaragibe, Pilar, Porto Calvo e São Miguel de Campos, Estado de Alagoas, e S. Sebastião de Tijucas, Estado de Santa Catharina, e de outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no numero 20 do art. 123 da lei numero 4.555, de 10 de agosto findo, resolve converter em collectorias as Meses de Rendas Federaes de Camaragibe, Pilar, Porto Calvo e São Miguel de Campos, no Estado de Alagoas, e a do São Sebastião de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, sem prejuizo dos actuaes serventuarios que satisfizerem as exigencias legais.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101^a da Independência e 34^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.745 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1922 (*)

Crea um Consulado honorario em Addis Abbaba, na Abyssinia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pela letra A do art. 4^o do decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado honorario em Addis Abbaba, na Abyssinia.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101^a da Independência e 34^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionando a resolução do Congresso Nacional que autoriza Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 240:650\$8336, para pagamento de diferença de verbas das guarnições de diversos navios da Armada que penhoraram commissões no estrangeiro em 1922, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 145, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922, 101^a da Independência e 34^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionando a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, que autoriza a abertura do credito especial correspondente a 50.500 francos para indenizar o coronel, hoje general de brigada, José Ferraz de Castro, das passagens e outras despesas com o transporte do commandante Roswag e sargentos Faribault e Terade, da Missão Militar Franceza, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 143, de 25 do mez findo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922, 101^a da Independência e 34^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra. — N. 15— Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922.

Sr. 1^o Secretario do Senado. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmittio a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, referente a autorização para a abertura do credito especial correspondente a 50.500 fres., destinado a indemnizar o coronel, hoje general de brigada, José Fernandes Leite de Castro, das passagens e outras despesas com o transporte do commandante Roswag e sargento Faribault e Terade, da missão militar franceza, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 331, de 25 do mez findo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica, na forma da lei:

SECÇÃO DE ALAGOAS

Município de Bello Monte

Primeiro supplente, Odilon Barbosa de Oliveira;
Segundo supplente, João Francisco Freitas;
Terceiro supplente, Luiz Barbosa de Lima.

Município de Coruripe

Primeiro supplente, Augusto Gama;
Segundo supplente, Sérgio de Castro Azevedo;
Terceiro supplente, Manoel Pacheco.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Campo Largo

Primeiro supplente, José de Andrade Pereira.

Município de Deodoro

Primeiro supplente, Ernesto da Costa Alves;
Segundo supplente, Hermogenes de Oliveira;
Terceiro supplente, Francisco Carneira Soares.

Município de Palmas

Primeiro supplente, Alípio Firajá de Araújo;
Segundo supplente, Dr. Piragibe de Araújo;
Terceiro supplente, Annibal Ferreira de Siqueira.

Município de Colombo

Primeiro supplente, Osório José da Silva;
Segundo supplente, João Johnson.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Pirahy

Segundo supplente, Sizenando Luiz da Silveira;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Duarte da Costa.

Município de Rezende

Primeiro supplente, Armando Barbosa Novaes.

Município de Campos

Ajudante do procurador da Republica, bacharel Licínio Alves Carneiro.

— Por decreto de 4 do corrente foram exonerados, a pedido, José Moreira da Silva do lugar de ajudante de procurador da Republica, e Heitor Alves Afonso do lugar de 2^o supplente do substituto do juiz federal, ambos no Município de Pirahy, na secção do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data foi exonorado, visto haver sido nomeado para cargo incompativel, Francisco Marinho Ribeiro, do lugar de ajudante do procurador da Republica, no município de Campos, na alludida secção.

— Por decretos de 5 do corrente mez:

Declarou-se sem effeito o decreto de 5 de outubro ultimo, pelo qual foi nomeado o 2^o official, addido, do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, José Nazarinus de Souza Leão para o cargo de 2^o official do Museu Historico Nacional; sendo nomeado para o dito cargo Luiz Oliva de Toledo, 2^o official, addido, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 12 do mez findo, foi nomeado 2º escriptuario do Tribunal de Contas o 3 da mesma repartição Alcindo Caldas Vianna.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 de outubro corrente: Foi concedida ao 1º tenente medico do Exército Dr. Alvaro Cumpilido de Sant'Anna a demissão que pediu do serviço do mesmo Exército.

Foram classificados os seguintes officiaes da arma de infantaria:

Majores—João Leonel de Alencar e Rogaciano Ferreira Mendes, respectivamente nos I e II batalhões do 1º regimento (Villa Militar); Antonio Julio Pacheco de Assis, no II batalhão do 3º regimento (Capital Federal); Antonio Joaquim de Souza e Gasparino Pereira da Silva, respectivamente nos II e III batalhões do 7º regimento (Santa Maria); Moysés Alves da Silva, no II batalhão do 8º regimento (Cruz Alta); Polydoro Rodrigues Coelho, no II batalhão do 11º regimento (S. João d'El-Rey); Francisco do Rego Monteiro, no 1º batalhão de caçadores (provisoriamente na Capital Federal); Pedro Chrysol Fernandes Brasil, no 16º batalhão de caçadores (Cuyabá); José Pacifico Rufino da Silva e Jacintho Dias Ribeiro, no 18º e no 2º batalhões de caçadores (respectivamente em Campo Grande e Macaé); Abel Galvão da Fontoura, no 26º batalhão de caçadores (Belém); Francisco José de Mello, no 28º também de caçadores (Aracaju); Celso Avelino de Moraes Sarmiento, no I batalhão do 9º regimento (Rio Grande) e Afonso Faria Simões, José Honório da Silva e Souza, Ruy França, Carlos de Barros Barreto, Alfredo Lourival de Moura, Benedicto Marques da Silva Acanan, João Carlos Toledo Bordini, Oubirio Pinto Nogueira e Joaquim de Souza Reis Netto, no quadro supplemantar.

Capitães—Alfredo Bamberg e Manoel Henrique Gomes, respectivamente, como ajudante do I batalhão e na 3ª companhia do 1º regimento (Villa Militar); Alberto de Castro Pinto, Adhemar Alves de Brito e Henrique Quintiliano de Castro e Silva, respectivamente, nas 5ª, 6ª e 10ª companhias do 2º regimento (Villa Militar); Tancredo Gomes Ribeiro e Pedro Leonardo de Campos, respectivamente, como ajudante do I batalhão e na 6ª companhia do 3º regimento (Capital Federal); Luzo Alves Garrido, na 6ª companhia do 6º regimento (Caçapava); Armando Silva e Francisco Pereira da Costa, respectivamente, nas 10ª e 11ª companhias, sem effectivo, do 7º regimento (Santa Maria); Afonso Ribeiro e Alberto Guedes da Figueira, respectivamente, na companhia de metralhadoras pesadas e 1ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta); Arthur Octaviano Travassos Alves, João de Deus Canabarro Cunha, Irineu Trajano da Silva e Francisco de Paula Cidade, respectivamente, como ajudante do II batalhão e nas 5ª, 9ª e 11ª companhias do 9º regimento (Rio Grande); Dermeval Peixoto e José Luiz de Moraes, respectivamente, como ajudante do I batalhão e na 6ª companhia do 10º regimento (Juiz de Fora); Antonio de França Gomes e Luiz Lindeberg Amorim, respectivamente, na companhia de metralhadoras pesadas e 5ª companhia do 11º regimento (S. João d'El-Rey); Arthur Oscar de Medeiros, na 1ª companhia do 12º regimento (Bello Horizonte); Orlando de Assis Baptista, na companhia de metralhadoras mista do 2º batalhão de caçadores (Niterói); José Travassos da Veiga Cabral, na companhia de metralhadoras mista do 3º batalhão de caçadores

(prov. na Capital Federal); Benjamin da Costa Ribeiro, na 1ª companhia do 3º batalhão de caçadores (Loxena); José Augusto da Costa Leite, na 1ª companhia do 13º batalhão de caçadores (Joinville) e Adherbal de Castro e Silva, na 3ª do 13º também de caçadores (Joinville); Antenor Taulois de Mesquita, na 1ª companhia do 14º batalhão de caçadores (Florianópolis) e Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, na 1ª do 17º também de caçadores (Corumbá); José de Oliveira Pimentel e Rodolpho Figueiredo de Souza, respectivamente, nas 2ª e 3ª companhias do 24º batalhão de caçadores (São Luiz); Antonio Alves Fernandes Tavora, na 1ª companhia do 26º de caçadores (Belém) e José Novaes, na companhia de metralhadoras mista do 21º batalhão de caçadores (Recife); Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho e Leoncio de Figueiredo Neiva, no quadro supplemantar.

Foi discutado do cargo de director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul o coronel da arma de artilharia Jorge Franca Wiedmann, sendo nomeado para identico cargo no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Foram reformados, de accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, no posto de 2º tenente e com o respectivo soldo, o sargento ajudante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes Miguel Luiz de Carvalho e o 1º sargento amanuense de 2ª classe Virgilio de Oliveira Mello, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos os coroneis Paulino da Rocha Freitag e Melchisedeck de Albuquerque Lima, do quadro supplemantar para o ordinario, sendo classificados no 5º e no 6º regimentos de artilharia montada (São Gabriel e Cruz Alta), respectivamente, e Antonio Mendes de Moraes, deste quadro para aquelle.

Foram concedidas, de conformidade com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporada á legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, as honras do posto de tenente-coronel do Exército ao major reformado do mesmo Exército Gaspar Guimarães Junior, visto ser professor da Escola Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 30 de setembro findo foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 7 de agosto do corrente anno, com um terço da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º do decreto numero 15.665, de 1 de fevereiro de 1921, a guarda de 1ª classe do deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Nicolau Vianna;

De seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 8 de agosto ultimo, com metade do ordenado, de accordo com o n. III, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Luiz Antonio Pimenta.

—Por outro de 3 do corrente, foi exoneração, a pedido, o 1º official da Directoria Geral dos Correios, Candido José d'Almeida Junior, do cargo de Administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, que exercia em commissão.

—Por outro da mesma data, foi exoneração o 2º official da Directoria Geral dos Correios Carlos Gaertner Filho, do cargo de administrador dos Correios do Amazonas e Acre, que exercia em commissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente foi concedida licença de tres mezes, para tratamento de saude ao primeiro tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Eloy Monteiro.

Por outra de igual data foi concedida licença de um anno, para tratamento de saude ao commissario de segunda classe da Policia do Districto Federal; João Alberto Soares Gonçalves.

Directoria do Interior

Por portarias de 6 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alberto Neto de Miranda, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Felipe Nunes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Raia Sarno, natural da Russia e residente no Estado da Bahia.

Remetteu-se ao Governo do Estado da Bahia a portaria da naturalizada ali residente.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1922

Sonia Kladar.—Indeferido.

Seraphim Dias Ferreira, residente em Santo Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul.—Prove maioridade legal.

Dia 4

Francisco Siqueira de Almeida.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva.—Compareça nesta directoria, afim de receber a certidão requerida em 2 de fevereiro do corrente anno.

Dia 5

Guilherme Herzog, Gustavo Herzog e Nicola Maraucci, residentes na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo.—Apresentem novas folhas corridas.

Expediente de 6 de outubro de 1922

Declarou-se ao inspector federal das Escolas Subvencionadas no Estado de Santa Catharina que, de accordo com o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, visto não abrangel-o o disposto no § 2º do dito artigo, têm os inspectores federaes direito ao augmento provisorio de vencimentos.

—Solicitaram-se aos Governos dos Estados, as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 20 de setembro ultimo e de accordo com o artigo 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se achava aberta, na Escola Polytechnica da Bahia, a inscricção ao concurso para provimento do lugar de professor substituto da 5ª secção do curso de Engenharia Civil, a qual comprehende as seguintes cadeiras: primeira, mecanica applicada; cinemática e dinamica applicadas; thermodynamica; segunda, machinas motrizes, precedi-

Requerimentos despachados

Franz Fred Kuthe. — Prove bom procedimento moral e civil, mediante attestado firmado por autoridade competente.

Leonardo Aniceto Corrêa de Azevedo. — Prove maioridade legal.

Directoria de Contabilidade**Additamento ao expediente de 6 de outubro de 1922**

Ao director geral da Imprensa Nacional solicitaram-se informações sobre o preço de uma collecção completa de leis do Brasil (officio n. 1.390).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste Ministerio, solicitaram-se providencias no sentido de ser collocada uma fechadura em uma das portas da sala do director geral do Interior (officio numero 1.391).

Ao juiz de direito da Comarca de Rio Paraná, Estado de Goyaz, transmittiu-se sob o n. 3.453, o seguinte aviso.

Em referencia ao officio de 25 de julho ultimo, declaro a V. Ex. que, para pagamento a Manoel Theotonio Segurado, Domingos de Souza Guimarães, José Pereira Barbosa e José Lopes de Santa Cruz, das gratificações que lhes competem, nos termos do § 2º do art. 10 da lei n. 4.215, de 20 de dezembro de 1921, por terem servido de escrivães do alistamento eleitoral nessa Comarca, em 1921, torna-se necessario que cada um dos referidos escrivães requiera o pagamento que lhe cabe por conta de «Depositos», visto estar encerrado o exercicio financeiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e consideração. — **J. F. Chaves.**

Requerimento despachado

D. Maria Antonietta Accioly Cavalcanti de Albuquerque, pedindo pensão e auxilio de funeral na qualidade de filha maior e solteira do escrivão da 4ª Vara Criminal, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.

Dia 7 de outubro de 1922

Ao secretario do Presidente da Republica, consultor geral da Republica, directores das secretarias da Camara e do Senado, secretaria da Corte de Appellação, directores geraes das Contabilidades da Marinha, da Guerra, Viação Obras Publicas, Agricultura e Relações Exteriores, chefe de Policia, commandante da Policia Militar, directores das Casas de Correção e Detenção, Archivo Nacional, Assistencia a Alienados, Colonia de Alienados da Ilha do Governador, Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, presidente do Conselho Superior do Ensino, directores da Escola de Bellas Artes, Institutos de Musica, Surdo-Mudos, Benjamin Constant, Bibliotheca Nacional, escriptorio de Obras, commandante do Corpo de Bombeiros, governador do Alto Acre, enviaram-se exemplares da tabella explicativa do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1922 (officio n. 1.392).

Ao director da Casa de Correção, declarou-se que nenhum empregado poderá ser admitido ao serviço daquella repartição, para ser pago pelas rendas daquelle estabelecimento, porque somente ao Congresso Nacional compete privativamente a criação de empregos, e a renda produzida por qualquer repartição ou serviço terá de ser recolhida na sua totalidade ao Thesouro Nacional (aviso n. 3.460).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará communicou-se que só serão dadas as providencias sobre o fornecimento do

material para o Serviço Eleitoral depois do enviadas as cópias das requisições dos juizes solicitantes (telegramma).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a entrega de 62:400\$, no Thesouro Nacional, ao Dr. João Pedro de Carvalho Vieira, para attender ás despesas da secretaria do Senado, durante o 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 3.463);

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiram-se as tabellas explicativas do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1922 (aviso n. 3.459);

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o parecer sobre a abertura dos creditos supplementares necessarios ás verbas ns. 5, 6, 7 e 8 do art. 2º do decreto n. 4.555, de 19 de agosto ultimo, para pagamento dos subsídios dos senadores e deputados federaes durante a segunda prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional (aviso n. 3.465);

Ao Ministerio da Fazenda, a fim de regularizar o pagamento dos vencimentos e a situação dos ex-guardas aduaneiros, addidos, Alfredo Maia de Mello e Clovis Lemgruber, empossados nos logares de auxiliares da Bibliotheca Nacional, com os vencimentos annuaes fixos de 3:300\$; consultou-se se poderá ser paga por conta daquelle ministerio, a cada qual daquelles funcionarios a differença existente entre a importancia acima citada e a remuneração, fixada na tabella propria, do logar de guarda aduaneiro (aviso n. 3.462);

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser deduzida a importancia de 24:669\$500, da quantia de 85:000\$, de que se solicitou a entrega ao pagador da Policia Militar, para attender ao pagamento no corrente anno, dos prets das praças reformadas cujos nomes não figuravam no orçamento deste ministerio relativa a 1921, nomes estes agora incluídos na tabella da mesma verba, visto que por aviso n. 3.439, de 5 deste mez foi distribuida nominalmente a quantia primeiramente citada (aviso n. 3.461).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 49\$200, a Victorino Coelho, de serviços prestados em julho e agosto do corrente anno, ao Forum do Districto Federal (aviso n. 3.470);

De 149:739\$372, de fornecimentos feitos em julho findo á Assistencia a Alienados — Hospital Nacional (aviso n. 3.466);

De 1:000\$, de ajuda de custo que compete ao deputado pelo Estado do Rio, Galdino do Valle Filho (aviso n. 3.467);

De 35\$880, a Rodrigues Teixeira & Filhos, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio, em setembro findo (aviso n. 3.458);

De 400\$, ao auxiliar do Gabinete deste ministerio Cincinato Chaves (aviso numero 3.469);

De 500\$, ao auxiliar do Gabinete deste ministerio Brenno da Silva Pessoa (aviso n. 3.469).

Departamento Nacional de Saude Publica**SECÇÃO DE CONTABILIDADE****Expediente de 30 de setembro de 1922**

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de setembro do corrente anno, aos funcionarios da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (6:901\$666) e Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose (8:034\$798), aos guardas fiscaes de 2ª classe (2:933\$), aos diaristas das Officinas Typographicas da Inspectoria Demographica Sanitaria (1:887\$), aos

empregados da Secretaria Geral reis (2:397\$333), ao pessoal contratado do Serviço de Fiscalização do Leite (600\$), ás enfermeiras praticantes (1:760\$), da Secção de Hygiene Infantil (1:760\$), aos serventes da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (872\$), da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (5609), do almoxarife geral reis (836\$), do Laboratorio Bacteriologico (2:632\$), da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (838\$), da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (560\$), da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, reis (2:240\$), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia (840\$), da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (1:400\$), do Serviço de Fiscalização de Leite (560\$), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (1:333\$400) e gratificações, relativa ao mesmo mez de setembro do corrente, aos empregados do Hospital D. Pedro II (2:295\$), (officios ns. 2.744 a 2.755, 2.760, 2.761, 2.765 a 2.768);

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio n. 3.311, de 15 do corrente anno, que foi autorizado o concerto das lanchas *Nuno de Andrade* e *Senitas* e acceptas as propostas mais baratas (officio n. 2.773);

Transmittiu-se ao governo do Estado de Minas Geraes a cópia do accordo firmado com aquelle para o serviço de saneamento e prophylaxia rural, termo assignado em 27 do corrente mez, em virtude do qual a contribuição annual de 400:000\$ passou a ser de 500:000\$, para cada uma das partes contractantes (aviso n. 1.191);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Agostinho José de Cerqueira (2.921), Passos & Pinheiro (2.939) e N. Garcia & Comp. (2.927), pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (2.927) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a Estevão Boni (2.916), e, em pagamento, a importancia de nulla imposta a Gil & Martinez (2.914), pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 2.769);

— Communicou-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda que foi autorizado a despendere a quantia de 37:000\$ com a acquisição de machina a que se refere a proposta da Aut and Wiborg (officio n. 2.772).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 100\$, para occorrer ao pagamento do auxilio de 25\$ mensaes ao leproso isolado no Hospital de S. Sebastião Octavio Mario de Oliveira, concedido a partir de 1 do corrente mez (aviso n. 1.190).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, o pagamento de 24\$800 á Directoria Geral dos Correios, a conta de sellos fornecidos em julho do corrente anno á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.189).

Dia 2 de outubro de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em commissão, a quantia de 4:486\$918, para o fundo especial do custo de prophylaxia rural e das obras de saneamento de interior do Brasil, proveniente de exame de preparados (30\$), licença para a venda

da de preparados (508), analyses (3258), multas (2:500\$) e multas cobradas judicialmente (1:575\$918), 318\$170; proveniente de desinfecções (28860), hospitaes (316\$510) e venda de material inservivel (288800), arrecadadas nos dias 29 e 30 de setembro do corrente anno (officíos ns. 2.777 e 2.781).

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas se foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para ser distribuido o credito de 100\$ mensaes ao leproso isolado do Hospital S. Sebastião Octavio Mario de Oliveira, concedidos desde 1 do mez corrente (officio numero 2.782).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de setembro do corrente anno dos empregados da Inspectoria do Saude do Porto do Rio de Janeiro (5608) e Inspectoria de Prophylaxia Maritima (14:353\$666) (officíos ns. 2.779 e 2.783).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de outubro de 1922

Remetteu-se ao dr. secretario geral deste departamento, devidamente informada, a carta do Dr. Galdino Siqueira, juiz da 1ª Vara Criminal (officio n. 3.103).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft no sentido de ser enviado a esta directoria a conta do aparelho B. M. 173 (officio n. 3.105).

— Comunicou-se ao dr. delegado do 1º Distrito Sanitario a opinião desta directoria relativamente ás ponderações feitas em seu officio n. 153, de 5 do mez corrente (officio n. 3.104).

— Foram multados :

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 2:000\$, Manoel Ferreira da Silva, e em 1:000\$, José Machado de Souza Junior.

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial : em 300\$, Rente e Leão.

Pela 4ª Delegacia de Saude: em 500\$, Luiz Pereira, e em 200\$, Amélia Martins (dous autos de 100\$).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres :

Francisco Pedullo & Comp. (3.950). — Certifique-se o que constar, e restituam-se os documentos, mediante recibo.

Delegacia de Hygiene Prof. e Industrial : José Ramon Carnora (59). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude : Rosalina da Costa Pereira (588). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria, ou neccsidade de execução de obras maiores no predio.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1922

Posto ilha do Governador :

Antonio Bento Rodrigues. — Como requer.

Dia 5

Posto Jacarepaguá :

Nelson de Barros Vieira do Couto. — Não tendo sido feito o deposito da importancia de multa, dentro do prazo a que se refere o art. 170 do dec. 15.003 de 15 de setembro de 1921, o auto foi enviado ao procurador dos Fellos.

Posto Pilares :

Firmino Armindo Pinto. — Deixo de tomar conhecimento do recurso interposto, por não ter sido feito o deposito da importancia da multa, de accordo com o art. 1.170 do Regulamento Sanitario vigente.

Posto Campo Grande :

Abraham Hahub. — Declare o fim a que destina a certidão.

Posto Madureira :

Eduardo Madeira da Cunha. — Tendo sido cumpridas as intimações do posto de Madureira, relevo as multas.

Antenor Ferreira da Silva. — Concedo sem prejuizo do serviço e sem augmento de despesas.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 28 de setembro de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente ás sensíveis reduções havidas no projecto n. 157, de 1922, publicado no *Diario do Congresso Nacional* de 24 de setembro corrente, que fixa a despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1923 (officio n. 3.467);

Ao mesmo, propondo a nomeação de Euripedes Ildefonso da Silva e Henrique Massiere para exercerem os cargos de 3º official deste Departamento e escripturario, por ter sido licenciado Antonio Garcia Gil Pimentel, 3º official, com exercicio no Hospital Paula Candido. (officio n. 3.471).

Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que Lucio Cardim, nomeado escripturario-archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos em 29 de agosto ultimo, tomou posse, sem interrupção de exercicio em 17 do andante (officio numero 3.472).

— Responderam-se ao inspector de saude do porto de Santos, o officio n. 485, de 18 do fluente (officio n. 3.476).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento dos ex-tripulantes da lancha *Esquirol*, transferida a este Departamento, pedindo o pagamento de 13 dias do mez de agosto findo, em que serviram, como addidos, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio numero 3.473);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapas da mortalidade em Recife, durante o mez de julho deste anno (officio numero 3.468).

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 406, de 18 do fluente (officio n. 3.469);

Ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 501, de 26 deste (officio n. 3.474);

Ao mesmo, recebido o officio n. 502, de 26 do corrente (officio n. 3.475).

Dia 29

Communicou-se ao director da Seção de Contabilidade do Departamento, que, por despacho de 27 do andante, foi deferido o recurso apresentado pela Companhia Chargeurs Réunis, solicitando relevação da multa imposta ao commandante Ernest Morié, do vapor francez *Fort de Douaumont* (officio n. 3.485).

— Respondeu-se ao secretario geral do Departamento o officio com relação ao requerimento do Dr. Ernesto Cris-

sjuma Paranhos, pedindo pagamento dos vencimentos integraes de seu cargo (officio n. 3.479).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mez de setembro corrente (officio n. 3.477);

Ao mesmo, o officio em que o delegado J. Ferreira Cardoso, do 5º distrito, pede o comparecimento do marinheiro Raul Martins da Silva (officio n. 3.478);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos salarios dos serventes da Inspectoria do Saude do Porto do Rio de Janeiro, correspondente ao mez de setembro corrente, na quantia de 560\$ (officio numero 3.480);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do mez de setembro corrente (officio n. 3.481);

Ao mesmo, a folha para pagamento do pessoal maritimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do mez de setembro andante na importancia total de 14:729\$666 (officio n. 3.482);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios do Hospital Paula Candido, referente ao mez de setembro corrente (officio numero 3.483);

Ao mesmo, a folha na importancia de 429\$999, da gratificação de que trata o art. 150 do decreto n. 4.553, de 10 de agosto ultimo, a que tem direito o Dr. José Carmo da Silva Pereira, dos mezes de junho, julho e agosto ultimos.

Dia 30

Remetteu-se ao director geral do Departamento, um resumo dos trabalhos desta directoria durante os dous ultimos annos (officio n. 3.486).

— Restituiu-se ao director geral do departamento, com as devidas informações por parte desta directoria, o officio n. 3.402, de 21 deste mez, do Sr. ministro da Marinha (officio n. 3.487).

Dia 2 de outubro de 1922

Solicitaram-se providencias ao director geral do departamento, no sentido de ser autorizado, de accordo com o parecer da engenharia sanitaria, a execução dos concertos de que carece a lancha a gasolina da Sub-Directoria de Saude dos Portos da Parahyba (officio 3.490).

— Solicitaram-se informações ao capitão do porto do Rio de Janeiro e ao director da Companhia Commercio e Navegação, sobre o numero exacto de tripulantes do vapor *Aracaty* (officíos ns. 3.492/93).

— Informou-se ao secretario geral do departamento, em referencia ao officio n. 2.145, de 3 de agosto do corrente anno daquella secretaria geral, que o director do Hospital Paula Candido poderá aceitar 15 garrafas de cognac, uma vez que a sua aquisição se possa fazer por preço menor ao do actual contracto de fornecimento e o producto não seja inferior ao que já tem sido fornecido (officio n. 3.489).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, a folha suplementar, na importancia de 127\$999, referente ao mez de setembro findo e correspondente a 10 dias que foram abonados, na forma da lei, ao ajudante de almoxarife, Guilherme Sombra (officio n. 3.488).

Ao mesmo, a folha do pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula

Candido, do mez do setembro ultimo, na importancia de 11:550\$ (officio n. 3.491).

Ao mesmo, o pedido n. 224, de 2 do corrente, na importancia total de 170\$, á Companhia Telephonica (B. E. G.) para installação e assignatura de um apparelho telephonico na residencia do Dr. Jayme Silvado, inspector de prophylaxia maritima, á Avenida Gomes Freire n. 100, sobrado, durante o ultimo trimestre do corrente anno, de accordo com o contracto em vigor, correndo as despesas respectivas pela consignação exarada no citado pedido (officio n. 3.494).

Ao mesmo, o pedido n. 223, de 2 do corrente, na quantia total de 70\$500, á Companhia Telephonica (B. E. G.) para installação de um apparelho de mesa ao telephone norte 6.229, em substituição ao do parede e installação de uma extensão também com apparelho de mesa ao referido telephone, collocado na Inspectoria de Prophylaxia Maritima, o as assignaturas respectivas até 31 de dezembro do corrente anno, de conformidade com o contracto em vigor, correndo as despesas pela sub-consignação exarada no alludido pedido (officio n. 3.495).

Dia 3

Respondou-se ao secretario geral do departamento, o assumpto do officio n. E 948, de 23 do setembro ultimo findo (officio n. 3.496).

— Solicitaram-se providencias ao inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser emitido parecer acerca das obras necessarias á caldeira da lavanderia do Hospital Paula Candido, de accordo com o orçamento, junto (officio n. 3.498).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, a relação das despesas relativas a aluguel de casa e consumo de luz electrica, que deverão ser pagas neste mez (officio n. 3.497).

Ao inspector da fiscalização do exercicio da medicina, pharmacia, arte dentaria e obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria do Saude dos Portos do Pará, no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 3.499).

Ao mesmo, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria do Saude dos Portos do Rio Grando do Sul, durante o mez do agosto deste anno (officio n. 3.500).

Ao inspector de demographia sanitaria, educação e propaganda, o boletim demographico da cidade do Rio Grando do Sul, em agosto passado (officio numero 3.501).

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de S. Francisco do Sul em agosto ultimo (officio n. 3.502).

Ao mesmo, o quadro demographico da cidade do Belém, durante o mez do agosto proximo passado (officio numero 3.503).

— Accusou-se:

Ao inspector da saude do porto de Belém, recebido o officio n. 369, de 43 do mez findo (officio 3.504).

Ao mesmo, recebido o officio n. 374, de 16 do setembro proximo findo (officio n. 3.505).

Ao inspector da saude dos portos do Rio Grando do Sul, o recebimento do officio n. 231, de 16 do mez findo (officio n. 3.506).

Ao sub-inspector de Saude do porto de S. Francisco do Sul, o recebimento do officio n. 96, de 23 do mez findo (officio n. 3.507).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1922

Antonio Cardoso de Moura (2.463).— Póde funcionar.

Arthur Manoel do Canto (2.504).— Póde occupar.

Antonio Lopes da Costa (2.505).— Póde occupar.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 7 do mez corrente:

Foi nomeado Paulo Ramos Paz para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 2º Distrito Policial, durante o impedimento do effectivo João Alberto Soares Gonçalves, que se achia licenciado, por seis mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno passado.

Foi transferido do 10º para o 1º Distrito Policial, o commissario de 1ª classe Oscar Coelho de Souza.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente dos dias 5 e 6 de outubro de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 313.— O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de enviar-lhe os inclusos exemplares do relatorio dos trabalhos realizados pela Comissão de Meteorologia Agricola Internacional reunida em Roma a 13 de maio do corrente anno.

N. 315.— Cabe-me passar ás mãos de V. Ex. uma cópia da nota da Legação da Argentina remettendo uma proposta de E. G. Drabble & Comp. sobre assumpto desse ministerio, para ser submettida ao Sr. Presidente da Republica.

N. 316.— Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos exemplares da circular em que se põe em vigor e torna publico o recente reconhecimento pelo Governo Britanico do nosso certificado official para a exportação de carne de porco.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 154.— O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de enviar-lhe os inclusos recortes do *Journal Officiel* de Paris contendo o accordo commercial celebrado entre a França e a Polonia, assignado em Paris a 6 de fevereiro e promulgado a 19 de junho do corrente anno.

N. 155.— Transmitto a V. Ex. a inclusa copia do projecto do accordo commercial apresentado pelo Governo Portuguez para ser por nós estudado e discutido.

Letras de apresentados os projectos de redução de 25 % constantes das tabellas A e B, annexas ao projecto, a embaixada Portugueza apresentou novas propostas de isenções e reduções de direitos para diversos artigos, supprimindo alguns dos constantes das referidas tabellas.

Desejando eu que o ministerio a seu cargo dê também seu parecer, na parte que lhe compete, peço a V. Ex. queira transmittir-m'o com a possivel urgencia.

Nos mesmos termos ao Sr. ministro da Agricultura (aviso n. 314).

N. 156.— Em resposta ao aviso deste ministerio, n. 150, de 17 de agosto ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso annexo que, por engano, veio ter a este ministerio.

Solicito a V. Ex. com a possivel brevidade, a cópia da informação prestada pela Alfandega de Paranaguá com relação á suspensão de escalas nos portos do sul do Brasil por algumas companhias estrangeiras de navegação.

N. 157.— Não tendo até a presente data recebido resposta ao aviso, que dirigi a V. Ex. sob o n. 141, de 20 de agosto proximo findo, transmitindo uma nota da Legação da Noruega a respeito da recusa oposta pela Santa Casa de Misericordia em recolher os marinheiros noruegueses que adoecem em nosso porto, e tendo a mesma legação insistido na reclamação, peço a V. Ex. com a possivel brevidade uma decisão que me autorize a responder á alludida nota.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 34.— Em solução ao pedido constante do aviso desse ministerio, n. 15, de 6 de fevereiro ultimo, levo ao conhecimento de V. Ex., que o Consulado Geral em Buenos Aires informou que o Sr. Augusto de Palva nasceu nesta capital, no districto da Gloria, em 4 de Janeiro de 1909.

Accrescenta aquelle consulado geral que esse nosso compatriota, logo que teve conhecimento de haver sido sorteado, apresentou-se á mesma chancellaria, em 15 de janeiro do corrente anno.

N. 35.— Em resposta ao aviso desse ministerio, sob o n. 89, de 17 de agosto proximo findo, tenho a honra de informar a V. Ex. que, com o aviso que lhe dirigi sob o n. 17, de 31 de maio do corrente anno, enciei a V. Ex. a cópia da carta que ao Consulado Geral do Brasil em Genebra, dirigi o sorteado militar Tancredo Modesto Leal, prestando as informações ora solicitadas, e da qual consta a data em que se ausentou do Brasil.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 28.—Em additamento ao aviso n. 8, de 6 de fevereiro ultimo, e com referencia ao desse Ministerio n. 86, de 6 de Janeiro anterior, tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas copias dos officios do Consulado Geral em Montevideo, ns. 4 e 7, contendo esclarecimentos acerca do incidente naquelle porto com o Commandante do vapor «Murtinho» Sr. Virgílio Pereira Amares.

N. 29.— Transmitto por copia a V. Ex., com pedido de breve resposta, a inclusa Nota da Embaixada Britannica, n. 145, de 15 de Agosto passado, em que aquella Embaixada faz ao nosso governo amavel offerta relativa á expedição de varios exemplares do «Signal Letters of British Ships» e propõe a troca de publicações identicas com esse Ministerio.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 9.— Incluso tenho a honra de remetter um retalho de jornal, contendo um artigo intitulado «Brazilian Enterprise» enviado pelo consulado geral em Norfolk.

— Sr. governador do Estado do Pará:

N. 13.—Em confirmação ao pedido telegraphico, que lhe dirigi, peço a V. Ex. queira providenciar afim de que o Sr. Paulo Le Cozint seja reconhecido como gerente interino do consulado Francez nessa capital, durante a ausencia do titular effectivo do posto, Mr. Payan, que está em gozo de licença.

— Sr. governador de Pernambuco:

N. 13.—A Legação da Alemanha acaba de me comunicar que o consul do seu país nessa capital deixou o exercicio do cargo por ter partido para a Europa em gozo de

licença e que o consulado ficará sob a gerência do Sr. W. Ludemann, para quem pelo o reconhecimento honorário.

— Sr. governador de Santa Catarina :

N. 12—Inclusa rec. etto a V. Ex. a cópia de uma acta lavrada pelo Consulado em Santo Tomé, a pedido de um conductor de balsas procedentes desse Estado, Sr. Ruggero Melacuzzi, contendo as declarações referentes a um accidente de que resultou a morte de dous tripulantes das referidas balsas, o que não foi possível levar ao conhecimento das autoridades desse Estado pela dificuldade de comunicação.

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo :
N. 55—A Legação da Venezuela, em nota de 14 de agosto proximo findo, communicou a este Ministerio o desejo que tem de recomendar ao seu governo a criação de um Consulado *ad-honorem* nessa capital e bem assim de indicar para consul o Sr. Dr. José Lannes, funcionario da Secretaria do Interior desse Estado.

Queira, pois, V. Ex. informar-me si não ha inconveniente na referida nomeação, habilitando-me assim a dar uma resposta áquella legação.

N. 56—Tendo a embaixada britannica me communicado ter designado o vice-consul nesta capital Sr. Stanley Gudgeon para gerir temporariamente o vice-consulado em Santos até a vinda do funciona para esse posto nomeado, vedando ao mesmo tempo que seja elle reconhecido provisoriamente nesse caracter, pelas autoridades competentes, transmitto a V. Ex. essa comunicação afim de que se digne de tomal-a na devida consideração.

N. 57—Com referencia ao assumpto constante do officio n. 2.239, de 30 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio, tendo consultado a legação da Hespanha sobre a existencia de algum representante consular do seu paiz em Ipaussú, respondeu ella nos termos da nota que junto lhe remetto por cópia.

Não constando deste ministerio ter sido concedido pelo Governo Federal *exequatur* a algum Agente Consular da Hespanha em Ipaussú, peço-lhe a bondade de mandar verificar si o tal agente consular está de facto investido desse cargo legalmente e si o governo do Estado o reconheceu nesse caracter.

Solicito a V. Ex. que me sejam fornecidos, o mais breve possível, os esclarecimentos e informações sobre esse assumpto, afim de poder responder á Legação da Hespanha.

— Sr. embaixador dos Estados Unidos :

N. 12—Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa embaixada, n. 776, de 22 de Agosto ultimo, com a qual V. Ex. communica a este ministerio o acto do seu Governo que nomeou vice-consul nesta capital o Sr. Jack D. Hickerson e ao mesmo tempo solicita o reconhecimento provisório do nomeado até a chegada da respectiva Carta Patente.

Em resposta, communico a V. Ex. que este ministerio resolveu conceder o reconhecimento naquella caracter conforme editorial publicado no *Diario Official*.

— Sr. embaixador da França :

N. 15—Respondendo a nota n. 103, de 6 de agosto ultimo, em que V. Ex. solicita providencias pelas autoridades competentes sobre o reconhecimento do Sr. Paul la Cointe que fica na gerencia do consulado da França em Belém, durante a ausencia do Sr. Payen, tenho a honra de lhe comunicar que essas providencias já foram por telegramma solicitadas ao governo do Estado.

— Sr. embaixador da Grã-Bretanha :

N. 14—Accuso recebimento da Nota n. 145, de 15 de Agosto passado, em que V. Ex. faz ao nosso governo a offerta de varios exemplares do « Signal Letters of British Ships » e communico ter sido essa nota transmitida por cópia ao Ministerio da Marinha, cuja resposta aguardo para a transmittir a V. Ex.

N. 45—Em resposta á nota n. 150, de 16 de agosto ultimo, referente á designação do vice-consul Sr. Stanley Gudgeon para gerir temporariamente o vice-consulado do seu paiz em Santos, tenho a honra de communicar-lhe que, de accordo com os desejos de V. Ex. solicitei do governo do Estado de S. Paulo as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento naquella caracter do Sr. Gudgeon.

—Sr. ministro da Allemanha:

N. 18—Em resposta á nota n. B 19/4 D, de 18 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já solicitei do governo do Estado o reconhecimento provisório do Sr. W. Ludemann no caracter de gerente do consulado allemão em Recife, durante a ausencia do Sr. Adolf Backmann.

—Sr. ministro da Argentina:

N. 11—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a proposta de C. G. Drabbe & Cia. a que se refere a nota dessa Legação, n. 72, de 21 de agosto ultimo, foi transmitida ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio afim de ser submettida ao Sr. Presidente da Republica, de accordo com o pedido de V. Ex.

—Sr. ministro da Venezuela:

N. 4—Em resposta á nota dessa Legação, n. 9, de 14 de agosto proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este Ministerio já fez a consulta de praxe ao governo do Estado de S. Paulo acerca da nomeação do Dr. José Lannes para Consul *ad-honorem* do seu paiz alli e logo que tenha uma resposta me apressarei em transmittir a V. Ex.

—Sr. embaixador em Londres:

N. 25—Em resposta ao officio n. 29, de 4 de julho ultimo, referente ao consulado em Sydney, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi supprimido pelo Congresso aquelle consulado, devendo, portanto, ficar sem effito todas as providencias a elle relativas, até que o Governo delibere sobre a necessidade da criação de um consulado honorario.

—Sr. ministro em Berlim:

N. 17—Communico a V. Ex. que foi nomeado consul em Elberfeld, o Sr. João Paulino de Siqueira Campos que já exercia esse cargo em Coimbra.

Junto remetto a V. Ex. a sua carta patente e peço-lhe providenciar sobre o respectivo exequatur.

—Sr. ministro em Madrid:

N. 18—Accusando o recebimento do officio de V. Ex. sob n. 7, de 20 de junho ultimo, referente á nomeação do Sr. Jorge Pedral Salé para agente consular em Tarragona, tenho a honra de comunicar-lhe que foi ella approvada e os titulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado, de onde opportunamente os receberá para providenciar sobre o competente exequatur.

—Sr. ministro em Montevideo:

N. 11—Accuso o recebimento do telegramma dessa Legação, n. 67, de 25 de julho ultimo, nos seguintes termos:

«Para os devidos effeitos, communico a V. Ex. que o Correio e o Telegrapho uruguayos devolvem a esta Legação os officios e telegrammas dirigidos ao vice-consulado brasileiro em Rocha com a nota de não existir ali essa repartição.»

Em resposta communico a V. que no livro de matricula consular da Secção da America, desta Directoria Geral, consta a nomeação do Sr. Francisco Silva para vice-consul em Rocha, em data de 7 de junho de 1897 e bem assim a do agente consular Faustino O. Brum em 28 de julho de 1916.

Os referidos assentamentos foram transmittidos ao consulado geral nessa Capital para que informe sobre a actual situação daquelles func. narios.

—Sr. encarregado de negocios em Paris:

N. 18—Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 20, de 21 de julho ultimo, dessa embaixada, acompanhado do titulo de nomeação do Sr. Joaquim de la Cruz Lorde para vice-consul em Pau, nomeação essa que não pôde ser approvada, por não ter vindo o referido titulo acompanhado de autographos do nomeado, conforme recommenda o art. 28 da Consolidação Consular vigente.

Peco, portanto, a V. S. a bondade de providenciar sobre a urgente remessa dos alludidos autographos afim de poder ser approvada a nomeação do vice-consul supracitado.

—Sr. encarregado do Consulado Geral em Assumpção:

N. 14—Relativamente ao pedido do Sr. Silvano Mosqueira, transmittido por esse Consulado Geral em officio de 9 de maio ultimo, communico-lhe que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao qual se dirigiu esta Secretaria de Estado, respondeu nada mais, existir, quanto ao exercicio da profissão de enxada-livros, do que as disposições do Codice Commercial e um projecto de lei, ora em andamento no Congresso Nacional, e da autoria do ex-Senador Raymundo de Miranda.

—Sr. consul geral em Bordéas:

N. 9—Encaminhado pela embaixada em Paris foi recebido nesta Secretaria de Estado o titulo de nomeação do Sr. Joaquim de la Cruz Lorde para vice-consul em Pau, nomeação essa que não pode ser approvada, por não ter vindo o referido titulo acompanhado de autographos do nomeado, conforme recommenda o artigo 28 da Consolidação Consular vigente.

Brevemente será expedida ao corno consular brasileiro uma circular chamando a attenção de todos os consules para a fiel observancia do que determina a supracitada consolidação, quanto á remessa de autographos, pois é commun entrarem func. narios em exercicio dos cargos sem o cumprimento dessa formalidade, legalizando documentos, e prejudicando assim os portos, que não podem ter os seus documentos legalizados por esta Secretaria de Estado, devido ao irregular funcionamento desses representantes consulares.

Não tendo, portanto, V. S. remettido os autographos do nomeado, peço-lhe remetel-os quanto antes, afim de poder ser approvada a respectiva nomeação.

—Sr. consul geral em Buenos Ayres:

N. 15—A requisição de Pedro Campo-fiorito, italiano, trabalhador e residente á rua Men de Sá n. 24 em Nitheroy, e em confirmção ao telegramma que lhe foi expedido, declaro ficar V. S. autorizado a visar o passaporte de D. Gertrudes Oba de Paniagua, maior de 60 annos e sogra do requerente, que por ella se responsabiliza.

N. 16—Attendendo a um aviso do Ministerio da Guerra, peço a V. S. queira providenciar afim de que seja submettido a inspecção de saude o sorteado Salvador Danibale, residente á calle Miralla 1974—Mantaderos, o qual allega soffrer de um defeito physico que talvez o iniba de prestar serviços ao Exercito, devendo o laudo declarar si realmente elle está incapaz para o serviço militar.

—Sr. consul geral em Montevideo:

N. 13—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S., para que se sirva de informar a respeito, o telegramma dirigido a esta Secretaria de Estado, pela Legação nessa capital, n. 67, de 25 de julho proximo findo, nos seguintes termos:

«Para os devidos effeitos communico a V. Ex. que o correio e o telegrapho uruguayos devolvem a esta Legação os officios e telegrammas dirigidos ao Vice-Consulado brasileiro em Rocha, com a nota de não existir ali essa Repartição.»

No livro de matricula consular da Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America consta a nomeação do Sr. Francisco Silva para vice consul em Rocha, em data de 7 de junho de 1897, e bem assim do Agente Consular Faustino O. Brum, em data de 28 de julho de 1906.

N. 14—Tenho a honra de accusar o recebimento dos officios ns. 4 e 7, de 14 de maio ultimo, contendo as informações desse Consulado Geral, sobre o incidente ali passado entre o Consul Adjunto Sr. Wenceslau Guimarães e o piloto do vapor *Martinho*, Sr. Virgilio Pereira Azevedes.

Comunico a V. S. que as referidas informações foram transmittidas ao Ministerio dos Negocios da Marinha.

—Sr. Consul Geral em Nova York:

N. 31—Afin de attender a um pedido feito em requerimento por D. Pricheria de Macedo Costa, residente nesta capital á rua Haddock Lobo n. 411, peço a V. S. queira enviar a este Ministerio as informações, que puder colher, relativamente ao paradeiro de Antonio de Macedo Costa, filho da referida senhora, que delle não tem noticias, apesar das cartas que lhe tem escripto, ha cerca de 4 annos. A pessoa em questão reside ha annos em Detroit, Michigan, av. Medbury 26.

—Sr. Consul em Praga:

N. 4—Não tendo V. S. até a presente data remetido a esta Secretaria de Estado os autographos de sua assinatura, conforme recommenda o art. 61 da Consolidação Consular vigente, reitro-lhe o pedido que nesse sentido já lhe foi feito.

—Sr. Vice-Consul em Genebra:

N. 21—O Ministerio da Fazenda, em aviso dirigido a este Ministerio, reclama contra o facto do ter o Vice-Consul do Brasil em St. Gall authenticado quatro facturas consulares ns. 814, 818, 823 e 836, sem fazer constar das mesmas o nome e data da saída dos navios que conduzem as mercadorias nellas descritas, em desacordo com o que dispõe o § 3 do art. 8 do Regulamento baixado com o decreto numero 14.000, de 29 de janeiro de 1920.

Espero que V. S. chamará a attenção do mencionado Vice-Consul sobre as irregularidades acima apontadas.

—Sr. Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 192—Em solução ao pedido constante do seu officio de 2 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar a V. S. que já foram expeditas as necessarias providencias afim de que lhe sejam remetidas com regularidade todos os numeros do Boletim Commercial deste Ministerio.

—Sr. relator da Carta Geographica, Commemorativa do Centenario:

N. 19.—Foi recebido no devido tempo o officio em que V. S. pede que lhe seja remittida uma lista dos consulados e postos aduaneiros na fronteira do Brasil.

Em resposta, communico a V. S. que este Ministerio, providenciando para que seja attendido esse pedido, lhe remette uma lista referente aos consulados, estando marcados os situados na fronteira.

Quanto á lista dos postos aduaneiros, deve V. S. dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

—Sr. Dr. C. A. Monteiro de Barros, São Paulo:

N. 196—Inclusa tenho a honra de remetter a V. S. a carta que lhe é dirigida pelo addido commercial á embaixada do Brasil em Roma, relativamente á produção de limão e fabricação de acido citrico na Italia.

—Dr. Joaquim Wanderley de Araujo Pinho, Bahia:

N. 197—Tenho a honra de remetter a V. S. a inclusa carta que lhe é dirigida pelo addido commercial á embaixada do Brasil em Roma, relativamente á cultura do cacão.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 356—Cabe-me communicar a V. S. que, por informação da Legação do Uruguay, sabe esta Directoria Geral que a firma Martinez Cubba & Comp., de Montevideo, deseja entrar em relações com firmas exportadoras de assucar, arroz, malte, madeiras em geral e fumo. As referencias sobre a referida firma podem ser solicitadas aos bancos Italo-Beiga, no Rio de Janeiro, Montevideo e São Paulo; na Hespanha, França e Alemanha ao banco Hespanhol do Rio da Prata e na Inglaterra ao banco de Londres e Rio da Prata.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 357—Continuando no programma traçado por esta Directoria Geral, de realizar a aproximação mais estrita entre os elementos officiaes e as classes produtoras do nosso paiz, tenho a honra de communicar a V. S. que, na proxima sessão semanal dessa Associação, Sr. Nicolau José Debané, consul e Christiania, recém-hegado a esta capital, fará uma conferencia sobre o thema «O papel da Noruega no descobrimento da America e o futuro das nossas relações commerciaes com aquelle paiz», de accordo com o summario junto, por copia.

Em outra sessão proxima, cujo dia lhe communicarei, o Sr. Dr. José Custodio Alves de Lima, inspector consular em Nova York, profundo conhecedor dos homens e cousas dos Estados Unidos, fará outra conferencia sobre o thema «Reciprocidade commercial entre os Estados Unidos e o Brasil».

Espero que V. S. dará o seu assentimento e receberá com prazer essas noticias.

Annexo que acompanha o officio n. 357 ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

NOSSOS PRIMOS BOREAES

O papel dos noruegueses na descoberta da America, na expedição de Colombo, na formação da raça brasileira e os seus ensinamentos no dominio da economia nacional e da expansão commercial.

Summario

I

Estabelecimento dos Wikings na Islandia. Descoberta da Groenlandia pelos noruegueses. Expedições dos noruegueses á Terra Nova e ao Vinland «Terra da Vidua» ou seja o sul do Canadá e norte dos Estados Unidos.

II

Relações entre a Islandia e a Groenlandia. Viagem de Colombo á Islandia, anteriormente ás suas expedições na America. Como na Islandia se conheceu de certo a existencia da Groenlandia, isto é, de terras

situadas no meridiano das Antilhas e do Brasil. A expedição de Colombo á America não teve por objecto de descobrir terras cuja existencia era possivel, mas sim de chegar ás terras cuja existencia já se conhecia.

III

Si a America deve á Noruega a sua descoberta, a Noruega deve á America a sua propria existencia: si as costas da America não desviassem a corrente do Gulf Stream a Noruega seria hoje tão deserta como a Groenlandia e a terra de Baffin, de latitude igual — O Gulf Stream e o bacalhau da Noruega.

IV

As invasões gothicas, as expedições dos Vikings e a difusão do sangue Nordico nas ilhas Britannicas com os anglos, os saxões, os noruegueses, os dinamarquezes e os normandos. A difusão do sangue Nordico na peninsula Iberica com os Visigodos e os Alanos e Suecos. A Andalusia (Vandalucia), Terra dos Vandalos, a Catalunha (Gotalundia), Terra dos Godos. A migração do sangue Nordico no Brasil, cuja população foi sobretudo constituida por um immenso plasma hespanhol que veio a envolver o pequeno nucleo portuguez primitivo.

V

Curiosas semelhanças atavicas de character de psychologia e de organização social entre os brasileiros e os noruegueses, apesar da differença da latitude.

Extraordinaria conformidade das condições economicas entre os dois paizes. Em ambos immensa extensão das costas maritimas, população sobretudo de camponeses, de pescadores e de marinheiros destemidos — os jagadeiros irmãos dos Vikings. O fazendeiro brasileiro e o proprietario rural norueguez reis nos seus domínios — a escassez do carvão de pedra e a abundancia da hulha branca tanto na Noruega como no Brasil — Como a utilização da hulha branca transformaria por modos similares a condição economica entre os dois paizes — A Hjemme industria ou industria no lar, graças ao transporte da força electrica.

VI

Os ensinamentos da Noruega ao Brasil em materia de nacionalismo economico e de economia commercial — O commercio no conceito norueguez. O commerciante exerce um sacerdocio social como o professor, o medico, ou o advogado — Comprar e vender são actos de direito civil: *commerciar* é acto de direito civico. Um commerciante na Noruega deve provar a sua habilitação como engenheiro, professor ou medico.

VII

Como a Noruega conseguiu fixar no paiz os proveitos e lucros do seu commercio exterior: a exportação dos productos do paiz reservada aos unicos residentes no paiz. As casas estrangeiras não podem exportar os productos noruegueses — são as casas norueguesas que devem importar os productos da Noruega nos paizes estrangeiros.

VIII

Parallelo entre o Brasil e a Noruega a esse respeito. — A Noruega com uma população apenas de 2.600.000 habitantes tem cerca de 4.000 casas de commercio noruegueses estabelecidas nos paizes estrangeiros: quantas casas brasileiras estabelecidas no estrangeiro tem o Brasil com uma população de mais de 30.000.000 de habitantes? Conclusão: exportemos os nossos productos, pois que agora ainda quasi não os exportamos, mas somente os deixamos exportar.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 42 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, nos termos do disposto no art. 12 da lei orçamentaria n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, reproduzido no art. 17 da lei da receita para 1914, os inspectores das alfândegas têm competência para conceder as isenções que estiverem em vigor, previstas no art. 2º das Presimilares da Tarifa, exceptuadas as constantes dos §§ 22, 26 e 32 do mesmo artigo.

As mercadorias e objectos comprehendidos no dispositivo indicado escapam á exigencia do deposito previo dos direitos de que tratam o art. 3º, § 4º da lei da receita n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, o art. 3º, § 5º da lei orçamentaria do anno seguinte. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 43 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.

O ministro do Estado dos Negocios da Fazenda.

Considerando que o tecido de algodão denominado cordoneis, constituído por fortes cordões torcidos, formados por tres grupos de cinco fios cada um, não está especificado na Tarifa e tem sido, por isso, considerado como mercadoria omissa para pagar direitos á razão de 50 % do respectivo valor;

Considerando, porém, que, dado o seu elevado custo, semelhante tratamento tariffario é quasi prohibitivo de sua importação, que, entretanto, se deve procurar facilitar, por se tratar de producto destinado exclusivamente á industria de pneumáticos, que, como a de outros artefactos de borracha, muito convém minar e desenvolver no paiz;

Considerando, além disso, que, por seu aspecto e modo de fabrico, o cordoneis tem incontestavel analogia com a lona ou meia lona, propria para velas, toldos e usos semelhantes, e que, por consequente, justo é assemelha-lo a esse tecido, para pagamento de direitos, em face do que dispõe o art. 13 das Presimilares da Tarifa;

Resolve recomendar, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja classificado o referido tecido como lona, do art. 174 da Tarifa, para pagar a taxa de 1200 por kilo, ficando entendido que o criterio ora estabelecido não poderá determinar restituições de direitos satisfeitos em virtude de classificação diversa, adoptada nas repartições aduaneiras antes da data em que tiverem conhecimento desta resolução. — *Homero Baptista.*

Por titulos de 3 do corrente, foi exonerado Joaquim Baptista Espinola do lugar de collectora das rendas federaes, em Caiçara, Estado da Parahyba, visto ter acceptado outro emprego, tendo sido nomeado para esse lugar Saul Espinola Guedes.

— Por outros, de 6 do corrente, foram nomeados:

Antonio de Souza, para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes na Villa da Conceição do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes; So-

lon Rodrigues Pessoa, para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes, no Rio Branco, antiga Boa Vista, Estado do Amazonas;

O fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em S. Mathheus, Estado do Paraná, Luiz Ignacio do Souza, para exercer identico cargo em Cananéia, Estado de S. Paulo;

O fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em União da Victoria, Estado do Paraná, José Renato Ribeiro Carneiro, para exercer identico cargo em Iguape, Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, na forma da lei, ao escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes de Itapolis, Estado de S. Paulo, Pedro Henrique de Camargo, para tratar de negocios de seu interesse, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Amphrício Theophilo do Serpa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outra de 6 do corrente, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe da secção da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Nogueira, devendo a mesma licença ser gozada de accordo com o § 2º do referido art. 17.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 229 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 366, de 21 de junho do anno findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 698.460 ao capitão Arnaldo Damasceno Vieira, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 231 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 1.133, de 24 de setembro de 1920, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 126.640 a que se julga com direito o 1º tenente Arthur Martins Barroso, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 232 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 504, de 26 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2.022.284 a que se julga com direito o operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do

Sul, Agostinha Garibatto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 325 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 66, de 30 de abril de 1921, referente ao requerimento em que The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd. solicita isenção de direitos para os materiais mencionados no referido processo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser preenchida, pela Inspectoria Federal de Navegação, a formalidade a que allude o parecer do Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 326 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 1.329, de 28 de abril ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1508 a que se julga com direito Manoel Maciel, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser sanada a divergencia apontada no parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 327 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica, quando em objecto de serviço publico, ao inspector do Collectorias das Rendas Federaes no Estado do Amazonas, Francisco de Souza Lima.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

N. 328. — Transmittindo o incluso processo referente ao requerimento em que a Leopoldina Railway Company, Limited, pede reconsideração do acto pelo qual lhe foi negada isenção de direitos para certos artigos despachados em 1918, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito das allegações da requerente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. Dr. Cincinato Cesar de Silva Braga, M. D. Relator do Orçamento da Despesa da Fazenda na Commissão de Finanças da Camara dos Deputados:

N. 375 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso officio n. 354, de 27 de setembro findo, da Directoria da Despesa Publica solicitando a inclusão da quantia de 29.424.560 na verba 6º Thesouro Nacional — Pessoal — para pagamento da gratificação de 40 % sobre os vencimentos a que têm direito os directores do Thesouro que contem mais de 30 annos de serviço effectivo, dos quaes cinco no ultimo cargo.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 376 — Em resposta ao vosso officio n. 773, de 27 de dezembro proximo findo, remettendo a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara, por Carlos da Costa Fernandes, sobre-me communicar-vos, para os

devidos fins, que a fiança prestada por aquelle ex-funcionario foi entregue em 13 de março do corrente anno.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 6 de outubro de 1922

Sr. Director geral da Imprensa Nacional:

N. 149 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 26 de setembro ultimo, concedendo as licenças de tres e seis mezes, esta em prorrogação, ambas com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, respectivamente, aos operarios dessa repartição, José Hilario da Costa e Cunha e Jupyrá Lobo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 186 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 22 do setembro ultimo, nomeando Henrique Ribeiro do Valle para o lugar de escriptão da 2ª collectoria das rendas federaes, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 189 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 de setembro ultimo, nomeando Carlos Alvarenga Salles para o lugar de collecter das rendas federaes em Parabyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 553 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 27 de setembro ultimo, nomeando o delegado regional dessa inspectoría na capital do Estado de S. Paulo, bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, para exercer identica commissão no Estado do Rio Grande do Sul, e o delegado regional dessa inspectoría nesse Estado, Murillo Furtado, para exercer identica commissão na capital daquelle Estado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 54 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 26 de setembro ultimo, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento que tiver direito, na forma da lei, ao operario dessa repartição, Joaquim d'Avila, para tratar de sua saúde.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 6 de outubro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 218 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 107 de 20 de junho deste anno, relativo ao recurso interposto por Peixoto Gonçalves & Comp. da vossa decisão mantendo a da Alfandega dessa capital, multando-os em direitos em dobro, por infracção do regulamento de facturas consulares, referente ás mercadorias despachadas sob nota de importação n. 6.927, de setembro de 1921, resolveu, por despacho de 30 de agosto ultimo annular todo o processo, de accordo com o seguinte parecer que emitti em 28 de julho deste anno:

«Opino pela nulidade do processo por ter havido, no caso, preterição de formalidades essenciaes na sua organização, uma vez que não existe despacho da Inspectoria da Alfandega da Bahia impondo a multa de que se recorre, por infracção do regulamento sobre facturas consulares. Tal multa foi calculada ao arbitrio do conferente do despacho e paga sob protesto pelo recorrente. O des-

pacho da inspectoría, de fls. 10 v., se refere exclusivamente á questão suscitada sobre a classificação da mercadoria, não cogitando, em absoluto, da multa de 2.º sobre a infracção de que se trata. A perempção arguida e constante do termo de fls. 16, não procede, por emanar de um acto inexistente. E quando houvesse acto, o processo não diz a data exacta em que a recorrente delle teve conhecimento, o que quer dizer que, ainda nessa ultima hypothese, tal perempção não pôde subsistir.»

O que vos communico para os devidos fins.

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 73 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo referente á fiança prestada por Sady Crelier, em favor de D. Augusta Crelier, agente do correio em Portella, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. administrador geral dos correios do Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que Sady Crelier prestou fiança em favor de D. Augusto Crelier, agente do correio em Portella, nesse Estado, caucionada a caderneta da Caixa Economica da Capital Federal, sob n. 550.873, 3ª série, com o deposito de 800\$, assignado o competente termo a 24 do mez de setembro proximo findo.

— Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 970 — Rogo vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida proveniente da contra-fé sob n. 3.071, série E. L., exercicio de 1918, relativa a imposto de industrias e profissões, extrahida em nome de Eduardo Luiz Martins, pelo negocio de pharmacia, sito á estrada da Bahia n. 1.147, nesta Capital Federal, visto ter havido duplicata de lançamento conforme sciencificou a Recebedoria do Districto Federal em officio n. 1.096, de 10 de agosto ultimo.

— Sr. director gerente da Caixa Economica:

N. 971 — Communico-vos, para os devidos fins, que Sady Crelier, prestou fiança em favor de D. Augusta Crelier, caucionada a caderneta dessa caixa, n. 550.873, 3ª série, com o deposito de 800\$, valor da fiança e de propriedade do referido Sady Crelier.

N. 972 — Communico-vos, para os devidos fins que em processo do substituição de fiança regularmente instaurado, foi entregue a João Baptista Alves a caderneta dessa caixa sob o numero 166.095, 3ª série, que estava caucionada em garantia de parte da fiança que prestara como agente do correio do Curato de Santa Cruz, nesta Capital Federal, pelo que fica a referida caderneta livre e desembaraçada da clausula respectiva.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.073 — Com o officio n. 2.251, de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Mello Sampaio & Comp., recorre da decisão dessa inspectoría que negou a baixa do termo de responsabilidade assignado, por falta de factura consular referente a 150 volumes marca MS—HCH numerados 1.022/171, vindos pelo vapor inglez *Highland Rover*, entrado em 11 de março daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, exarou em 25 de maio deste anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 19 de janeiro tambem deste anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Mello Sampaio & Comp., recorrem do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que não aceitou o documento de fls. 3 e 4 para dar baixa no termo de responsabilidade assignado pelos recorrentes para apresentação da factura consular referente a 150 volumes vindos de Londres pelo vapor inglez *Highland Rover*.

Effectivamente, o documento em questão não deve ser aceito, pois não se trata de certidão do documento exigido, isto é, a primeira ou segunda via da factura consular.

Acresce a circumstancia de que a mercadoria despachada embarcou sem a formalidade imprescindivel da expedição da factura e isso constitue uma irregularidade insanavel.

Acceptar o documento ora apresentado, importaria em privar o Thesouro de auferir a renda proveniente dos emolumentos devidos pela obrigatoriedade da expedição da factura consular.

Assim, opino pelo não provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 1.074 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.914, de 10 de agosto ultimo relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede reconsideração de despacho que lhe negou licença de direitos para diversas materias adquiridos em leilão da embaixada ingleza e por esta importado para applicação em reparos da esquadra ingleza, quando em operações de guerra na America do Sul, resolveu por despacho de 29 de agosto ultimo, deferir o alludido pedido.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 34 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 23 de agosto ultimo, em que Azevedo & Como., negociantes estabelecidos em Recife, pedem reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto da classificação adoptada pela alfandega daquelle cidade, sobre o papel despachado pela nota de importação n. 24.297, de 1920, peço vossas providencias afim de que esse laboratorio informe si o papel em questão, representado pela amostra annexa é ou não tinto ou colorido.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 4 a 6, do processo que acompanhou o vosso officio numero 58, de 10 de setembro de 1921, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede prorrogação do prazo dos termos de responsabilidade ns. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, assignados, na Alfandega dessa Capital em 17 de maio do mesmo anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 do agosto ultimo, concedeu a prorrogação solicitada.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 219 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, de 1 de fevereiro do corrente anno, remetto a essa delegacia o incluso requerimento des-

Des. Armando Rebello Vieira Lima o Manoel Luiz Vieira Lima, do 12 de julho de 1921.

N. 220 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 139, de 19 de julho ultimo, incluso vos restituo, devidamente assignada, a ordem desta directoria n. 153, de 8 do alludido mez.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 38 — Restituindo-vos o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado, João Cyrillo Salles, referente ao 2º trimestre do corrente anno, e que encaminhasse a esta directoria com o vosso officio n. 50, de 22 de julho ultimo, solicito, com urgencia, vossas providencias e informações sobre os factos enunciados na informação de fls. 7 e 8 do competente processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 515 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 205, de 16 de abril de 1921, relativo ao requerimento em que A Gazeta solicita a fixa do termo de responsabilidade assignado pelo desembaraço do papel de impressão despachado pela nota de importação n. 466, de 7 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do dispositivo do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de janeiro deste anno, considerou expediente legal a isenção de que se trata.

N. 516 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 a 15, 17, 18, 20 a 23, do processo devolvido a esta directoria com o vosso officio numero 280, de 24 de maio do anno passado, em que o *Diario de Pernambuco* pede a fixa do termo de responsabilidade assignado pelo despacho de 12 róllos contendo papel em bobinas para impressão de jornaes, vindos de Nova York pelo vapor nacional *Sergipe*, entrado em 28 de maio de 1918, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de agosto ultimo, foi de parecer que pôde ser concedido o pedido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 517 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de hontem, approvei, com modificações na proposta encaminhada com o vosso officio n. 535, de 3 de setembro de 1920, a nova divisão desse Estado em circumscripções, para o effeito da fiscalização do imposto de consumo, constante do quadro abaixo descripto, dependendo, porem, a effectividade dessa nova divisão das nomeações dos agentes fiscaes de que trata o decreto n. 15.700, de 28 de setembro ultimo:

Circumscripções;

- 1ª — Recife;
- 2ª — Olinda;
- 3ª — Iguaçu;
- 4ª — Goyanna;
- 5ª — Itambé;
- 6ª — São Lourenço e Pão d'Alho;
- 7ª — Limoeiro e Gloria de Goytá;
- 8ª — Nazareth;
- 9ª — Timbó e Bom Jardim;
- 10ª — Cabo Itajuba;
- 11ª — Escada e Amaragy;
- 12ª — Bonito;
- 13ª — Barreiros e Rio Formoso;
- 14ª — Serinbaem;
- 15ª — Gamelleira e Agua Preta;

- 16ª — Palmares, Quipapá e Panellas;
- 17ª — Guaranhuns, São Bento e Cabotinho;
- 18ª — Bom Conselho, Correntes e Aguas Bellas;
- 19ª — Jaboatão;
- 20ª — Victoria, Bezerras e Gravata;
- 21ª — Caruarú, Altinho e Taquaretinga;
- 22ª — Pesqueira, Brejo, Buique e Pedra;
- 23ª — Alagôas de Baixo, Ingazeira e S. José do Egypto;
- 24ª — Triunpho, Flores, Villa Bella e Belmonte;
- 25ª — Saligneiro, Granito e Leopoldina;
- 26ª — Ouricury e Nova Exú;
- 27ª — Belém de Cabrobó, Floresta e Jatobá de Taracatú;
- 28ª — Petrolina e Boa Vista.

Na 1ª circumscripção terão exercicio 13 agentes fiscaes; na 3ª e na 8ª, em cada uma, dous agentes fiscaes; e nas demais circumscripções, um agente fiscal em cada uma.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 534 — Afim de ser cobrado com revalidação o sello do documento de folhas 27, em vista do que consta do laudo junto, da Casa da Moeda, remetto-vos o processo incluso, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 274, de 29 de julho do corrente anno, referente ao recurso de H. Minaberry.

N. 535 — Para que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria a fls. 18 verso, pela Alfandega de Pelotas, devolve a essa delegacia o incluso processo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 363, de 18 de mez proximo findo, referente ao requerimento da The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 786 — Com o officio n. 441, de 16 de setembro de 1919, encaminhou essa repartição a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Guimarães Cardoso & Comp. da decisão dessa Delegacia fiscal, mantendo a da inspectoria da Alfandega de Santos, pela qual foi arbitrada em 5:742\$ o valor da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 32.798, daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em 21 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho a respeito:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 31 de março deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não ha justo motivo para impugnação do valor declarado pelos recorrentes no despacho de fls. 5, uma vez que esse valor é igual ao consignado nas facturas consular e commercial de fls. 3 e 10, e não foi contrariado pela Alfandega recorrida com provas documentaes.

Além disso, o Thesouro já declarou ás Alfandegas, pela ordem n. 547, de 16 de junho de 1914, publicada no *Diario Offical* do dia seguinte, que é illegal o limite de valores para mercadorias sujeitas a direito *ad-valorem*.

Nestas condições opino pelo provimento do recurso.

O que assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 31 — Com o officio n. 825, de 15 de julho deste anno, dirigido á Alfandega

desta capital, encaminhasse o recurso interposto pela firma Mappin Stores Brasil Limited, do acto dessa inspectoria, que lhe impoz a multa de réis 1:572\$070, por differença de valores dados a mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação numero 40.617 e 41.371, do anno de 1917.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 22 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo; nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que prestei em 16 de agosto do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com o parecer da Alfandega do Rio, de fls. 67, verso.

O acto recorrido está plenamente justificado pelos informes de fls. 55, 59 verso a 60 verso, 65 a 66.

Assim opino seja negado provimento ao recurso.»

Eis o parecer da Alfandega do Rio acima alludido, datado de 29 de julho ultimo:

«Tendo a Alfandega recorrida classificado a mercadoria questionada para pagamento de 50 % *ad-valorem*, nunca menos, porém de 10\$ por kilogrammo, quanto pagam as carteiras de couro, e havendo a parte despachada com essa taxa de 10\$, quando 50 % do valor declarado na factura consular, posteriormente acrescentada, importam em maior somma de direitos, julga a Comissão da Tarifa justificado o acto daquelle Alfandega no caso em apreço.»

O que vol-o communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 371 — Rogo-vos providencias no sentido de ser fornecido para o serviço desta directoria, cinco exemplares do regulamento que baixou com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, afim de satisfazer a solicitação da 2ª Sub-Directoria desta directoria.

—Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 282 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 14, de 25 de setembro proximo findo, expedida pela Delegacia Fiscal do Espirito Santo, a favor de João Miguel da Costa, soldado voluntario da patria, e que veio annexa ao officio n. 45, tambem de 25 de setembro de 1922, da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 191 — Tendo presente a petição de 19 de setembro de 1922, em que D. Rufina de Souza Menezes, mãe, viuva de Raymundo Candido Ribeiro, ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios, nesse Estado, pede que a sua pensão lhe seja paga no Thesouro Nacional, rogo-vos providencias no sentido de ser expedida e remettida a respectiva guia de transferencia de credito.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 99 — Tendo sido aprovado o acto dessa delegacia apostillando o titulo da menor Laura dos Santos Mello, neto do contribuinte Joaquim Francisco dos Santos, com o nome de Laura dos Santos Mendes, por ter contrahido matrimonio com o Sr. Francisco Leôro Mendes, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 37, de 12 de abril de 1917, junto vos restituo o mencionado titulo, que deverá ser

Entregue áquella pensionista, depois de feitas as necessarias notas na respectiva folha de pagamento e nos assentamentos.

N. 98 — Tendo em vista o processo de reversão da pensão de montepio de D. Epiphania Leopoldina Gonçalves Marães, em favor de sua filha Ursula Gonçalves Marães, na qualidade de viúva e filha do ex-inspector da The-souraria da Fazenda, extinta, no Estado de Alagoas, Saturnino Mesquita de Loureiro Marães, recommendo-vos providencias no sentido de ser, pela interessada, apresentada a certidão do que constar a respeito do primitivo processo de sua habilitação e provado o destino dos filhos de nome Epiphania e Sophia da extinta pensionista, afim de ter andamento o alludido processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 57, de 7 de agosto de 1922.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 370 — Incluso, vos remetto, devidamente autoado, o processo em que Sylvia Sá Oliveira e filhos, viúva do capitão do Exército, Austrelino Valentim Oliveira, pedem o pagamento da importância de \$513600, afim de ser devidamente sellado o requerimento de folhas 3, que dá inicio ao referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 129 — Recommendo-vos, providencias no sentido de ser posto, na sua totalidade, á disposição do commandante da 2ª Circumscripção Militar, general de brigada Pedro Ferreira Netto, o credito de \$25:141\$949, que foi concedido de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, á conta da verba 13ª, "Obras Militares", Projecto de Orçamento para 1922 do Ministerio da Guerra, á essa delegacia, pela ordem n. 92, de 21 de junho do corrente anno, desta directoria, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 528, de 2 de setembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 287 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 199, de 14 de junho ultimo, em que o 3º escripturario dessa repartição João de Abreu Velho recorre do acto dessa delegacia, glosando as gratificações por motivo de faltas justificadas e só lhe mandado pagar o ordenado de seu cargo, resolveu, por despacho de 29 de setembro proximo findo, negar provimento do referido recurso, para manter a decisão recorrida.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1922

D. Juvelina de Souza, na qualidade de mãe dos filhos do fallecido Manoel Alves de Souza, servente da Casa da Moeda, solicitando pagamento de restos de vencimentos, pelo mesmo deixados. — Complete o sello do documento de folha 2 e satisfaga a exigencia do parecer.

Dia 3

D. Esmeralda Santo, neto do Dr. Gustavo Adolpho de Sá, delegado de hygiene nesta Capital, solicitando revisão do processo de seu montepio. — Satisfaga a exigencia do parecer. Bacharel João Lucio Bittencourt Filho, ex-4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Attendido.

Dia 4

D. Diva Coimbra Velloso, filha do vice-almirante reformado Justino José de Macedo Coimbra, solicitando expedição dos titulos do seu meio soldo e montepio. — Apresente seu titulo de montepio civil, afim de ser cancellado.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.090, de 3 de agosto proximo findo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 do mesmo mez, providencias para que sejam satisfeitos os pedidos de adeantamento da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Cleveland", autorizados por aquelle ministerio, independentemente do limite de duodecimo e tendo em vista o artigo 70, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pela letra f do artigo 106, da lei n. 4.555, de 10 do referido mez de agosto. Confirmando, assim, meu telegramma n. 559, de 4 de setembro proximo findo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatórios despachados

Dia 7 de outubro de 1922

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Civil a favor de José Ferreira Las Casas, por seu procurador Borges & Irmão, na importância de 1:287\$160. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor de José Campos Seabra por seu procurador Dr. Trajano Miranda Valente, na importância de 1:460\$140. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 4.742 — Zenon Pereira Leite. — De accordo com o parecer entregue-se a quantia de 37\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.982 — Manoel Antonio de Mello. — Em face do parecer, façam-se a anulação e o cancellamento a que allude a informação. Volte o processo á 2ª Sub-directoria com as certidões que forem cancelladas.

N. 13.698 — Saverio Fittipaldi. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

S/n — Antonio Pimenta Guimarães. — Seja declarada ao leiloeiro a situação do estabelecimento perante o fisco, nos termos do art. 89 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, afim de que possa ser cumprido o estabelecido no § 2º do mesmo artigo, providenciando, com urgencia, a 3ª sub-directoria no sentido de subir a julgamento o auto n. 202, de 1921. Em consequencia do que fica resolvido, reconsidero o despacho proferido em 14 de março do anno corrente, no processo annexo, para o fim de declarar-o de nullo effecto.

S/n — José Almeida Nogueira. — Por haver a reclamação sido apresentada fóra do prazo regulamentar, indefiro o pedido constante da petição de fls. 7.

S/n — João Diniz. — Em face dos pareceres, defiro o pedido de fls. 2, devendo porém a differença ser paga por verba, nos termos do item 2, da portaria n. 64, de 31 de janeiro do corrente anno, fazendo-se no livro fiscal as annotações necessarias, con-

forme prescreve o item 3º da citada portaria. Recommendo á 3ª sub-directoria que informe com urgencia qual o agente fiscal responsavel pelo não cumprimento, no devido tempo, do determinado no item 1º da mesma portaria.

S/n — Carlos Souza Dantas. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 125\$ classificando a despesa pelo modo indicado.

S/n — Afonso Martins de Barros. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 37\$500, levando-se a despesa pelo modo indicado.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 289, lavrado em 24 de julho de 1922, contra Antonio Alves & Irmão

No estabelecimento de Antonio Alves & Irmão, fabricantes de cerveja de alta fermentação, á rua Machado Coelho n. 174, foi verificada a infracção de emprego de estampilhas usadas e existencia de tacs estampilhas, para serem applicadas em garrafas de cerveja, como, minuciosamente, relatá o auto de fls. 4 a 5. A pericia confirmou a accusação contida nessa peça do processo e a defesa dos autuados, quando sustenta que «os vicios que as estampilhas apresentam não são pelo facto de terem sido retiradas de garrafas de cerveja já dadas a consumo», mal pôde preterir encobrir a falta commetida, tanto mais que os defendentes já foram colhidos em identica contraveição, como consta do processo, e foram punidos, o que, infelizmente, de nada serviu para o effecto visado da regeneração. Trata-se, portanto, de um caso de reincidencia provada, pelo que julgo procedente o auto lavrado e imponho aos infractores contumazes Antonio Alves & Irmão a multa de 2:400\$, grão maximo, em dobro, do art. 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro do anno passado.

Intimem-se para o recolhimento da importância no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de outubro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 11.685 — Alfredo da Rocha Costa. — Transfira-se.

N. 12.286 — Alfredo de Souza. — A 3ª Sub-directoria.

N. 1.437 — Antonio José Mattos e outros. — Transfira-se.

N. 3.728 — Antonio Araujo Marques. — Transfira-se.

N. 14.617 — Abner Ferreira Vianna. — Dê-se a baixa para 1923 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 5.220 — Antonio Araujo Gomes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.299 — Antonio Celedonio Gomes dos Reis. — Transfira-se.

N. 5.469 — David Ballot. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.523 — Francisco Pires. — Transfira-se.

N. 14.536 — José Diogo. — Transfira-se.

N. 20.683 — Francisco Rodrigues Araujo. — De accordo com o parecer, transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 3.795 — F. P. Carrillo. — A 2ª Sub-directoria.

N. 9.334 — Guimarães & Comp. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

N. 4.878 — Isidor Hazan & Comp. — De accordo com o parecer, façam-se as transferencias.

N. 3.587 — José Barros Bouças. — Transfira-se.

se. Imponho ao vendedor Carlos Assis Pereira a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 11.953 — J. Pinho Brandão. — Transfira-se.

N. 9.174 — João Vieira da Costa Junior. — Transfira-se.

N. 11.040 — José Motta. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 16.151 — José e Francisco Fernandes. — Mediante recibo, entregue-se o documento junto de fls. 4/5.

N. 3.101 — Junuario Marrone. — Transfira-se.

N. 10.529 — J. França. — Transfira-se.

N. 6.452 — José da Fonseca Nascimento. — A 2ª Sub-directoria.

N. 11.373 — José Maria Fernandes de Figueiredo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho, tanto ao vendedor como ao requerente, a cada um, a multa de 50\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 6.125 — Jacques Amaresco. — De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir. Arhive-se.

N. 6.424 — J. Brandão & Pinto. — Prove a existencia da firma ou razão social para que pre-tende a transferencia.

N. 12.791 — Leopoldo Strass. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 10.671 — Mappin Stores Brasil, Ltd. — De accôrdo com o parecer, dê-se a a baixa na a 1923.

N. 2.318 — Manoel Mattos Figueiredo. — De accôrdo com o parecer, altere-se no corrente exercicio a classificação para «botequim», procedendo-se pela forma proposta.

N. 14.291 — Manoel Gomes. — A transferencia foi já ordenada por despacho de 10 de março de 1920, publicado no *Diário Official* de 13 desse mesmo mez. Cumpra-se, pois, o citado despacho.

N. 9.292 — Manoel Gonçalves Carvalho. — Transfira-se.

N. 8.111 — Maria da Luz e outros. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 12.209 — Octavio Babo. — Dê-se a baixa para 1923 proximo futuro, de accôrdo com o parecer.

N. 5.645 — Paulo Paes dos Santos. — Transfira-se.

N. 10.892 — Pereira & Affonso. — Transfira-se.

N. 15.409 — Pedro Corrêa Pacheco. — Transfira-se.

N. 11.166 — Paulino Soares. — Transfira-se.

N. 8.718 — S. Ribeiro & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

N. 19.278 — Sebastião Lopes Oliveira. — Transfira-se.

N. 8.022 — Sebastião Simões. — Transfira-se.

N. 10.936 — Virgilio Moura da Silva. — Transfira-se.

N. 11.970 — Empresa de Calçados Radio, Limitada. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, do regulamento em vigor. Quanto ao imposto não ha multa a impôr, ex-vi do art. 31 da Lei da Receita do corrente exercicio.

Sem numero — Dr. Antonio Sattamini. — De accôrdo com o parecer, solicite-se o fornecimento dos sellos, na forma do artigo 41, c, do regulamento em vigor.

Sem numero — Brandão Alves & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Alcino da Cunha Fraga. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, mínimo, ex-vi, do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de outubro de 1922

N. 14.842 — A. da Silva Costa. — Prove estar quite de imposto no segundo semestre de 1921.

Edgard Waehneldt. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Olegario Pinheiro. — Idem.

N. 22.097 — Antonio Fernandes Alvor. — Divergindo as assignaturas das petições, junte réplica com a firma reconhecida por notario publico.

N. 14.844 — Alberico de Miranda. — Junte documento habil.

N. 14.846 — Alvaro e outros. — Idem.

N. 4.857 — Rosa Augusta Claro. — Junte certidão da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, provando que o imovel não é esgotado.

N. 14.762 — Amelia Effantin. — Complete o sello de fls. 14.

N. 14.698 — Affonso dos Santos Braga. — Pague o debito.

N. 3.343 — Francisco Pinto da Silva & Comp. — Satisfacam as exigencias.

N. 10.573 — Antonio Esteves. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 565 — Remetto-vos, afim de que sejam publicadas no *Diário Official*, as inclusas listas de compra e venda de cambias effectuadas nesta praça durante o mez de junho proximo findo.

Requerimento despachado

Banco Francez e Italiano, requerimento de 14 de fevereiro de 1922, communicando a esta inspectorie que a sua sucursal na cidade do Rio Grande do Sul, não conseguiu pôr o endosso nas diversas letras que comprou a favor dos correspondentes do exterior. — Não ha que deferir, á vista da informação prestada pelo Sr. delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.139 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, communicando que foi satisfeita a requisição constante no officio n. 3.019.

N. 1.140 — Ao Sr. Cañão Camara Pinto, respondendo as cartas de 18 e 28.

N. 1.141 — Ao Dr. chefe de Policia, prestando informações sobre publicações.

N. 1.142 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Janeiro, communicando o comparecimento do empregado Claudio Coelho.

N. 1.143 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direitos.

N. 1.144 — Ao Sr. director da Receita Publica, solicitando o despacho com isenção de direitos para 32 amarrados.

N. 1.145 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Victoria, respondendo o officio n. 197.

N. 1.146 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura de Nitheroy, respondendo o officio n. 380.

Ns. 1.147 e 1.148 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para os operarios Alexandre Rodrigues da Matta e Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva.

Requerimentos despachados

Luiz Antonio Mendes, Clodoaldo Fian-drini, Edith Fonseca Junior, Manoel Corrêa Pereira Junior e Narciso da Silva Reis. — Sim, em termos.

Euclydes Felipe dos Santos. — Aguarde oportunidade.

Maximo Corrêa Sergio Bittencourt. — Provo o allegado, querendo.

João Cardoso e Adhemar Burity. — Indeferido; aguarde oportunidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de outubro de 1922

Sr. director da Receita Publica:

N. 7 — Em resposta ao vosso officio n. 27, de 27 do mez findo, no qual me communicas o levantamento da fiança garantida pelas apolices ns. 252.862 e 252.863, peço vossas providencias no sentido de ser esta inspectorie informada não só do typo a que pertencem as apolices, como tambem em nome de quem estão ellas averbadas, visto não existir inscripção quer em nome de Ernesto Marcellino Pinto, quer em nome de Francisco Marcellino Pinto Junior.

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que as apolices da divida publica, ns 77.497, 97.019, 144.429 a 144.432, 249.207, 172.022 e 172.023, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, a de n. 1.050, do valor de 500\$ e a de n. 1.368, do valor de 200\$, que se achavam inscriptas nesta caixa em nome do finado Camillo Martins Gomes, com a nota do depositadas no Thesouro, foram transferidas para o nome de sua viuva, D. Julieta Nunes Martins, continuando, porém, com a mesma nota.

Sr. Dr. 3º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 27 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 500\$, estampa 10ª, série 13ª, n. 27.063, que me enviastes com o officio n. 1.128, de 4 deste mez, fazendo-a acompanhar do termo do exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 32 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 5\$, estampa 16ª, série 4ª, numero 44.673, que me enviastes com o officio n. 2.490, de 30 de agosto ultimo, fazendo-a acompanhar do termo do exame a que foi aqui submettida.

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 86 — Accusando o recebimento do officio de 28 do mez findo, em que V. Ex. me communicas haver resolvido dispensar do serviço do Jury, á vista das ponderações feitas em meu officio n. 75, de 25 do mesmo mez, o funcionario desta caixa, Sr. Telemaco Silva, agradeço penhorado essa gentileza de V. Ex. e aproveito o ensejo para renovar as seguranças da maior consideração.

Exmo Sr. Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro:

N. 88 — O Dr. Alfredo Thomé Torres requereu a esta inspectorie cumprir.

conta do alvará, para o qual se autoriza a receber juros em depósito das apólices averbadas nos nomes de Ernesto de Aquino Leite e Rodolpho Leite de Aguiar, cautionadas na Secretaria do Fianças do Estado.

Não constando nesta caixa a penhora a que allude o referido alvará, que justifica o recolhimento daquelles juros, peço a V. Ex. se deigne informar se na occasião propria foi feita a devida comunicação a esta repartição.

— Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 90 — Peço vos deigne informar si foi em tempo opportuno dada sciencia a esta repartição da caução feita por Carlos da Cunha Peixoto (Dr.), de suas apólices n. 258.385 a 258.388, como garantia de sua responsabilidade no cargo de collector de Arassuaí, e cuja restituição me communicastes em officio n. 1.259, de 28 de setembro findo, visto como as referidas apólices estão inscriptas sem onus algum.

Requerimentos despachados

Dia de outubro de 1922

N. 770 A — Alberto Gomes Leite de Carvalho. — Certifique-se á vista da informação.

N. 625 J — José Olympio do Amaral Vianna. — Certifique-se, á vista da informação, devendo ser reconhecida por extenso a firma infra.

N. 60 D — Delphina Fontes da Faria Brito. — Idem, idem.

N. 262 G — Conselho Particular da Sociedade de S. Vicente do Paulo. — Deferido, de accordo com a informação, fazendo-se a anotação proposta.

N. 281 H — Rosa da Cruz Oliveira. — Deferido nos termos da informação, cuja exigencia deve ser satisfeita.

N. 207 E — Emilio Julio Hess. — Deferido, á vista da informação.

N. 285 R — Reynaldo Soares. — Deferido de accordo com a informação.

N. 98 P — Paulo Vieira Nunes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 204 R — Real Sociedade Portuguesa de Beneficencia 16 do Setembro. — Expeça-se a guia.

N. 400 M — Maria Sette da Silva. — Expeça-se a guia.

N. 401 M — Mario Petrucci. — Expeça-se a guia.

N. 242 E — Enoch de Castro e Souza. — Apresente a procuração necessaria.

N. 632 J — José Castedio de Carvalho Drumond. — Idem.

N. 499 L — Laura das Chagas Pereira. — Idem, idem.

N. 409 B — Bernardino Pinto da Fonseca. — Compareça na secção de Contabilidade, afim de prestar esclarecimentos.

N. 108 B — Blair Ferreira. — Apresente a procuração exigida.

N. 746 A — Ary Ferreira. — Idem.

N. 404 M — Manoel Francisco de Mello. — Compareça na Corretoria afim de prestar esclarecimentos.

N. 404 S — Severino Domingos Lagoa. — Não pode ser attendido, á vista da informação.

N. 402 M — Maria Isabel Dias Campos. — Satisfaca a exigencia e faça reconhecer a firma do juiz no alvará.

N. 454 Dja — Officio da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se a nota com o termo de exame.

N. 766 A — A. da Silva Pinto. — Satisfaca a exigencia.

N. 70 N — Necessio José Tavares. — Satisfaca a exigencia.

N. 241 E — Emiliano Rodrigues Pereira. — Apresente nova procuração ou confirmação dos poderes da que se acha archivada.

N. 761 A — Anelia de Souza Mendes. — Promova a rectificação exigida.

N. 516 Dja — Officio da 3.ª delegacia auxiliar de Policia. — Restitua-se a nota com o termo de exame e respostas aos quesitos.

N. 435 L — Lawrence S. Andrews. — Explique as divergencias alludidas na informação.

N. 261 G — Carlos de Aguiar Moreira. — Volte á Contabilidade para informar sobre o pedido, cumprindo epontaneamente á Corretoria epurar a identidade do requerente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 de outubro corrente, foram exonerados:

O capitão de corveta medico Dr. José da Gama Marcher Serzedello, do cargo de medico da Directoria do Armamento da Marinha;

O capitão-tenente Mario Emilio de Carvalho do cargo de commandante da Escola de Aprendiziz Marinhoeiros do Estado do Ceará, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Miguel de Castro Caminha para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendiziz Marinhoeiros do Estado do Ceará;

O capitão-tenente medico Dr. Luiz Novaes Castello Branco para exercer o cargo de medico da Directoria do Armamento da Marinha;

O segundo sargento do Corpo de Marinhoeiros Nacionais Eloy Joaquim dos Santos, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista torpedista mineiro;

José Antonio da Silva para exercer o cargo de porteiro do Hospital Central da Marinha.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes de de accordo com o § 2.º do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Manoel Segunz Tavares, para tratar da sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Do um anno, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1.ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Benjamin José da Rocha, para tratar da sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença no prazo de 30 dias, a contar desta data.

De seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1.ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Benjamin José da Rocha, para tratar da sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO EN. LUNIZIA

Dia 7 de outubro de 1922

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.781 — De accordo com a informação prestada pelo commando do corpo de marinhoeiros nacionais, em officio n. 2.160, de 29 de setembro ultimo, declare-vos, para os devidos effectos, que ora resolveo mandar readmittir no Asylo de Invalidos da Patria o invalido marinhoeiro nacional, Alexandro Perreira da Silva, o qual deverá ser alli conservado afim de evitar que o mesmo continue a implorar a caridade publica, pagando-se-lhe as etapas que deixou de receber por haver sido excluido daquelle estabelecimento por motivo de ausencia.

— Sr. inspector do Portos e Costas:

N. 3.782 — A vista do que expendestes a respeito, em officio n. 1.672, de 21 de julho ultimo, e attendendo a que as attribuições dos patrões-mores se relacionam de modo particular com os variados e perigosos conhecimentos da profissão de marinhoeiro propriamente dita, que só se adquirem na permanencia a bordo, em effectivo tirocínio na vida do mar, declare-vos para os devidos effectos, que ora resolveo estabelecer, como medida de caracter transitório até a remodelação do respectivo regulamento, que somente concorrain a preenchimento das vagas do primeiro posto do quadro de patrões-mores, os mestres do corpo de sub-officiaes da Armada que, tenham exercido suas funções em navio prompto da Marinha de Guerra, por dois annos no minimo.

— Sr. 1.º secretario do Senado Federal:

N. 3.783 — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo a esse Senado duas das authoridades de resolução do Congresso Nacional já sancionada, que authoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito de 210:350\$36, para pagamento da differença de vencimentos das guarnições de diversos navios da Armada que desempenharão commissões no estrangeiro em 1920, por terem sido pagos os seus vencimentos em curso calculados pela base da libra, em vez de serem pelo valor do dollar.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.785 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que o general de brigada Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, presentemente preso a bordo do tender Ceará pede-lhe seja contada pelo dobro, para os effectos de reforma, o periodo de 17 de outubro de 1917, em que foi declarado o estado de guerra, a 11 de novembro de 1918, data do arrolamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.786 — De accordo com a resolução do aviso desse ministerio n. 651, de 27 de outubro do anno passado, tenho a honra de solicitar seja feito o sorteio militar no Exercito, o cidadão Raul Vieira Nunes, por ser inscripto na

2ª categoria da Reserva Naval sob numero 1.493.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.790 — Em resposta a vosso aviso n. 149, 1ª secção, de 30 de setembro ultimo, tenho a honra de informar-vos que o material para o qual vos solicitei isenção de direitos aduaneiros por aviso n. 3.441, de 14 daquelle mez, foi encomendado por intermedio da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para ser empregado nos reparos urgentes de que carece a lancha *Garça*, da Escola de Aviação Naval.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.789 — Em resposta a vosso aviso sob n. 132, 1ª secção, de 29 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar-vos que foi por este ministerio recebido, em parte, o material adquirido na Europa, para pagamento do qual vos solicitei fosse posta a disposição do addido naval junto á Embaixada do Brasil em Washington a somma de 200 mil dollars, correspondente a 1.660.000\$, ao cambio de 7800 por dollar, á conta do credito de 12.000.000\$, aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho do anno passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Ministerio da Guerra

or despacho de 5 de outubro do corrente foi classificado no 3º batalhão de caçadores (provisoriamente na Capital Federal) o 1º tenente de infantaria Antonio Orozimbo Soares Dutra.

— Por portarias de 6 de outubro corrente:

Foi nomeado amanuense de 1ª classe o de segunda classe Joaquim Moreira Neves.

Foram concedidos tres mezes de licença ao servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro Tito Pinto de Almeida Franco e ao operario de 5ª classe da officina de correios do Arsenal de Guerra desta Capital Cosme Rodrigues, sendo a primeira de accordo com o art. 17 e a segunda de conformidade com o art. 8º, tudo do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outras de 7:

Foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 17 do decreto acima, ao remador da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Egydio José Marques.

Foram nomeados.

Chefe da VIII secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o 1º tenente de artilharia Ivano Gomes;

Primeiro official do Collegio Militar do Ceará o segundo official do mesmo Collegio Manoel Nazareno da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1922

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarando que são deferidos os requerimentos em que o 1º tenente Adolpho de Souza e 2º tenente Antonio de Paula Miranda, ambos da 2ª linha, este secretario, aquelle presidente, das juntas de alistamento militar dos municípios de Queluz e Bello Horizonte pe-

diram pagamento dos respectivos vencimentos relativos ao mez de junho findo, em que e-tiveram em exercicio, attingendo á incorporação de sorteados.

— Ao Sr. comandante da 1ª região militar, declarando que, em vista dos motivos constantes do seu ofício n. 450, de 24 de agosto ultimo, deve ser entregue ao commando do 3º batalhão de caçadores a lancha que esteve empregada no serviço de transporte de material destinado á construção do quartel do dito batalhão, o qual custeará as despesas decorrentes do funcionamento da mencionada embarcação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que ao 1º tenente intendente graduado reformado Estanislau Joaquim Teixeira, em serviço no estabelecimento central de fardamento, equivoamente arceio da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, competem, de conformidade com o que dispõem as instruções approvadas em 30 de novembro de 1921, os vencimentos do posto effectivo, visto estar preenchendo naquelle estabelecimento uma das vagas de 1º tenente do quadro de officiaes da administração.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 2º tenente João Saraiva é transferido do 2º regimento de infantaria para a companhia de metralhadoras pesadas do 3º regimento e não como foi mencionado no aviso n. 791, de 28 de setembro ultimo.

Ministerio da Guerra — N. 800 — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1911.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que para as escoltas dos quartéis-generaes abaixo mencionados, creadas pelo decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, são adoptados os distinctivos constantes dos desenhos annexos, constituídos da seguinte forma:

Regiões Militares — Um losango tendo inscripto o numero da região.

Este distinctivo será tambem o da divisão de infantaria, por isso que toda região militar é sede de uma divisão de infantaria, conforme estabelece o art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.065, de 24 de outubro de 1921.

Circumscripções militares — Um losango tendo inscripto o numero da circumscripção em algarismo romano:

Divisões de cavallaria — Uma ellipse tendo inscripto o numero da divisão.

Brigadas de infantaria, cavallaria e artilharia — Um poligono estrellado de oito pontas, tendo no centro o numero da brigada.

Todos estes distinctivos, de metal branco, tendo no maximo 0,03 de altura e os aros de 0,002 de largura, serão adaptados ás golas das tunicas.

Nos kepis e bonets americanos, assim como nas platinas e botões das tunicas dos sargentos os distinctivos serão os já estabelecidos para as armas, cujas praças deverão constituir essas escoltas, isto é:

a) de cavallaria para as dos quartéis-generaes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª regiões militares, divisões e brigadas de cavallaria e 1ª e 2ª circumscripções militares;

b) de infantaria para as dos quartéis-generaes das 5ª, 6ª e 7ª regiões militares e brigadas de infantaria;

c) de artilharia para as dos quartéis-generaes das brigadas dessa arma.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional de 131\$760 ao soldado e fardante da patria Emiliano Luiz Antunes (aviso n. 553);

Na delegacia fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul, de 530\$1 6 ao operario do Arsenal de Guerra do mesmo Estado Mathias Fortunato Corrêa (aviso numero 554).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, em Bello Horizonte, Juvenio Policarpo Morais, a fim de servir aa junta de alistamento militar do municipio de Conceição do Serro, em Minas Geraes, para a qual foi nomeado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

Chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações do quartel general do commandante da 1ª circumscripção militar, o major Manoel Meira de Vasconcellos;

Auxiliar do serviço de material bellico da 2ª região militar, o 1º tenente de artilharia Newton Estillac Leal.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1922

Domingos Ramos, pedindo entrega de patente. — Entregue se a patente.

Eurico Avelino de Souza, pedindo patente. — O signatario deverá requerer e não officiar como fez.

Dolotorio Marques de Jesus, sargento, pedindo asylo — Attender, de accordo com o § 1º dos arts. 2º e 4º das instruções de 21-4-07.

Christovão Fernandes & Com. — Complete as informações quanto ao calibre.

Ismaci Marques e Antonio Augusto Vieira, sargentos, pedindo passagens. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Raymundo Barros Filho, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Attender, sem prejuizo do serviço militar. Drival da Rocha Reis, soldado, fazendo pedido identico. — Attender, sem prejuizo da instrução militar.

Assis Scaffa e Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, ex-alunos da Escola Militar, pe lindo certidões. — A vista da nota do desligamento, não podem ser attendidos.

Onezino da Rocha Bastos, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido de accordo com os arts. 11 e 37, e seus paragrafos, do R.S.M.

Benedicto Pires Barbosa, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Oswaldo Beresford. — Junte a certidão do seu nascimento.

Nelson Noronha, soldado, pedindo um attestado. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Luiz Montorfano, sorteado, pedindo isenção. — Deferido, em face do n. 1, do artigo 110 do R.S.M.

Francisco Gomes de Oliveira, veterano do Paraguay, pedindo pagamento de soldo e differença de vencimentos pela Collectoria de Vassouras. — Attender, nos termos da lei.

Antonio Carlos da Fonseca. — Junte os documentos exigidos pelo art. 110 do R.S.M.

Arthur Marques de Abreu. — Declare qual o calibre.

Waldemiro Brandão, sargento, pedindo reenajamento. — Indeferido, de accordo com os arts. 11 e 37 e seus paragrafos, do R. S. M.

André Gomes Ferreira Leitão, sargento reformado, pedindo asylo. — Não pôde ser attendido.

Antonio Barreto de Mattos, soldado, fazendo pedido identico. — Indeferido.

José Lino da Silva, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, com permissão para ir a Obidos. — Attender, incluído o período de férias.

José Alves Nogueira. — Prove ser cidadão brasileiro.

Francisco Louzada, alumno da E. M. — Requeira por partes.

Francisco Martins d'Oliveira, pedindo colação. — Indeferido.

Fernando de Carvalho Nunes, tenente da reserva, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José de Macedo Braga, tenente reformado, pedindo contagem de tempo. — Junte a patente.

Euclydes Val da Silva. — Selle a caderneta.

Luiz Fernandes Barata, 1º tenente da Armada, pedindo caderneta de reservista para um ex-alumno do Collegio Militar. — Indeferido, em face das disposições vigentes.

José Joaquim Theodoro. — Complete a prova das suas allegações, de accordo com o § 2º e letras do art. 11º do regulamento que baixou com o decreto 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Aristides de Mello Vasconcellos, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com os arts. 11 e 37 e seus paragrafos, do R. S. M.

Manoel Pacheco, propondo um fornecimento. — Não convém a este ministerio.

Tito Lydio Carreiro da Fontoura, sargento reformado, pedindo ficar sem effeito o decreto que o reformou. — Indeferido, por não ter amparo em lei o que pretende.

Departamento do Pessoal da Guerra, 6ª Divisão

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1922

Serundino Arante Filho, capitão da antiga Guarda Nacional apresentando documentos afim de provar serviços de guerra. — Prove, com justificação produzida em juizo, competente, que é o mesmo Serundino José Rodrigues Arantes Filho, que se viu na Força Policial do Estado do Rio de Janeiro.

Dia 28

Marcos Paulino Heringer, pedindo a expedição da patente de capitão da antiga Guarda Nacional. — Não só prove que é brasileiro apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo, como também explique a differença de nome a que se refere a informação prestada pela G/6.

Dia 29

Accacio de Paula Xavier, pedindo a expedição da patente do posto de tenente da antiga Guarda Nacional. — Prove que é brasileiro apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo, e junte a sua petição a guia relativa ao pagamento do sello de patente.

João Appolonio dos Santos Padua, Francisco Garcia Goulart, Luiz Miquel de Almada e Alcibiades S. S. Rosa, pedindo expedição de patentes da Guarda Nacional. — Provem que são brasileiros, apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 7 de outubro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 419, de 4 de outubro, ao director da Central do Brasil pedindo certidão de officio dos parajuntas para o montepio effectuados por Alfredo Marques Pantista de Leão;

N. 420, de 5 de outubro, ao director da Despesa Publica, remetendo novamente o processo de montepio de D. Francisca do Lago Ferreira;

N. 421, de 6, ao mesmo, enviando uma petição de recuso de D. Luiza Henriqueta de Moura Couto;

N. 422, de 6, ao mesmo, transmittindo escripturas solicitadas no officio numero 209, de 8 de agosto ultimo;

N. 423, da mesma data, ao mesmo, remetendo novamente o processo de montepio de D. Eliza Maria da Conceição;

N. 424, de igual data, ao mesmo destino, enviando o processo de montepio de D. Concordia Pio de Mattos.

Requerimentos despachados

Maria Thereza Guimarães, pedindo montepio. — Exceção-se o titulo.

Maxima Candida dos Passos, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Antonia Francisca do Prado Lima, fazendo pedido identico. — Deferido.

Durvalina Valle do Medeiros, pedindo montepio. — Deferido.

Jacques Rayundo Ferreira da Silva, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados na Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhes competirem:

O ajudante da 2ª divisão, Lysanias de Silveira Leite, para exercer, interinamente, durante o impedimento do effectivo, o cargo de chefe do Movimento.

O inspector de districto, addido, engenheiro João de Barros Carvalhães, para exercer, interinamente, durante o impedimento do effectivo, o cargo de ajudante da 2ª Divisão.

— Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado para o cargo de inspector do Tráfego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente, desde 10 de agosto ultimo, o inspector do Movimento, Antonio Pinto da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 5 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis meses, á agente de S. Francisco Xavier Zulmira Magalhães Pereira;

De tres meses, ao praticante da Administração do Paraná Zacharias de Paula Xavier Filho;

De tres meses, ao conductor de malas de Victoria a Gloria Zeferino Alves de Oliveira;

De seis meses, ao servente de 1ª classe da directoria geral Paulo Nascimento;

De tres meses, á ajudante da agencia da praça da Igrejainha Otília Quintela Vaz de Mello;

De seis meses, ao conductor de malas de Porto Novo do Cunha a Ubá Olympio Marçal da Silva;

De um anno, á agente de S. Miguel de Cairu Olivia Elydia das Chagas Fonseca;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Pará Oscar Motta, ficando sem effeito a portaria de 3 de junho ultimo, que lhe concedeu tres meses e 12 dias de licença;

De seis meses, ao amanuense da directoria geral Mario Pereira da Costa;

De seis meses, á ajudante da agencia da cidade Alta Maria Nila de Paula;

De tres meses, ao estafete da agencia de Morretes Manoel José Pereira;

De tres meses, ao fiel do thesoureiro da Administração do Ceará Manoel Gurgel Figueiredo;

De dous meses, á agente de Santa Izabel do Rio Preto Maria do Carmo Martins;

De cinco meses ao 3º official da Administração do Amazonas, João Maria de Albuquerque Maranhão;

De seis meses ao amanuense da Administração do Estado do Rio de Janeiro, José Henrique Guimaraes Tinoco;

De seis meses á ajudante da Agencia Barão de Mesquita, Izaura Macedo de Falcão;

De dous meses ao carteiro de 3ª classe da Administração do Amazonas, Henrique Sefatier Carvalho;

De tres meses á ajudante da Agencia da Avenida Gomes Fieire, Guiomar da Cunha Lobo;

De dous meses ao auxiliar de carteiro da Agencia de Cachoeira, Flodualdo Octavio da Silva;

De dous meses ao ajudante de porteiro da Administração do Amazonas, Francisco de Oliveira;

De tres meses ao 1º official da Administração do Maranhão, Francisco Antonio de Moraes Régio;

De seis meses ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Felino Vianna;

De dous meses ao praticante da Administração da Parahyba do Norte, Floriano Lyra Neive;

De quatro meses ao agente embarcado da Administração do Amazonas, Francisco Rocha da Costa;

De dous meses ao agente especial do Pelotas, Eduardo Falcão Americano;

De seis meses ao agente de Minas do Rio de Pontas, Constancio Gonçalves de Aguiar;

De tres meses, ao carteiro de 3ª classe da Administração do Maranhão Bartholomeu Nunes Barbosa;

De tres meses, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral Alvaro Casemiro da Cunha;

De tres meses, ao auxiliar da directoria geral Albertino Rodrigues Sobrado;

De tres meses, ao auxiliar da agencia de Cachoeira Alice de Oliveira Lopes;

De seis meses, ao carteiro de 2ª classe da Administração da Bahia Antonio Polycarpo Chaves;

De seis meses, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul Amaeu da Rocha Pedroso;

De tres meses, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Norte Adalberto Fernandes de Oliveira;

De dous meses, á auxiliar da Administração do Amazonas Andreolina Cordeiro Picanço;

De seis meses, ao amanuense da Administração de Pernambuco Alberto Wanderley;

De um anno, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes Antonio Alves;

De um mez, ao carteiro da agencia de Petropolis Antonio Francisco Alexandrino.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De tres mezes, ao auxiliar tecnico Antonio José Anardante Netto;

— Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De tres mezes, em prorrogação, ao maquinista de 4ª classe Seraphim Xavier;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chave de 2ª classe Manoel Antonio da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Alamedo Leite;

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario José de Simas Souto;

De um mez, em prorrogação, ao operario de 4ª classe Joaquim Pinto de Lima;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador José Bento;

De um anno, ao guarda-chaves de segunda classe José Antonio de Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao operario de 4ª classe Joaquim de Moura;

De seis mezes, ao amanuense João Soares Albuquerque;

De tres mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Celestino Henrique;

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Carolino Augusto;

De seis mezes, ao telegraphista de segunda classe Boaz Pinheiro Ribeiro;

Na Directoria Geral dos Correios:

De duas mezes, em prorrogação, á auxiliar de agente de 2ª classe Maria de Lima e Silva;

De tres mezes, ao amanuense da administração de Theophilo Ottoni Marçiano Alves dos Anjos;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da administração de Campanha Luiz Verissimo Paes;

De quatro mezes, ao conductor de malas da administração do Pará Luiz Antonio Alves;

De duas mezes, em prorrogação, ao porteiro da administração do Maranhão José Alves de Oliveira;

De quatro mezes, ao 2º official da administração do Amazonas José Lopes Picanço;

De tres mezes, ao amanuense da administração do Pará Joaquim Pereira Maia;

De quatro mezes, em prorrogação, ao agente embarcado da administração do Amazonas, João Joaquim de Mello Netto;

De um anno, ao amanuense da Directoria Geral Javenal Camargo;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Pernambuco José Sergio de Negreiros;

De tres mezes e 17 dias, em prorrogação, ao amanuense da administração de São Paulo José Francisco de Oliveira;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de segunda classe Nelson Cunha;

De tres mezes, ao trabalhador Mario Calvalcante;

De tres mezes, ao inspector de 4ª classe Lycurgo Nery da Fonseca;

De tres mezes, ao inspector de 4ª classe Carlos Gomes dos Anjos.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, em prorrogação, ao carpinteiro de 3ª classe Sargiusi Ferdinando;

De um mez, em prorrogação, ao feitor João Praxedes.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador João Pedro de Oliveira;

De duas mezes, ao pedreiro Carnelio Mascarenhas;

De um mez, ao engenheiro Antero Pereira de Magalhães;

De cinco mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Agostinho Josino Netto;

De um mez, ao carpinteiro de 4ª classe Arnaldino Tertuliano de Souza;

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De seis mezes, ao diarista José Rodrigues Tavares.

RECTIFICAÇÃO

O agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Juho Antonio Pereira da Rocha, promovido, por portaria de 26 de setembro findo, ao cargo de agente de primeira classe, foi por merecimento, e não conforme publicou o *Diário Oficial*.

Expediente de 5 de outubro de 1922

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livre de direitos e taxas, diversos materiais, destinados ás seguintes repartições:

Repartição Geral dos Telegraphos, avisos n. 679 e 680.

Estrada de Ferro Central do Brasil, aviso n. 681.

Estrada de Ferro Oeste de Minas, aviso n. 682.

Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, aviso d. 683.

Requerimentos despachados

Manoel Francisco Dutra Paes de Barros, pedindo nomeação para o cargo de carteiro, de accordo com a sua pravação em 4ª chave. — Não ha o que deferir por não se tratar de nomeação da competência do ministerio.

Dia 7

Americo Andrade da Magalhães Gomes, pedindo licença. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado Tobias dos Santos para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

— Por outra de 6 do corrente, foi demittido Manoel Francisco Carneiro do cargo de servente de 1ª classe da Directoria Geral, como incurso no art. 18, combinado com os arts. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e 505, do regulamento vigente.

— Por outra de 7 do corrente, foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 23 de setembro findo, ao auxiliar da Directoria Geral Antonio Salema Garçon Ribeiro.

— Por outra do director geral, da mesma data, foi removido, a pedido, o agente do Correio de Bragança, Estado de S. Paulo, Christo Ortiz de Carvalho, para igual cargo na agencia do Correio de Caçapava, no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1922

Candido José de Almeida Valle Junior administração, em comissão, nos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo para gozar quatro dias de férias do anno passado. — Deferido, nos termos da circular n. 46 E/2, de 27 de abril ultimo.

Samuel de Carvalho, ex-conductor de malas, pedindo certidão de tempo de serviço no periodo de julho de 1918 a abril de 1919. —

— A Contabilidade. Certifique-se o que constar.

Dia 7

Buck & Gonçales, pedindo o intermedio do Correio nas assignaturas do jornal *O Combate*, que se publica em Jaboticabal, S. Paulo. — Deferido, nos termos do informado.

D. Maria Paula, pedindo a restituição de documentos. — A Contabilidade. Restituam-se, mediante recibo e sendo traelado, de

vidamente sellado, nos termos do n. 7 do § 1º da tab. III do decreto n. 24.539, de 1 de setembro de 1921.

Tarcina d'Albuquerque Lessa, agente do Correio de Caçapava, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Deferido.

José Augusto Ferraz da Costa, agente do Correio de Lavras, recorrendo de uma responsabilidade de 200.000. — Tendo sido pago o vale, como se vê de fls. 6 v., do processo da Administração, deferido.

Justina Coutinho d'Arriaga. — Requisite-se nos termos do informado.

Angeio Narciso de Muzio e Godofredo Cardoso. — Paga a respectiva taxa, inscrevam-se.

Alzira d'Albuquerque Bello do Nascimento. — Faça a competente declaração publica.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 6 do corrente, foram promovidos, no quadro da 2ª divisão:

A agente de 2ª classe, o de 3ª, Leopoldo de Sant'Anna e a agente de 3ª classe, o de 4ª, Francisco de Assis Simões Corrêa, este por antiguidade, e aquelle, por merecimento.

A escrevente de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª, Pedro Paulo da Rocha, Edmundo Polibio Daemou, Candido Bittencourt Junior, Sylvio Quamão, Antonio Gomes de Carvalho e Jonathan Mayrink de Azevedo, e por merecimento, Laurentino de Oliveira Azambuja, Waldemar Mera Barroso, Ricardo de Almeida, Delcio da Costa Pimentel, Miguel Archanio de Magalhães Carvalho de Oliveira, Djalma Salgado, Sebastião Tourinho, Franklin Martins de Araujo, Abdias Ferreira Nobre, Aristarcho Washington Migon, Nabor Pinto Neves e Candido da Silva Trindade.

Na 3ª divisão — A escreventes de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª, João Luiz de Araujo, João Gualberto de Almada Santos, Edgard Monte, Brailio de Faria e Maximiano Monteiro, e por merecimento, Servulo, Genofre, Sylvio Calmon de Oliveira, Paulo José Esteves, Francisco Couto, Henrique José da Costa, Augusto Carlos Ortman, João Maia dos Santos Mattoso, Manoel Antonio Morado, Manoel Fernandes Laranjeira e Djalma Passos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Portarias de 6 e 7 de outubro do corrente:

Foi nomeado Adolpho Rodrigues de Souza para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidos:

Ao escrevente da Inspectoria Agrícola do 7º Distrito, Estado da Parahyba, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas José Clementino de Oliveira, 90 dias de licença, para tratamento de saúde;

Ao auxiliar do 2ª classe da Inspeção Veterinaria do porto de Florianopolis, José Rodrigues Mourão, 6 mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1922

Solicitaram-se:

Providencias ao director geral do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle serviço para comparecer nesta Directoria Geral no dia 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um processo para seccar luzerna (alfafa) ou outra forragem e apparelho para esse fim, denominado — Seccador Campos Leite», de J. Campos Leite, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1892, pôde ser objecto de patente;

O comparecimento de consultor juridico deste Ministerio nesta Directoria Geral no dia 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «aperfeiçoamentos em latrinas seccas», de Leonard Button, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1892, pôde ser objecto de patente.

EXAME PRÉVIO

Leonard Button e J. Campos Leite. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatórios de suas invenções.

Foram depositados nesta Secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 5 de outubro de 1922

«Uma caixa d'agua hygienica, denominada Caixa d'Agua Universal», de Ercolino Pannaro (deposito n. 20.145);

«Uma nova machina para fabricação de corpos deos, de material plastico, para construção de obras e fins semelhantes», de Oscar Koblet (deposito n. 20.147);

«Aperfeiçoamentos em engates de carros», da The National Malleable Castings Company, cessionaria de Arthur James Barely (deposito n. 20.148);

«Um processo aperfeiçoado para a syntheza da ammonia», de Luigi Casale (deposito n. 20.149).

Segunda secção

Por portarias de 13 de setembro findo, foi exonerado o bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro do cargo de escripturario da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e nomeado para substituí-lo o 3º official, interino, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Antonio Accioly Peixoto.

— Por outras de 20 foram nomeados: o compositor de 2ª classe da typographia da Directoria Geral de Estatística, Mario Barbosa de Souza, para exercer o cargo de compositor de 1ª classe da mesma typographia, e o auxiliar-extranumerario, Joaquim Pereira da Silva, para exercer o cargo de compositor de 2ª classe acima referida.

— Ainda por outra de 26 foi concedida a Ricardo Sampaio de Brito, porteiro-continuo do Serviço de Informaçoes, licença por quatro mezes, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1922

Communicou-se ao Sr. P. F. da Silva, do New York, E. U. da America, que; não dispondo, actualmente, de verba para despesas de propaganda no exterior, deixa este Ministerio de attender ao seu pedido, feito em carta de 5 de março ultimo, relativamente a um auxilio de 30:000; destinado á publicação, naquella cidade, de uma revista agricola de grande alcance para o Brasil.

Dia 14

Transmittiu-se ao Sr. consultor juridico do Ministerio, para emitir parecer a respeito, o processo em que João Lima solicita uma decisão relativa a um contracto que firmou com o delegpdo da Comissão Organizadora da Exposição do Centenario, na Bahia, para organização de um film de propaganda.

— Communicou-se ao Syndicato da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, em referencia aos seus officios ns. 117, de 5 de abril e 380, de 15 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 2 do mez corrente, approvar, mandando que sejam adoptadas a titulo provisório, as instruções cujo projecto acompanhou o officio da comissão nomeada por aviso de 10 do referido mez de agosto, appenso ao segundo dos officios supracitados, para as operações de assucal a termo na Bolsa de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Informaçoes, para os devidos fins, o recorte do *Journal Officiel*, de Paris, contendo um projecto de lei relativo a matriculas de commerciantes e que foi enviado á Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores pelo Addido Commercial do Brasil naquella cidade.

— Agradeceu-se ao Dr. Paulo Parreiras Horta a communicação, feita no seu officio circular de 22 de agosto ultimo, de haver reassumido, na mesma data, as funções do cargo de director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Dia 15

Remetter-se ao director do Serviço de Informaçoes, para os devidos fins, o recorte do *Journal Officiel*, de Paris, contendo um resumo dos estudos e experiencias levados a effeito com o fito da utilização de alcool no accionamento de motores e que foi enviado a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 18

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, em referencia ao assumpto do seu officio numero 331, de 17 de julho ultimo, que, por portaria de 16 do mez de agosto proximo findo, foi exonerado, a pedido, Olegario Paiva, de cargo de corrector de Mercadorias no Districto Federal.

Requerimento despachado

Companhia Puglisi, pedindo approvação para as novas modificações feitas nos seus estatutos. — Compareça nesta Secretaria de Estado, afim de regularizar o pedido.

Dia 22

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro resolveu approvar os actos de 8 de agosto findo pelos quaes foram designados o porteiro-almozarife Octavio Verdi Marra e o serveote Matheus Evangelista Lara para substituir, respectivamente, o escripturario e o por-

teiro enquanto perdurar o do primeiro substituido, convocando a manobras.

— Transmittiu-se ao director do Serviço de Informaçoes o exemplar dos «Documents Statistiques sur le Commerce de la France» que foi enviado a este Ministerio pelo das Relações Exteriores.

Dia 23

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que o Sr. ministro, por portaria de 28 de agosto ultimo, resolveu conceder a João Elias de Moura, porteiro-almozarife daquella escola, licença, por dous mezes, para tratar de sua saúde, em prorrogação da que obteve por acto de 12 de julho proximo passado;

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional que o Sr. ministro, por portaria de 13 do corrente, resolveu exonerar o bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro do cargo de escripturario daquella escola, visto ter accedido outro emprego;

Aos mesmos e ao director do Serviço de Protecção aos Indios que o Sr. ministro, por portaria de 13 do corrente, resolveu nomear o 3º official interino, addido do mesmo Serviço, Antonio Accioly Peixoto, para exercer o cargo de escripturario da Escola Wenceslau Braz.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Sollicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, na alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros o demais taxas de expediente, tres caixas contendo impressos, pesando bruto 486 kilos, marca E.C. ns. 113, vindas do Havre, França, pelo vapor Avon, consignadas ao Sr. E. Colin, e pertencentes a este ministerio, e entregues a encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio Costa (aviso n. 4.850).

— Sr. director da Despesa Publica: Communico-vos que, durante o mez de setembro, substitui o director geral que se acha em commissão na forma do art. 5º, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, como consta do resumo do por que acompanha o officio n. ... nesta data, tendo sido, no mesmo periodo, substituido pelo 1º official Hilario Leal Leirão.

Communico-vos, outrossim, que deduzida e empenhada na verba 29ª, titulo «Eventuales», art. 98 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo — credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.594, de 19 de setembro ultimo — a despesa na importancia de 7703, devendo o pagamento de que se trata ser effectuado nos termos do artigo 163 paragrapho unico, n. 1 da lei n. 4.555, acima citada (officio n. 4.849).

Tendo em vista o disposto no art. 163 paragrapho unico, n. 1, da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo, transmittio-vos, para os devidos fins, o incluso «pontos supplementares dos empregados desta secretaria de Estado, do mez de setembro findo relativo ao pessoal designado, nos termos do art. 39 da lei n. 3.994, de 5 de janeiro de 1920, para fiscalizar as dependencias deste ministerio e estabe-

ecimentos subvencionados, durante o corrente anno (officio n. 4.848).

Tendo em vista o disposto no art. 163, paragrapho unico, n. 1, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, incluso vos remetto o «ponto» dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de setembro findo, afim de que vos dignéis providenciar a respeito (officio n. 4.847).

Em additamento ao meu officio numero 4.399, de 28 de agosto proximo findo, declaro-vos que o 1º official desta directoria geral Venancio de Figueiredo Neiva tem direito a receber a importancia de 886\$022 e não 686\$667, como foi indicado no recurso do «ponto» dos empregados desta Secretaria de Estado, no mez de agosto proximo passado, visto ter estado licenciado até o dia 13 do referido mez (officio n. 4.846).

Dia 2 de outubro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que: Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, o credito de 30:000\$, para attender, no corrente anno, ás obras de remodelação da Escola de Aprendiziz Artifices do Aracaju, (aviso n. 4.863).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito na importancia de 60:000\$, para attender a despesas com a conclusão das obras de irrigação iniciadas e por terminar na Escola Média ou Theorico-Praticas de Agricultura de Porto Alegre e Estação Experimental do Viamão, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.384, de 8 de dezembro de 1921, no corrente anno (aviso n. 4.866).

Seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, o credito na importancia de 4:250\$, para attender ao pagamento da folha de auxilio que compete, no primeiro semestre do corrente anno, á Academia de Commercio daquelle Estado, mantida pela Associação dos Empregados do Commercio, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio e do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (aviso n. 4.868).

Seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o credito na importancia de réis 20:000\$, para attender a obras urgentes indispensaveis ao serviço de pacificação dos indios Paritintins, no rio Maicy, naquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 4.872).

Seja feito, de uma só vez, adiantamento a quantia de 1:000\$, ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, João de Macêdo Ribeiro, de que prestará contas opportunamente para attender a despesas imprevistas e de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 4.870).

No Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, ao director da Escola de Aprendiziz Artifices em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Crisanto Sá de Miranda Pinto, o adiantamento de réis 3:700\$, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 4.871);

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 3:000\$, ao director do Campo de Sementes de Deodoro, Dr. Luiz de Moura Brasil, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despesas com o plantio e colheita no referido campo, no corrente anno (aviso n. 4.875).

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada na Alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa marca S. F. D. M. M., n. 1, contendo fio de vella, pesando bruto 55 kilos e liquido 48, vinda de Nova York, pelo vapor *Curvello*, entrado a 18 de fevereiro ultimo, consignada ao Dr. Sampaio Ferraz, director de Meteorologia, repartição deste ministerio, e entregue a mesma caixa ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa, independentemente de apresentação do conhecimento e da factura consular, que serão opportunamente remettidos áquella alfandega (aviso numero 4.860).

Tendo este ministerio necessidade de adquirir nos Estados Unidos da America do Norte materiaes que se destinam aos trabalhos do Recenseamento e não se encontram nos mercados do paiz, consulto-vos, de conformidade com o disposto no art. 119, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si pôde ser feita a respectiva encomenda.

A referida aquisição deverá ser feita á firma Lanston Monotype Machine Company, de Philadelphia, Pa., pela importancia de dollars (\$800.00), correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.368, de 15 de fevereiro de 1922 (aviso n. 4.861).

Restituindo-vos o incluso processo, referente a amostras de borracha enviadas de Nova York ao consul brasileiro em Cadix para venda naquelle praça hespanhola, processo encaminhado com o vosso officio n. 129, de 22 de agosto ultimo, declaro-vos que a este ministerio faltam elementos para informar sobre o assumpto, pois, conforme consta a fls. 2 do mesmo processo, foi o Ministerio das Relações Exteriores que deu instruções directas sobre o caso ao referido consul, nenhuma interferencia tendo tido esta Secretaria de Estado, no assumpto (aviso n. 4.869).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ad vosso officio n. 998, de 27 de maio ultimo, declaro-vos que o assumpto nelle tratado relativamente á despesa na importancia de 70:230\$, de indemnização ao Banco do Brasil, pela remessa, no anno proximo passado, ao consul do Brasil em Paris, de uma cambial de francos 121.000.00, foi solucionado em virtude do que ficou resolvido por esse instituto a respeito dos avisos deste ministerio ns. 1.649 e 2.000, de 4 e 22 de abril do corrente anno (aviso n. 4.873).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Confirmo a communicação verbal que em tempo vos diz, de que o Sr. ministro resolverá, com relação ao pessoal diarista e mensalista deste ministerio, que as percentagens estabelecidas pelo art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto, devem ser calculadas sobre as gratificações ou diarias com que foram taes funcionarios admittidos, excluidos quaesquer outros abonos feitos por equidade e equivalentes ás gratificações de que trata o decreto n. 3.990, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 4.854).

Sr. director da Imprensa Nacional: Communico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente todo o mez de setembro, hoje findo (officio numero 4.853).

Sr. engenheiro deste ministerio: Transmittindo-vos a conta da Companhia Brasileira de Electricidade, relativa ao fornecimento e montagem de material para a instalação de irrigação dos vinhedos deste ministerio, em Deodoro, peço providencias no sentido de ser attestada a execução dos trabalhos a que a mesma se refere (officio n. 4.855).

Sr. syndico da Junta dos Corretores:

Satisfazendo á solicitação constante do vosso officio n. 669, de 7 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto a proposta que fazem Jesus & Jarque para a execução do serviço photographico da Bolsa de Mercadorias, pela importancia de 72\$ (officio 4.856).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Tendo em vista o disposto no art. 70, paragrapho unico da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 106 letra f da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, autorizo-vos a attender, observadas as formalidades legais, aos pedidos de adiantamentos que vos forem feitos, no corrente anno, pelo engenheiro Ernesto Argenta, director interino da Escola de Aprendiziz Artifices desso Estado, por conta dos creditos da verba 6ª, titulo «Material» sub-consignação «3» — Obras de instalação, etc. art. 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto ultimo, distribuidos para attender ás despesas com as obras de remodelação da referida Escola (officio n. 4.864).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

De accordo com o paragrapho unico do art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pela letra f do art. 106 da Lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, autorizo-vos a attender, observadas as formalidades legais, os pedidos de adiantamentos que vos forem feitos pelo Sr. Miguel Guedes Nogueira, director do Aprendizizado Agrícola de Satuba, nosso Estado, por conta dos creditos da verba 6ª — distribuidos, no corrente anno, para o custeio do mesmo Aprendizizado (officio n. 4.859).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi arbitrado em 50\$ o valor das diarias que competem ao Dr. Paulo Figueiredo Parreiras Horta, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, designado para acompanhar, na Europa, as experiencias com o novo methodo de immunização do professor Brumpt, cumprindo seja a despesa empenhada, nessa Repartição, de accordo com as Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920, a partir de 7 do corrente anno (officio n. 4.857).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Declaro-vos, em solução ao vosso aviso n. 203[E]3ª de 12 de agosto de 1921, que, sendo privativos deste ministerio os favores solicitados ao ministerio a vosso cargo pela Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, para o transporte de sementes e plantas vivas, nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Therezopolis, não só para os effectos da fiscalização das mesmas sementes e plantas, como ainda para os da defeza agricola, parece prejudicado o pedido da referida sociedade (aviso numero 4.874).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de salarios de tres trabalhadores e um jardineiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez do setembro findo, na importancia total de 1:120\$000 (officio n. 4.867).

Solicito vossas providencias afim de que sejam pagas as folhas, na importancia total de 5:083\$997, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, os diaristas e mensalistas da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslão Braz», nos termos do disposto no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.488:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.362, de 23 de agosto ultimo.

O pagamento dos salarios e diarias do pessoal em questão, nos mezes acima indicados, foi effectuado nesta directoria geral, por conta dos supprimentos concedidos a este ministerio em virtude dos avisos ns. 3.607 e 4.435, de 2 de julho e 2 do corrente anno, nos termos do disposto no artigo 69 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do 1921, tendo sido classificada a despesa, de accordo com o decreto 15.341, de 30 de janeiro ultimo, art. 132 da resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, e nos termos da vigente lei orçamentaria, na verba 24 — «Consignação II — Pessoal variavel, etc.» — Sub-consignação Pessoal assalariado, etc.» (officio n. 4.852).

Communico-vos, para os devidos fins, que o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Rimes Durquez, continuou em disponibilidade nos mezes de junho, julho, agosto e setembro do corrente anno, fazendo, portanto, jus aos ordenados do seu cargo (officio n. 4.858).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

«A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, Sylvio Milanes (600\$), Nilson Feydit (210\$), Guilherme José Alves da Silva (114\$), respectivamente, assistente da Estação Climatologica de 1ª classe de Cuyabá, ajudante da Estação Climatologica de 2ª classe Especial em S. Francisco do Crará, Estado do Rio de Janeiro, assistente da Estação Climatologica de 1ª classe, em Campos, por serviços prestados fóra da sede (aviso n. 4.877);

A conta de D. Maria H. da Silva Braga, proveniente da fornecimento feito em proveito das Escolas de Aprendizizes Artifices deste ministerio, do corrente anno, na importancia de 1:250\$ (aviso n. 4.888);

Ao procurador do Governo do Estado de Sergipe, a folha, na importancia de 50:000\$, referente á 1ª prestação da subvenção a que tem direito, no corrente anno, para a fundação de um curso de mecanica pratica, no Instituto Profissional Coelho e Camões, de conformidade com o accordo celebrado com este ministerio em 24 de agosto ultimo e registrado pelo Tribunal de Contas (aviso n. 4.890);

A folha relativa á primeira prestação da subvenção que compete, no corrente anno, ao Instituto Polytechnico da Bahia, visto ter comprovada a que recebeu anteriormente, de accordo com a clausula V do accordo celebrado com este ministerio, em 16 de dezembro de 1920, o curso da chimica industrial, na importancia de 50:000\$ (aviso n. 4.893);

A folha de auxilio que resolvi conceder á Sociedade Avicola do Rio Grande do Sul, afim de attender ás despesas decorrentes da exposição que pretende realizar nesta Capital, no corrente anno, na importancia de 10:000\$ (aviso numero 4.892);

A folha de auxilio que resolvi conceder á Sociedade Brasileira de Avicultura do Rio de Janeiro, afim de attender ás despesas decorrentes da exposição que pretende realizar nesta Capital, no corrente anno, na importancia de 30:000\$ (aviso n. 4.294);

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, na importancia de réis 7:380\$, de que são credores Aristides & Comp. (2:250\$) e Alvares & Comp. (5:130\$), proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 1920, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 4.878).

De conformidade com o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de transmittir-vos as incluidas tabeellas de distribuição de credits relativos ás verbas 3ª, 16ª, 18ª, 25ª e 26ª, do art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, organizadas segundo as determinações constantes do aviso n. 133 da mesma lei (aviso n. 4.876).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Achando-se, com a rectificação da data do empenho da respectiva despesa, sanado o motivo que deu origem á devolução do processo que acompanhou o aviso deste ministerio n. 64, de 14 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento, por «Depositos de 1920», a Aristides & Comp., da importancia de 2:250\$, proveniente de fornecimento de vacinas contra a peste dos porcos, do Serviço de Industria Pastoral, peço-vos submeterdes novamente o assumpto á deliberação desse instituto (aviso n. 4.879).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que sejam pagas as folhas, na importancia total de 5:800\$972, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, o pessoal diarista da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, nos termos do disposto no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto proximo findo.

O pagamento das diarias do pessoal em questão, nos mezes acima indicados, foi effectuado nesta Directoria Geral, por conta dos supprimentos feitos a este ministerio pelos avisos ns. 3.607 e 4.435, de 3 de julho e 2 de setembro, do corrente anno, nos termos do disposto no

art. 69 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tendo sido classificada a despesa, — de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, artigo 132 da resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para 1922 e nos termos da vigente lei orçamentaria, — na verba 28ª, consignação II — «Pessoal variavel, etc.», sub-consignação «Pessoal assalariado, etc.» (officio n. 4.889).

— Sr. inspector agricola do 13º districto:

Restituindo-vos a inclusa folha encaminhada com o vosso officio n. 911, de 3 de agosto ultimo, peço providencias no sentido de ser rectificada, na parte que se refere ao credor Ramiro Elpidio de Barros, visto como a importancia total que lhe é attribuida (250\$) não corresponde á diaria de 8\$064 em 30 dias (officio n. 4.882).

Restituindo-vos a inclusa conta de Firmo Fontes & Comp., encaminhada com o vosso officio n. 503, de 25 de abril ultimo, peço providencias no sentido de ser visada a mesma conta e assignada a declaração de autorização da fornecimentos no respectivo pedido (officio numero 4.885).

— Sr. John Roger, rua da Quitanda ns. 156 e 158 — Rio:

Accusando o recebimento da vossa carta de 30 de junho ultimo, em que trataes da utilidade do Mimeograph «Edison Dick», communico-vos que esta directoria geral aceita o offerecimento que fizestes no sentido de por á sua disposição um desses aparelhos, sem compromisso de compra, para o fim de experimental-o e verificar a efficiencia do mesmo (officio n. 4.886).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituo-vos a folha, encaminhada com o vosso officio n. 1.994, de 25 de agosto ultimo, afim de que providencias sobre a rectificação de classificação de despesa, a que a mesma se refere, nos termos da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, bem como sobre a inclusão do augmento de vencimentos a que tem direito os funcionarios nella mencionados, de accordo com o disposto no art. 150 da supracitada lei (officio n. 4.884);

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Restituindo o processo, encaminhado com vosso officio n. 16, de 8 de julho ultimo, em que figura como credor da importancia de 566\$286, Jayme de Aragão Gesteira, escripturário da Escola de Minas, cabe-me declarar-vos que a despesa corria, na vigencia do exercicio, pela sub-consignação 9ª «Impressões, avulsos, etc., despesas eventuales», consignação «Material», da verba 12ª de accordo com a classificação procedida pela Escola de Minas (officio numero 4.883).

— Sr. director de Meteorologia:

Transmittindo o requerimento em que Julio Tiburcio da Rosa, ajudante da estação meteorologica de Therezopolis, pede pagamento da importancia de 20\$, de gratificação extraordinaria relativa ao mez de dezembro de 1920, peço informeis o direito que assiste ao requerente (officio n. 4.881).

Transmittindo o requerimento em que Luiz Caldas, encarregado da estação meteorologica de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento da importancia de 345\$002, de gratificação extraordinaria relativa ao periodo de 4 de junho a 31 de dezembro de 1920, peço informeis sobre o direito que assiste ao requerente (officio n. 4.880).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 27, 28 e 29 de setembro de 1922

Offícios :

Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.930 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 135, de 11 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.655, de 31 de agosto proximo findo, que abre o credito de 2.089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Edrardo Aguello Pestana de Aguiar, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 1.958 A — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 70 e 78, de 30 de agosto proximo findo, e 2 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 15.640 e 15.651, de 28 e 30 do citado mez de agosto, que abrem os credits de 12:000\$ e 5.616:000\$, destinados, respectivamente, á aquisição de mobiliario e adaptação do prédio destinado á Administração dos Correios de Pernambuco e á aquisição e montagem de 42 carros diversos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, ordenar o registro dos referidos credits.

N. 1.963 A — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 74, de 5 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.657, do dia 2, que abre o credito de 400:000\$000, para occorrer ás despesas com a continuação das obras do edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos, no Estado da Parahyba do Norte, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 18 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 1.967 A — Cabe-me comunicar a V. Exa. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.985 C, de 1 deste mez, consultando si, á vista das disposições contidas no n. 1, do art. 123 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo, pôde ser aberto um credito na importancia total de 82:000\$000, e nas parcelas de 36:000\$000 e 46:000\$000, que são necessarios ás sub-consignações—Impressão e publicação dos debates, em cinco mezes,—da verba 6ª e—Impressão dos debates, etc. da verba 8ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio,—foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 1.985 A — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 73, 76 e 77, de 5, 11 e 12 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 15.659, 15.664 e 15.675, dos dias 2, 5 e 7, que abrem os credits de 200:00\$ para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do prédio recentemente adquirido e á instalação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco;

de 4.000:000\$, para occorrer ás despesas com o continuação das obras da ponte sobre o rio Parana e outros serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e de 200:00\$, para occorrer ás despesas complementares referentes á construção do edificio destinado á Administração dos Correios de São Paulo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, ordenar o registro dos alludidos credits.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 5 e 6 de outubro de 1922

Offícios :

Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico :

N. 2.000 — Em cumprimento do disposto no art. 179, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, remetto a V. Ex. as inclusas cópias dos accordãos exarados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsaveis :

Victor Antonio Celli, ex-agente do Correio de Itapolis, São Paulo, de 30 de janeiro de 1917 a 30 de junho de 1919. Alcance 144\$382. Prestou fiança de 84\$ em caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, numero 121.624, serie A.

Maria Luiza de Sant'Anna, ex-agente do Correio de Tanque, Distrito Federal, de 27 de outubro de 1899 a 30 de novembro de 1919. Alcance 45\$. Prestou fiança de 600\$ em caderneta da Caixa Economica numero 338.926, 3ª serie, de sua propriedade.

Amasilia Ferreira, ex-agente do Correio de Ibitirama, São Paulo, de 16 de junho de 1911 a 11 de maio de 1912. Alcance 150\$400. Não consta que haja prestado fiança.

José Ferreira Bueno, ex-agente do Correio de Mogy-Mirim, São Paulo, de 28 de julho de 1913 a 4 de setembro de 1914. Alcance 540\$970. Prestou fiança idonea, sendo seus fiadores Francisco Netto de Araujo e Dr. Benedicto Netto de Araujo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.001 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas» do material da verba 1ª Tribunal de Contas» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 2.800\$, devidamente empenhada na forma das instruções de 15 de junho de 1920 e proveniente de gratificações arbitradas por serviços prestados no concurso realizado neste Tribunal no corrente anno, sendo aos bachareis Henrique Esteves, Aristides d'Avila Ferreira, Alvaro de Figueiredo, Armando Costa e Segismundo Soares Baptista, 50\$ a cada um, 200\$ ao servente Nahir Alves e 100\$ ao servente Antonio Francisco de Faria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.008 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Francisca Peixoto da Silveira Lobo, viuva do ex-director geral dos Correios, Dr. Demosthenes da Silveira Lobo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 18 do mez de setembro proximo findo, n. ante a decisão proferida em sessão de 1 de julho do anno passado, constante do officio desta presidência n. 2.329, de 7 do mesmo mez e anno por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 28 de setembro de 1922

Sr. director da Despesa Publica :

N. 1.964 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição dos credits das verbas 1ª, 6ª ns. II e V, 10ª e 14ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o vigente exercicio, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, por despacho proferido no aviso n. 66, de 26 de agosto proximo findo, daquelle ministerio, ordenou o registro das referidas tabellas, com exclusão das distribuições, á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, das importancias de 60:000\$, para «Aluguel de casa», e de 40:000\$, «Iluminação, energias electricas, etc.», na parte «Material», que devem ser consignadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Dia 6 de outubro de 1922

Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.002 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 2.715, de 14 de setembro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmittindo a cópia do officio n. 314/D/M, de 1 do mesmo mez, em que a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas solicita a audiencia do Ministerio da Fazenda acerca das bases a observar para o calculo do aumento de salarios dos empregados diaristas daquelle estrada, de que trata o art. 150 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto proximo passado, cabe-me devolver-vos, inclusos, o alludido aviso e cópia, por terem sido remettidos, por equívoco, a este Tribunal.

— Sr. contador central da Republica :

N. 2.003 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no officio n. 11, de 24 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, cabe-me remetter-vos, inclusa, a relação das despesas empenhadas e não processadas no exercicio de 1921, afim de que, com os elementos della constantes, possa ser organizada a demonstração de que trata o § 1º do art. 11 das instruções de 15 de junho de 1920.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.004 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.685, de 15 de setembro proximo findo, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 82:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas de impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, durante a sessão extraordinaria, realizada no periodo de 10 de março a 2 de maio deste anno, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 29 do já citado mez de setembro proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 3.180 C, de 18 do mesmo mez, ordenou o registro do alludido credito.

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza :

N. 2.005 — De accordo com a solicitação constante da ultima parte do officio n. 25, de 25 de agosto proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, e na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, cabe-me remetter-vos inclusa, a certidão passada pelo cartorio deste tribunal, relativa ao tempo de serviço do 3º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Luiz Cesar de Carvalho, afim de que providencias sobre a cobrança do respectivo sello.

— Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Criminal :

N. 2.006 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., na forma do art. 92, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, a l

clusa relação dos funcionários deste Tribunal aptos para o serviço do Jury.

Approveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Relação dos funcionários do Tribunal de Contas aptos para os serviços do Jury.

Números—Nomes—Vencimentos annuaes

1. Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.....	18:000\$000
2. Luiz Ribeiro Rosado.....	18:000\$000
3. Engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos....	18:000\$000
4. Ricardo Constantino Vicira Junior.....	9:600\$000
5. Severiano José Ramos.....	9:600\$000
6. Manoel Emilio Estrella....	9:600\$000
7. Bacharel Samuel José Pereira das Neves.....	9:600\$000
8. Dr. Joaquim Antonio Fari- nha.....	9:600\$000
9. João Dias de Alenczcs....	9:600\$000
10. João Pompilio da Rocha Mo- reira.....	9:600\$000
11. Antonio Pinto Ferraz Nunes	9:600\$000
12. Engenheiro José de Moraes	9:600\$000
13. Bacharel Alexandre Emilio Sommier.....	9:600\$000
14. Luiz de Paula e Silva.....	9:600\$000
15. João Francisco de Carvalho Rego.....	9:600\$000
16. Bacharel Cicero Freire.....	9:600\$000
17. Candido Venancio Ferreira Peixoto.....	9:600\$000
18. Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.....	9:600\$000
19. Bacharel Antonio Vigoso de Moraes Jardim.....	9:600\$000
20. Bacharel Mario Githay de Alencastro.....	9:600\$000
21. Sebastiao Henrique Alves de Barcellos.....	9:600\$000
22. Augusto dos Santos Sara- lha.....	7:200\$000
23. Rodolpho Mamede.....	7:200\$000
24. Pharmaceutico Jonas de Sal- les Cunha.....	7:200\$000
25. Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.....	7:200\$000
26. Dr. Waldeniro de Sá Rego e Oliveira.....	7:200\$000
27. Dr. José Vieira de Rezende e Silva.....	7:200\$000
28. Bacharel Mario Newton de Figueiredo.....	7:200\$000
29. Julio Mendes Pereira.....	7:200\$000
30. Manoel Lima Torres.....	7:200\$000
31. Bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa.....	7:200\$000
32. Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.....	7:200\$000
33. Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.....	7:200\$000
34. Bacharel José Solano Car- neiro da Cunha Filho....	7:200\$000
35. José da Rocha Gomes.....	7:200\$000
36. Bacharel Christiano Augus- to Franco.....	7:200\$000
37. Bacharel Francisco Agapito da Veiga.....	7:200\$000
38. Eugenio Augusto Ribeiro..	7:200\$000
39. Bacharel Henrique Esteves	7:200\$000
40. Alcindo Caldas Vianna....	5:400\$000
41. Bacharel Eurico Franco Ri- beiro.....	5:400\$000
42. Eloy Oltoni Mauricio de Abreu.....	5:400\$000
43. Bacharel José Mattos de Vasconcellos.....	5:400\$000
44. Paulo Sanderson de Quei- roz.....	5:400\$000
45. Segismundo Soares Baptista	5:400\$000
46. Helio Ferreira Pimenta...	5:400\$000

47. Luiz Fellipe dos Santos Christonhe.....	5:400\$000
48. Homero Dutra Nicacio.....	5:400\$000
49. José Castelar de Carvalho..	5:400\$000
50. Eduardo Americo de Faria..	5:400\$000
51. Josephino Felicio dos San- tos.....	5:400\$000
52. José Bráulio de Mesquita..	5:400\$000
53. Bacharel Hieracilto Graça Lobato Vasconcellos....	5:400\$000
54. Tenente Luiz Xavier Pe- reira Lima.....	5:400\$000
55. Alfredo Carlos Wanderley..	5:400\$000
56. Bacharel Djalma Monteiro de Faria.....	5:400\$000
57. Tertuliano Augusto Teixei- ra de Freitas.....	5:400\$000
58. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.....	5:400\$000
59. Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.....	5:400\$000
59A. Trajano Cadret.....	6:000\$000
60. Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.....	3:600\$000
61. Marechal Edison Mendes de Oliveira.....	3:600\$000
62. Bacharel Fernando Barbo- sa Gonçalves Penna....	3:600\$000
63. Ivar Costa Rodrigues.....	3:600\$000
64. Eduardo Moreira Lima....	3:600\$000
65. Raul de Vasconcellos.....	3:600\$000
66. Humberto Augusto Villala..	3:600\$000
67. Arthur Soares.....	3:600\$000
68. Paulo Emilio Tavares.....	3:600\$000
69. Camaliel Barros de Men- donça.....	3:600\$000
70. Carlos Augusto Guimarães Domingues.....	3:600\$000

Secretaria do Tribunal de Contas, 6 de outubro de 1922. — Eurico Franco Ribeiro, 3º escripturario. Visto. — J. B. Randolpho Paiva Junior, director.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 2 007 — Communicação, para os devidos fins, que este Tribunal resolveu aprovar as fianças constantes dos cinco inclusos processos do Phileto Bézerra da Rocha Moraes, thesoureiro dessa delegacia, Jayme Rodrigues de Aquino Silva, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Belém, Manoel José Rodrigues e Theopompo de Almeida Nery, escriptães das collectorias federaes, respectivamente, em S. Caetano de Ovivellas e Alua, e Maria Elina da Costa, agente postal em Anajás, todos nesse Estado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

86ª sessão, em 7 de outubro de 1922

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO, ANDRÉ CAVALCANTI E GODOFREDO CUNHA — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibicelli, Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se achava em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente submetten ao Egregio Tribunal os requerimentos em que o Dr. Eugenio Gracie, Catta Preta e Manoel Carvalho pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos da appellação civil n. 4.161 e da revisão criminal n. 2.288, sendo ambos indeferidos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Recurso criminal

N. 455—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorridos Estevam Gomes de Castro Pinto e Manoel Gomes Furlado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.301—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, a União Federal; agravados, Pedro Osorio & Comp. e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.
N. 3.278—Districto Federal—(Agravo do art. 44 do Regimento)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, o Dr. Americo Lassance — Adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Muniz Barreto, foi depois apresentado o feito á mesa. Proseguindo-se no julgamento, sob a presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha, foi o mesmo interrompido e adiado por verificar-se não se acharem presentes os Srs. ministros desimpedidos em numero legal.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravo de instrumento

N. 3.311—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, a Companhia Industrias Brasileiras de Papel; agravado, José Ferencz. — Não se conheceu do agravo, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos, que elle conheciam e lhe negaram provimento.

Appellações civis

N. 3.923—Rio de Janeiro—(Preferencia)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Dr. Bráulio Pinto de Freitas e sua mulher; appellada, D. Maria Augusta — Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Guimarães Natal, depois de ter votado dando provimento á appellação os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto e Edmundo Lins, e negando-lhe provimento os Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

N. 3.775—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Alfredo Pinto; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Jorge Alberto dos Santos Pereira — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal
Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.504—Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, o Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos; appellante, o Juiz Federal; appellado, José Joaquim Graciano da Paiva Filho. — Deu-se provimento á appellação.

lação, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti. Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Recurso extraordinario

N. 1.592—Maranhão — Recorrente, Booth and Co. London Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

Apellações civis

N. 4.461 — S. Paulo — Appellante, primeiro o Juiz Federal, segundo a Fazenda Nacional; appellados, Irmãos Campos & Companhia.

N. 4.109 (sobre embargos) — S. Paulo — Embargante, D. Elisa de Faria Souto; embargados, Wilson, Sons & Comp.

Audiencia em 7 de outubro de 1922

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.947 — Minas Geraes — Aggravantes, Bernardino Antonio de Souza, sua mulher e outros; agravada, a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.164 — Districto Federal — Aggravante, Joaquim Antonio Dias de Amorim; agravada, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Negou-se provimento.

N. 3.246 (agravo do art. 44) — Districto Federal — Aggravante, Humbert Levy; agravado, Gomes A. Mitroponhos. — Negou-se provimento.

N. 3.258 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; agravados, Joaquim Delphino da Motta e sua mulher. — Não se conheceu do agravo.

N. 3.262 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; agravado, Ignacio Manoel Azevedo do Amaral. — Deu-se provimento.

N. 3.268 — Parahyba do Norte — Aggravante, Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres; agravado, João Vieira Carneiro. — Deu-se provimento.

N. 3.273 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; agravada, a Companhia Edificadora. — Negou-se provimento.

N. 3.295 — Santa Catharina — Aggravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» agravado, João Schneider. — Negou-se provimento ao agravo.

Aggravo de instrumento

N. 3.283 — Rio Grande do Sul — Aggravante, a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul; agravados, João Baptista Conto & Comp. e outros. — Não se conheceu do agravo.

Cartas testemunháveis

N. 3.255 — Sergipe — Supplicante, Maria Júlio de Loureiro Mattos; supplicado, Almiro Fernandes. — Julgou-se improcedente a Carta testemunhável.

N. 3.274 — Districto Federal — Supplicante, a União Federal; supplicados, o espolio de Francisco Satamini e outro. — Não se conheceu da carta testemunhável.

Apellação criminal

N. 893 — Districto Federal — Appellante, Waldemar Machado da Silva; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 1.125 — S. Paulo — Recorrente, João Bruno; recorrido, José Rossi. — Não se conheceu do recurso.

Apellações civis

N. 3.074 — Parahyba do Norte — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & C. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.315 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federaes e o Dr. Carlos de Cerqueira Pinto; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento ás appellações.

N. 3.537 — Districto Federal — Appellantes, Dr. Carlos de Figueiredo Rimes e outro; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação de réo e julgou-se procedente a reconversão por elle proposta.

N. 3.553 — Districto Federal — Appellante, Pedro Santerre Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.556 — Minas Geraes — Appellante, Werner Eugenio Meyer e outro; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.588 — Districto Federal — Appellante, The Bracuh Falls and Metallurgical Sydicate Limited; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.599 — Pará — Appellante, Alfredo Juliano Cavalleiro de Macedo; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.612 — Districto Federal — Appellante, Minervino Abreu; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.683 — Acre — Appellante, o juiz federal; appellado, Antonio Lopes Cardoso Filho. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.729 — Bahia — Appellantes, Joaquim Theotonio Marianni Passos; appellada, a União Federal. — Mandou-se baixar os autos á instancia inferior para o julgamento — *de meritis*.

N. 2.699 — Matto Grosso — Appellante, a União Federal; appellado, o major José Estevam Correia. — Deu-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Edgard de Oliveira Lima e, exhibindo substabelecimento de procuração, por parte do Dr. Eduardo Martins Fontes, nos autos do recurso extraordinario n. 1.528, em que é recorrente Bianca Tempesti, que não tem advogado ou procurador judicial perante este Egregio Tribunal intimou sob pregão, a recorrente, do accórdão que negou provimento ao recurso, e assignou a esta o prazo legal para vér passar em julgado o referido accórdão, pena de revella e lançamento. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais, o advogado Dr. Eurico Valle e por parte de sua constituinte, a companhia de seguros Lloyd Paraense, na appellação civil n. 3.266, lançou do prazo assignado na audiencia de 22 de julho proximo passado, para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento á appellação, a Manoel de Seana, e requereu que, sob pregão, ficasse o mesmo lançado, para os devidos effeitos de direito. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. João de Mesquita Barros, por parte de seus con-

stituintes Julio Jacobina Romagueira e sua mulher, na appellação civil n. 3.387, de Pernambuco, em que são appellados e appellantes Manoel Augusto da Veiga e sua mulher, Luiz Dubeux e sua mulher, e requereu o lançamento do praso, sob pregão, que lhes foi marcado na audiencia do dia 27 de setembro deste anno, para verem passar em julgado o venerando accórdão que negou provimento á referida appellação. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. José Inrattini e, por parte de Angelo Cerchiaro e outros, nos autos da Carta Testemunhável n. 3.160, de S. Paulo, em que contendem com Ricardo Mazzonette & Companhia, disse que, sob pregão, assignava a estes o praso da lei para verem passar em julgado o accórdão que deu provimento ao recurso. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Milton Barcellos, por parte de seus constituintes, Souza Valle & Comp., conforme proccração que ora offereço nos autos de appellação civil n. 4.394, em que são appellados, e Francisco Moreira Alves, appellante, já estando julgado por sentença a deserção da mesma, requereu que, sob pregão, fosse assignad ao appellante o praso legal para apresentar os embargos de justo impedimento que tiver, sob pena de ser lançado do mesmo praso correndo o feito a sua revella. Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 7 de outubro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habens-corpus

N. 4.468 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arthur Godinho em favor do paciente João Joaquim da Cruz. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.469 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, José Corrêa de Oliveira em favor do paciente Alfredo de Carvalho Ramos. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 4.470 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Jayme Vieira d. Silva em favor do paciente Alfredo Antonio dos Santos e Xavier Fernandes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.471 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Roberto Barbosa em favor do paciente José Pereira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. juiz de direito da 2.ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminaes

N. 825 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, José Pinto de Azevedo. — Julgamento secreto.

N. 833 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Gerson

Vianna Marques; recorrida, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.
N. 836 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrida, Ida Wennig.— Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 5.602 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Seraphim Pereira Linhares; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para reduzir-se a pena ao médio, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.
N. 5.633 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Thadeu Paulino dos Santos; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.743 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Pereira de Almeida Ventura; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.874 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Manoel Tenório de Lima; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para reduzir-se a pena ao sub-médio, unanimemente.

N. 5.844 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Rosa Maria dos Santos; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.828 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Walter dos Santos; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.869 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Carolino Garcia; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.870 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Francisco de Lemos; appellada a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.944 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Henrique Pedrelli; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Edmundo Rêgo, na ausencia do presidente effectivo.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.641, appellante Gabriel Antonio Salgado, appellada a Justiça; 5.962, appellante Antonio Joaquim de Castro, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da terceira camara, no dia 11 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 7 de outubro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.641, appellante Gabriel Antonio Salgado, appellada a Justiça; 5.962, appellante Antonio Joaquim de Castro, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da terceira camara, no dia 11 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 7 de outubro de 1922. — O secretario, Celso Vieira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de João da Silva Guimarães, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de João da Silva Guimarães, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de João da Silva Guimarães, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por João da Silva Guimarães, afim de pagar aos seus credores 40 % para liquidação dos creditos no prazo de 30 dias a contar do dia da homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme.) — O escrivão interino, — *José da Silva Lisboa*. (5.791).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Oscar da Silva Gomes, ex-syndico da fallencia de José Luiz da Silva, foi requerida uma prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1922. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (5.690)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Gaetano Filho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gaetano Filho & Comp., á rua Comde de Irajá n. 128, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Manoel de Carvalho, devidamente insinuado e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gaetano Filho & Comp., por sentença do Juizo de 4 de outubro de 1922, ás 1 hora, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de agosto de 1922. Foram nomeados syndicos, os credores Coelho Duarte & Comp., residentes á rua do Rosario n. 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados no presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos: e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de novembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tendo os termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevo. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (5.795).

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gaetano Filho & Comp., por sentença do Juizo de 4 de outubro de 1922, ás 1 hora, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de agosto de 1922. Foram nomeados syndicos, os credores Coelho Duarte & Comp., residentes á rua do Rosario n. 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados no presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos: e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de novembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tendo os termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevo. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (5.795).*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communico aos interessados da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos; que a assembléa em continuação, foi designada para o dia 13 do corrente ás 14 horas. Rio, 5 de outubro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.794).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de David Sairy

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communico aos interessados da fallencia de David Sairy que a assembléa foi adiada para o dia 9 do corrente, ás 14 horas. Rio, 4 de outubro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.777)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem que delle conhecimento tiveram, que pelo presente ficam notificados Manoel Burgo Lourenço, Antonio Valino Otero e Valino & Araujo, a requerimento do Lauro Dantas Leite, menor impubere, representado por sua mãe e tutora neta, para o fim constante de sua petição do teor seguinte: «Lauro Dantas Leite, menor impubere, representado por sua mãe e tutora neta Isabel Dantas Barbosa Leite, tendo a casa de sua propriedade á rua Manoel Victorino, lhe Amaro Cavalcanti (avenida) supoz o cento e quarenta e um alugada ao contracto e Manoel Burgo Lourenço e Antonio Valino Otero (escriptura) mas terminando o dito arrendamento a deus de abril do proximo anno não desajando continuai-o além desse prazo veff. requerer a V. Ex. se digno mandar notificar os supplicados e bem assim os sublocatarios, si os houver, para sciencia desta sua resolução, nos termos do § 5º do art. 4º do decreto n. 1.403, de

22 de dezembro de 1921. Requer outrossim, que, cumprida a diligência, lhe seja esta entregue independentemente de traslado. P. D. Rio, vinte e nove de setembro de 1922. — Antonio Geremario Telles Dantas, advogado (devidamente sellada).
Despacho: «D. Sim. Rio, trinta de setembro de 1922. — Paulino da Silva». Tendo sido produzida a justificação da ausência de Manoel Durgo Lourenço e Antonio Valino Otero, que constituem a firma valino & Araújo, passou-se o presente que será affixado e publicado pelo prazo de trinta dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, rua dos Invalidos n. 152, em sete de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros o subscervo. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.898)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel Murinho Filho AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo o cartorio se processam os autos de reivindicacão, entre partes, reivindicante Manoel Arthur Murinho (menor) representado por seu pae e tutor Ruy Pinheiro, e reivindicada a massa fallida de Manoel Murinho Filho, nos quaes o reivindicante pede lho seja entregue a importancia de 4:999\$856, entregue ao fallido corretor Manoel Murinho Filho, em virtude de mandado expedido pelo juiz do direito da 1ª Vara do Orphãos deste Districto, ordenando ao Banco Nacional Ultramarino a entrega da dita importancia ao referido fallido. Em virtude do que e na forma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicacão deste, contestar o pedido ou allegar o que entender do direito, devendo a contestacão, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposicão da referida lei, ser articulada em forma de embargos para os fins do direito. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Cunha. (5.775)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joaquim Simões & Comp.

De publicacão de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Joaquim Simões & Comp., estabelecidos á rua Lino Teixeira n. 56, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Crocchi & Gavina, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Joaquim Simões & Comp., estabelecidos á rua Lino Teixeira n. 56, por sentença deste juizo hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para offeitos legaes, de 4 de maio do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaracão de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia de

presente fallencia que será realizada no dia 21 de setembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o escrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joaquim Simões & Comp. AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, torno publico que a assembleia de credores da fallencia de Joaquim Simões & Comp., foi adiada para o dia 16 do outubro proximo e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. Rio, 21 de setembro de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (5.901)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por parte da Sociedade Aux. Galerics Lafayette contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de frcs. 7.704,45; devendo dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem do direito. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.799)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Franzoni & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Franzoni & Comp., que a requerimento dos syndicos e por despacho do Dr. juiz foi concedido mais o prazo de 45 dias aos mesmos para apresentarem os seus creditos aos respectivos syndicos, e designado o dia 6 de novembro proximo futuro para ter lugar a assembleia, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1922. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.891)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citacão, a A. Germano da Silva, com o prazo de 30 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber que por parte da A. Oliveira Brito & Comp., nos autos de açcão executiva que move á A. Germano da Silva, foi requerido o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível. A. Oliveira Brito & Comp., não conseguiram, como se vê do documento junto, a citacão de A. Germano da Silva por ter o citando se ausentado para fora desta Capital em lugar incerto e não sabido. Sendo assim, vem os supplicantes pedir que justificado o allegado, no dia e hora que designados forem, seja o mesmo citacão feita por editaes com o prazo que V. Ex. determinar, affixados

o publicandos de conformidade com a lei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — Alvaro do Souza Macedo, advogado.

Despacho: Justifique. Rio, 28-8-922. —

S. M. Teixeira. Justificada a ausencia por testemunhas, proferi a seguinte sentença: «Julgo justificada a ausencia do réo e defiro o pedido de citacão por edital, com o prazo de trinta dias. Custas afinal. Rio, 1 de setembro de 1922. — Sylvio Martins Teixeira. Em virtude do que mandei passar o presente pelo qual cito o supplicado A. Germano da Silva para que, findo o prazo de trinta dias, que correrá da publicacão deste, pagar incontinenti a quantia de réis 2:0008, importancia de uma nota promissoria vencida, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos cheguem a bastem para pagamento da referida importancia, juros e custas, ficando, outrossim, citado para todos os demais termos da açcão e sua execucao. Este Juizo funciona á rua Fonseca numero 26, tendo lugar as audiencias ás terças e sextas-feiras, ás dozo horas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5 Quinta Pretoria Cível, aos 2 de setembro de 1922. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscervo. — Sylvio Martins Teixeira. (5.798)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematacao do predio e respectivo terreno á rua Philomena Nunes n. 168 na Estacão de Olaria penhorado a Nourival Braga e sua mulher por Paschoal Fregoletti, no executivo hypothecario em que contemem na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 11 do mez de outubro proximo futuro, após a audiencia de estilo, que terá lugar ás 2 1/2 horas no predio n. 41 da rua José dos Reis, estacão de Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o Official de Justica que estiver servindo do porteiro trará a publico, sob pregão de venda e arrematacao, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliacao de 6:0008 os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação de bens immoveis das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Paschoal Fregoletti, procedemos á avaliacao dos bens penhorados a Nourival Braga e sua mulher Dona Maria Carmelita Pombro Braga, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno á rua Philomena Nunes n. 168, na Estacão de Olaria, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, edificado no alinhamento da rua, feito de platibanda com duas janellas e dois mezaninos na fachada e duas portas e duas janellas ao lado esquerdo, dando para uma varanda coberta e ladrilhada, de construcão de uma vez de tijolo e coberto com telhas francezas, mede 5m,85 de largura por 9m,5 de compri-

mento e é dividido em duas salas o dois quartos, assoalhados e forrados, cozinha e banheiro, ladrilhados. O respectivo terreno, além da área occupada pela construção, tem um pequeno quintal nos fundos e do esquerdo fazendo curva toda murada, com a rua existente, tendo uma extensão média de 11 metros. O predio descripto está em boas condições de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno em \$:000\$000 (seis contos de réis). Rio, 24 de julho de 1922. Dello Guarará de Barros. João Ferreira Cavalcante. (Estava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quizem arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados se sente de qua a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1922. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira do Araujo, escrevi o subscrevi. — José Linhares. (5.900)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Saturnino Boaventura da Souza e Isabel Gomes da Souza, Rubem Manoel Leite e Abigail Maria da Silva, Renato de Andrade Meira e Isolina da Silva Goulart, Jorge Corrêa de Araujo e Eponina Serenado de Carvalho, Honorato Tavares da Silva e Eulina Joaquina Nogueira. Si algum souber que ha impedimentos accuse-os. — O official do Registro Civil, Jorge Pinho.

Justiça Militar

SENTA CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

Auditoria do Exercito

O Dr. Garcia Dias de Avilla Pires, 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que é intimado o indiciado João Jorge do Nascimento, soldado do 2º regimento de artilharia montada, que foi excluido por incapacidade moral, afim de comparecer no dia 10 de outubro, ás 11 horas, perante o 1º conselho militar, na Auditoria do Exercito, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo, á praça da Republica, afim de ver-se processar o julgar com os co-réos cabo Julio Vieira Lima, ansepeada Manoel Francisco Alves, soldado José de Souza Pinto e Newton Dutra da Silva, todos do 2º regimento de artilharia montada, na conformidade da denuncia dada pelo Dr. Octavio Murgel de Rezende, 1º promotor militar, interino, que é a seguinte: O 1º promotor militar, interino, vem offerecer a esse Egregio Conselho de Justiça denuncia contra os soldados João Jorge do Nascimento, José de Souza Pinto, Newton Dutra da Silva, cabo Julio Vieira Lima e ansepeada Manoel Francisco Alves, pelos motivos que passa a expor: no dia 18 de novembro do anno passado, depois do toque do rancho para as praças, ausentou-se, desuniformizado, o soldado João Jorge do Nascimento, acompanhado pelos soldados: cabo Julio Vieira Lima, ansepeada Manoel Francisco Alves, José de Souza

Pinto e Newton Dutra da Silva, todos do 2º regimento de artilharia montada. Impedido de entrar no refeitório pelo sargento de dia á bateria, Antonio Cavalcante Lima, travou com este ligeira discussão, atracando-se em seguida em luta corporal. Accorrendo ao local varios sargentos para despartarem os lutadores, e levarem o soldado João Jorge do Nascimento para o xadrez, os soldados Manoel Francisco Alves, José de Souza Pinto e Newton Dutra da Silva, intervieram, para evitar fosse o soldado Nascimento conduzido preso, segurando os sargentos, e gritando: «não pódes». Originou-se dahi grande confusão, a qual só terminou com a intervenção de outras pessoas, conforme o depoimento de sete testemunhas ouvidas no inquerito policial. Estes factos passaram-se em frente do rancho do 2º regimento de artilharia montada. Do exposto, verificou-se que o soldado João Jorge do Nascimento commetteu o crime previsto no § 1º do art. 96 do Cod. P. Militar, por occorrer a circumstancia de ser o offendido inferior de dia á bateria. Quanto aos autos, o cabo Julio Vieira Lima, ansepeada Manoel Francisco Alves, soldados José de Souza Pinto e Newton Dutra da Silva, incidiram no art. 103 do Cod. P. Militar, por terem tentado tirar de mão do sargento o soldado Nascimento, que ia preso. Passa esta promotoria que, instando como se acha o inquerito policial seja a presente denuncia recebida, para os fins de direito, como é de justiça. Rio, 31 de março de 1922. — Octavio Murgel de Rezende, promotor interino. Dado e passado aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dois: E eu, José Sabino da Silva, escrevi. o escrevi. — Garcia Dias de Avilla Pires, auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Dr. Humberto Chaves Gusmão, para servir como naturalista do Museu Nacional.

Nos vinte e oito dias do mez de setembro de 1922, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, engenheiro civil J. Pires do Rio, servindo interinamente como ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Dr. Humberto Chaves Gusmão, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, lettra f e seu paragraho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze, e tendo em vista a verba segunda, pessoal

contractado, consignação — «Gratificação etc.» do artigo noventa e oito da lei numero quatro mil quinhentos e cincoenta e cinco, de dez de agosto do corrente anno, resolve contractar o Dr. Humberto Chaves Gusmão para servir na qualidade de naturalista do Museu Nacional.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$), a contar do primeiro de julho ultimo, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do Museu Nacional que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

IV

A duração deste contracto será de dois annos, a contar de primeiro de julho ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do governo si o contractante, não correspondendo deveres de seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

V

A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação indicada na clausula primeira.

VI

Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

VII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

VIII

O presente contracto está isento do sello proporcional, cobrando se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragraho quarto da tabella B do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dermeval de Sá Lessa, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. — J. Pires do Rio. — Humberto Chaves Gusmão (Como testemunhas) Cyro Cordeiro de Farias. — Dermeval de Sá Lessa. — Roberto

de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de vinte e seis mil réis (26\$000).

Visto. Teófilo Leal.—Confere a cópia, P. Campbell, 2º official.—M. Fonseca.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Raul Barbosa para servir na qualidade de photographo do Museu Nacional.

Aos tres dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Raul Barbosa, que em seguida será denominado—o contractante—acordaram o seguinte:

I
O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra j, e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba Decima Primeira—Museu Nacional, titulo Pessoal, consignação Pessoal technico contractado, etc.—artigo noventa e oito da lei numero quatro mil quinhentos e cincoenta e cinco, de dez de agosto de mil novecentos e vinte e dous, resolve contractar o senhor Raul Barbosa, para servir na qualidade de photographo do Museu Nacional.

II
O contractante terá séde no Museu Nacional, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo Museu que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III
O contractante terá a seu cargo todos os trabalhos de photographia do Museu Nacional, executando as ordens que lhe forem dadas pelo director do mesmo Museu.

IV
Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000), a contar de primeiro de abril do corrente anno.

V
O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação das machinas, instrumentos e demais bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnisando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI
A duração deste contracto será de primeiro de abril ultimo, até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VII

A despesa decorrente do presente contracto, correrá por conta da verba e consignação alludida na clausula primeira.

VIII

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

IX

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

X

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dermival de Sá Lessa e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral que o lavrei.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922.—
I. Pires do Rio.—Raul Barbosa. (Como testemunhas): Cyro Cordeiro de Farias.—Dermival de Sá Lessa.—Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28\$ 00).

Visto.—Teófilo Leal. Confere a cópia.—R. Campbell, 2º official. Visto.—M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

12ª SESSÃO DA SERIE COMMEMORATIVA DO ANNO DA INDEPENDENCIA

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso realiza-se a 12 do corrente a 12ª sessão da serie commemorativa das grandes datas do anno da Independencia.

Nesta sessão o secretario perpetuo do Instituto Historico, Sr. Dr. Max Fleiuss fará uma conferencia sobre a data de 12 de outubro de 1922, em que o «O príncipe D. Pedro é aclamado Imperador Constitucional do Brasil».

A sessão será publica, ás 20 3/4 horas, não sendo exigido trajo de rigor.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, oitavo dia útil, as seguintes folhas:

Inspectoria de Vehiculos, Montepio do Exterior, commissarios de 1ª classe e escreventes, montepio da Agricultura, commissarios de 2ª classe, Gabinete de Identificação e Estatística e filiaes, avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincta).

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Pela correloria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 19 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 205 transferidas por venda, 155 por transmissão causa-mortis e 34 em caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 820\$ e as do segundo a de 760\$000.

A Caixa de Amortização restituiu hontem ao Dr. 3º delegado auxiliar uma cedula falsa de 500\$ e ao director da Estrada de Ferro Central uma de 5\$, que alli foram examinadas.

Na Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização, foram trocadas hontem 10.849 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importância de 101:450\$, sendo 10:000\$ em moedas de aluminium, tendo trocado tambem 428 notas de 5\$ da estampa 16ª, das quaes foram picotadas tres cedulas falsas.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem nas fornhalhas do Lloyd Brasileiro 791.690 notas do Thesouro, na importância de 9.719:019\$, sendo 527.600 no valor de 6.662:496\$, provenientes de troco e substituição da mesma Caixa, e 264.090, no valor de 3.056:523\$, de troco e substituição nas delegacias fiscaes.

Pelos seus valores assim se discriminavam: 196.058, de 1\$, 119.856 de 2\$, 300.366 de 5\$, 87.272 de 10\$, 37.235 de 20\$, 23.763 de 50\$, 16.675 de 100\$, 6.359 de 200\$ e 4.106 de 500\$000.

A remessa por Estados foi a seguinte: S. Paulo, 1.799:820\$; Rio Grande do Sul, 482:933\$; Pernambuco, 270:139\$; Bahia, 175:045\$; Paraná, 124:674\$500; Minas Geraes, 120:000\$; Santa Catharina, 51:857\$500; Espirito Santo, 32:000\$, o Pará, 54\$000.

Foram incinerados tambem 30.000 contos de réis da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil.

Assistiram a queima os Srs. Dr. J. M. Whitacker, presidente do Banco do Brasil, Dr. Daniel de Mendonça, director da Carteira, Barão de Oliveira Castro, pela Junta Administrativa, sub-director interino João Hamilton Filho, representando a Contabilidade do Thesouro Nacional, Dr. Vossio Brigidio, inspector da Caixa e o fiel do thesoureiro do Papel Moeda, João Barbosa dos Santos.

A incineração durou duas horas tendo sido empregadas quatro fornhalhas.

O Sr. ministro da Fazenda não pôde comparecer por motivo de trabalho no ministerio.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de outubro de 1922

Zona Norte — Tempo bom, tendo chuviscado esta manhã em Quixadá. Choveu hontem em Natal. Temperatura estavel.
Zona Centro — Tempo bom. Hontem choveu em Victoria e partes de Minas Geraes e Rio de Janeiro. Temperatura estavel.
Não recebemos despachos telegraphicos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Choveu hontem em Itararé e no Paraná, Santa Catharina, Rio Grande, tendo chuvido esta manhã em Blumenau e chuviscado em Porto Alegre. A temperatura que soffren sensivel declinio o o Rio Grande, elevou-se ligeiramente em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina
Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de outubro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenom.enos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
St. do Maranhão....	758.7	27.5	—	NE	4	8	Tranquillo.	I.	31.0	24.5		
Barra do Corda....	58.3	26.0	—	E	1	9	—	B. (b. manhã.)	28.0	22.0		
Fortaleza....	58.4	26.5	0.4	SW	3	6	—	B.	31.0	21.0		
Quixeramobim....	60.0	25.0	—	E	3	9	—	B.	33.0	23.0		
Natal....	64.0	27.0	-1.0	SE	4	8	—	I.	28.0	23.0	—	C. pm.
Parahyba....	59.5	28.2	0.4	W	3	5	—	B.	29.2	19.8		
Pecife....	61.3	27.0	—	SE	4	2	Chão.	B.	28.0	25.0		
Pão de Assucar....	59.4	28.0	0.0	SE	4	3	—	I.	37.0	24.0		
Paracatu....	60.8	28.2	—	E	3	3	Vagas.	B.	31.0	22.5		
Pahia....	60.5	25.0	—	N	2	7	Calmo.	I. (c. manhã)	28.0	22.0		
Pactine (X)....												
Panuará....	56.0	24.0	—	C	0	10	—	I.	32.0	23.0	—	R. pm.
Pello Horizonte....	57.6	23.0	2.0	E	1	9	—	B.	29.0	17.6		
Phosphilo Ottoni....	58.0	22.0	—	C	0	10	—	B.	31.0	22.5	10.4	C. t. pm.
Pieraba....	58.0	21.0	—	NE	1	9	—	B. (c. b. mad.)	31.0	17.0		
Pixambú....	58.6	19.0	2.0	C	0	10	—	B. (b. manhã.)	27.0	14.0		
Pocos de Caldas (X)....												
Poyaz (X)....												
Ponta Luzia (X)....												
Puyabá (X)....												
Corumbá (X)....												
Pictoria....	58.8	25.0	2.0	C	0	10	Chão.	B.	27.0	22.0	2.8	A. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)....	57.0	24.9	0.0	NE	1	5	—	B. (b. manhã.)	27.6	20.4	0.0	B. am. pm.
Pampas....	58.6	24.0	1.0	E	2	10	—	B. (o. manhã.)	30.0	21.0		
Piriburgu....	57.3	25.0	—	C	0	5	—	B.	28.0	17.6		
Petropolis (X)....								B. (b. manhã.)	30.0	19.0		
Pezende....	57.0	23.0	0.0	C	0	4	—					
Pico Frio....	59.0	24.0	1.0	C	0	4	Chão.	B. (o. b. man.)	25.0	21.0		
Pieropolis....	60.0	20.0	-2.6	N	2	5	—	B.	22.5	15.0	1.1	Ch. pa.
S. Paulo....	58.0	21.0	2.5	NE	2	0	—	B.	30.0	14.5		
Santos....	56.5	27.0	4.0	W	4	3	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	20.0		
Paranaíba....	58.0	25.0	3.0	S	3	6	Tranquillo.	B.	—	17.0	0.2	C. r. v. pm.
Puarapava (X)....												
Purityba (X)....												
Porianopolis....	57.3	19.6	1.2	—	—	10	Pqs. vagas.	B.	25.4	15.8	4.7	C. t. v. pm.
Pagosa....	—	11.2	3.2	N	2	10	—	I.	—	5.1	12.0	C. t. v. pm.
Porto Alegre....	59.5	16.2	-1.0	S	2	10	—	I. (ch. mad.)	24.0	14.0	13.1	C. t. v. pm.
Pruquayara (X)....												
Promevidéo....												
Buenos Ayres....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, in-
certo; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; m-, nevoa secca; a, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; s, saraiva;
ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase re-
fuzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as
temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gavea....	0.0	26.1	19.6	Rio Comprido....	—	29.5	23.0
Pangu....	0.0	29.7	18.2	Encarnação....	0.0	29.1	19.3
Niteroi....	0.0	27.6	17.9	Deodoro....	0.0	27.8	18.0
Engenho de Dentro....	0.0	29.7	19.9				
Penha....	0.0	29.2	20.0				

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Niterói:

Tempo: em geral instável ainda sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: estável á noite entrando em declínio ao correr do dia.

Temperatura: estável á noite entrando em declínio ao correr do dia.

Ventos: predominarão os do quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio:

Tempo: em geral instável ainda sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: estável á noite entrando em declínio ao correr do dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 9 (domingo), agravar-se.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 7):

O tempo foi instável a noite e bom no correr do dia o que prejudicou parte da previsão feita.

A temperatura foi estável; a máxima verificou-se ás 11 horas e 55 minutos com 27,4 e a mínima ás 5 horas e 50 minutos com 20,4.

Os ventos foram normaes havendo fortes rajadas no fim do período.

A brisa calhou ás 11 horas e 55 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 7):

Zona norte: Tempo bom, tendo chovido esta manhã em Quixadá. Choveu hontem em Natal.

Temperatura estável.

Zona centro: Tempo bom. Hontem choveu em Victoria e partes do Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Temperatura estável.

Não recebemos despachos telegraphicos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul: Tempo bom em S. Paulo e instável nos demais Estados. Choveu hontem em Itararé e no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, tendo chovido esta manhã em Blumenau e chovendo em Porto Alegre.

A temperatura que soffreu sensível declínio no Rio Grande, elevou-se ligeiramente em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 7: 129 m/m 6 em Blumenau e 13 m/m 1 em Porto Alegre.

Menores temperatura: 5,4 em Lagos e 11,6 em Santa Victoria.

Estado do mar na costa do paiz:

Vagas e pequenas vagas em Aracajú, Ilhéos e Florianopolis; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas:

Ha mais de 15 dias: Quixaramobim. Ha mais de 60 dias: Joazeiro.

Dados aerologicos:

Devido a nevoa não foi feita a sondagem habitual.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento os stocks dos principaes generos existentes nos trapiches desta Capital, na manhã de 7 do corrente, eram os seguintes:

	Sacos
Arroz	42.553
Folho	47.577
Farinha de mandioca	63.318
Assucar (1)	459.826
Milho	31.783

Ha ainda 115.000 saccos de assucar branco, 10.924 ditos de mascavinho, 3.273 ditos de mascavo e 620 ditos de açúcar especificado.

Caixas	97.612	200\$000
Canha	14.161	500\$000
	40.151	500\$000
	65.137	200\$000
Xarquo	19.500	2.000\$000
Algodão	7.776	2.000\$000

Do Sr. Dr. Olinto de Oliveira, presidente da comissão organizadora do 3º Congresso Americano da Granga, recebeu o Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, o seguinte officio:

"Em nome da Comissão Executiva do 3º Congresso Americano da Granga agradeço, mui sensibilizado, as atencões que V. Ex., se dignou dispensar aos membros do Congresso, proporcionando-lhes a festa dos Escoteiros dos Patronatos Agricolas, no dia 3 do corrente. Prevaleço-me do ensejo para agradecer a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e distinta consideração."

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaberá, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Plata, para Buenos Aires recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes da thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 30, 158 extracção do anno de 1922, realizada em 7 de outubro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

73.224	200\$000
55.631	200\$000
29.865	200\$000
54.597	200\$000
30.129	2.000\$000
97.349	200\$000
56.285	200\$000
45.113	200\$000
36.801	200\$000
17.887	200\$000
38.337	500\$000
8.035	200\$000
43.127	200\$000
4.599	200\$000
25.125	200\$000
63.015	200\$000
27.250	200\$000
45.520	200\$000
97.612	200\$000
24.711	500\$000
40.151	500\$000
65.137	200\$000
70.754	2.000\$000
8.366	2.000\$000
73.524	200\$000
98.197	200\$000
34.615	500\$000
85.622	200\$000
31.887	500\$000
11.466	200\$000
54.905	200\$000
23.892	200\$000
87.943	200\$000
69.544	200\$000
27.900	200\$000
51.633	200\$000
59.878	200\$000
35.534	200\$000
47.161	200\$000
54.533	200\$000
91.003	200\$000
74.219	200\$000
14.943	200\$000
24.024	500\$000
63.514	200\$000
33.411	200\$000
30.281	500\$000
72.146	200\$000
23.853	2.000\$000
69.309	200\$000
21.900	200\$000
19.274	500\$000
19.492	200\$000
35.971	1.000\$000
709	200\$000
98.643	1.000\$000
49.560	500\$000
42.112	500\$000
15.507	200\$000
84.542	1.000\$000
15.520	200\$000
65.907	1.000\$000
48.513	200\$000
32.553	200\$000
36.218	200\$000
87.631	200\$000
35.53	200\$000
71.771	200\$000
97.877	200\$000
79.970	200\$000
69.884	500\$000
64.636	1.000\$000
3.493	500\$000
88.937	200\$000
40.585	200\$000
40.759	200\$000
11.537	200\$000
74.484	200\$000
17.279	200\$000
9.275	200\$000
86.514	2.000\$000
38.395	200\$000
14.801	200\$000
36.262	200\$000
15.369	200\$000
2.049	500\$000
35.887	500\$000
10.521	200\$000
12.415	200\$000
21.420	500\$000
65.741	200\$000
7.608	200\$000
96.847	200\$000
2.798	200\$000
80.039	200\$000
58.039	200\$000
63.908	200\$000
57.754	1.000\$000
56.050	200\$000
46.100	200\$000
48.448	200\$000
56.496	1.000\$000
78.385	2.000\$000
39.138	200\$000
44.415	500\$000

61.005	200\$000	5.248
84.552	500\$000	27.780
95.645	2.000\$000	49.623
17.767	200\$000	69.068
36.211	200\$000	68.861
26.611	200\$000	32.417
13.735	200\$000	63.957
41.232	200\$000	55.003
33.790	200\$000	22.543
27.441	200\$000	25.567
17.509	200\$000	11.155
37.947	200\$000	94.863
75.334	3.000\$000	61.003
70.623	200\$000	99.212
9.119	200\$000	63.542
95.061	200\$000	83.761
39.839	200\$000	38.425
42.705	200\$000	20.041
18.081	200\$000	68.579
74.602	200\$000	24.258
27.379	200\$000	49.544
89.623	200\$000	12.316
90.330	200\$000	71.103
35.233	200\$000	78.855
11.971	2.000\$000	12.432
49.873	200\$000	71.531
59.336	1.000\$000	2.915
51.098	3.000\$000	94.401
98.207	200\$000	52.122
22.694	2.000\$000	2.673
60.841	200\$000	37.325
23.544	200\$000	8.348
77.181	200\$000	94.673
92.965	200\$000	12.954
13.763	3.000\$000	34.416
78.274	200\$000	68.976
78.886	200\$000	40.858
70.151	200\$000	48.150
16.935	200\$000	63.397
82.476	3.000\$000	92.281
89.521	200\$000	41.302
85.450	200\$000	24.141
42.124	200\$000	19.153
453	2.000\$000	10.021
15.206	200\$000	13.512
16.533	200\$000	52.368
47.815	200\$000	86.037
94.412	200\$000	55.831
63.398	200\$000	59.525
36.441	2.000\$000	9.304
42.658	200\$000	60.285
77.331	200\$000	57.878
97.656	200\$000	41.685
5.981	200\$000	21.376
33.039	200\$000	71.576
81.695	500\$000	89.943
78.715	2.000\$000	76.315
49.833	200\$000	66.011
42.829	2.000\$000	57.323
28.774	200\$000	24.244
71.880	200\$000	81.827
19.853	200\$000	65.170
26.545	200\$000	14.665
47.171	3.000\$000	90.316
33.461	200\$000	83.310
30.620	200\$000	1.382
29.677	200\$000	35.987
82.469	3.000\$000	70.223
58.413	200\$000	67.447
72.997	200\$000	73.038
70.529	200\$000	10.237
83.658	200\$000	88.178
6.211	200\$000	88.781
82.143	200\$000	29.893
58.490	200\$000	52.923
34.681	200\$000	32.775
6.453	3.000\$000	64.241
19.826	200\$000	15.495
95.893	200\$000	
34.730	200\$000	
47.548	200\$000	
19.442	200\$000	
79.639	1.000\$000	
35.523	200\$000	
2.253	200\$000	
34.879	200\$000	
69.52	1.000\$000	
74.193	200\$000	
94.335	200\$000	

Approximações

200\$000	70.053 e	70.055	200\$000
200\$000	8.365 e	8.367	200\$000
200\$000	83.513 e	83.515	200\$000
200\$000	78.384 e	78.386	200\$000
200\$000	66.641 e	66.646	200\$000
200\$000	11.970 e	11.972	200\$000
200\$000	51.007 e	51.009	200\$000
200\$000	22.093 e	22.095	200\$000
200\$000	452 e	451	200\$000
200\$000	56.440 e	56.442	200\$000
20.000\$000	78.714 e	78.716	20.000\$000
200\$000	42.828 e	42.830	200\$000
200\$000	94.303 e	94.305	20.000\$000
200\$000	35.970 e	35.972	100\$000
500\$000	98.642 e	98.644	100\$000
200.000\$000	84.541 e	84.543	100\$000
200\$000	65.906 e	65.908	100\$000
200\$000	64.635 e	64.637	100\$000
500\$000	57.753 e	57.755	100\$000
5.000\$000	56.495 e	56.497	100\$000
200\$000	59.385 e	59.387	100\$000
200\$000	39.665 e	39.667	100\$000
200\$000	69.052 e	69.054	100\$000
200\$000	48.149 e	48.151	100\$000
200\$000	19.020 e	19.022	100\$000
200\$000	46.531 e	46.533	100\$000
500\$000	55.830 e	55.832	100\$000
2.000\$000	9.303 e	9.305	100\$000
200\$000	71.575 e	71.577	100\$000
500\$000	57.322 e	57.324	100\$000
200\$000	81.826 e	81.828	100\$000
200\$000	14.664 e	14.666	100\$000
500\$000	83.309 e	83.311	100\$000
Dexmas			
200\$000	83.761 a	83.770	200\$000
500\$000	24.341 a	24.350	500\$000
1.000\$000	11.151 a	11.160	1.000\$000
200\$000	13.761 a	13.770	200\$000
200\$000	24.261 a	24.270	200\$000
200\$000	47.761 a	47.770	200\$000
200\$000	75.331 a	75.340	200\$000
1.000\$000	82.471 a	82.480	1.000\$000
1.000\$000	30.121 a	30.130	1.000\$000
200\$000	70.051 a	70.060	200\$000
200\$000	8.361 a	8.370	200\$000
1.000\$000	86.511 a	86.520	1.000\$000
200\$000	78.381 a	78.390	200\$000
1.000\$000	66.641 a	66.650	1.000\$000
200\$000	11.971 a	11.980	200\$000
200\$000	51.091 a	51.100	200\$000
200\$000	22.091 a	22.100	200\$000
200\$000	451 a	460	200\$000
1.000\$000	36.441 a	36.450	1.000\$000
200\$000	78.711 a	78.720	200\$000
200\$000	42.821 a	42.830	200\$000
200\$000	94.301 a	94.310	200\$000
1.000\$000	35.971 a	35.980	1.000\$000
30.000\$000	98.641 a	98.650	30.000\$000
1.000\$000	84.541 a	84.550	1.000\$000
200\$000	65.901 a	65.910	200\$000
1.000\$000	64.631 a	64.640	1.000\$000
200\$000	37.751 a	37.760	200\$000
1.000\$000	56.491 a	56.500	1.000\$000
200\$000	59.381 a	59.390	200\$000
200\$000	39.661 a	39.670	200\$000
200\$000	69.051 a	69.060	200\$000
500\$000	48.141 a	48.150	500\$000
200\$000	10.021 a	10.030	200\$000
500\$000	46.531 a	46.540	500\$000
200\$000	55.831 a	55.840	200\$000
500\$000	9.311 a	9.320	500\$000
200\$000	71.571 a	71.580	200\$000
200\$000	57.321 a	57.330	200\$000
200\$000	81.821 a	81.830	200\$000
500\$000	14.661 a	14.670	500\$000
500\$000	83.301 a	83.310	500\$000

Terminações

Os números terminados em 1 têm 30\$000.
Os bilhetes não premiados na extração têm 5\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Camarã.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 31/64	6 27/64
Sobre Paris.....	\$654	\$659
Sobre Hamburgo.....	—	4 3/4
Sobre Italia.....	—	\$374
Sobre Portugal.....	—	\$366
Sobre Nova York.....	8\$580	8\$656
Libra esterlina — em moeda.....	—	42\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$128
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$190
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$615
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$326
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$630
Sobre Belgica (francos).....	—	\$619
Sobre Hollanda (florin).....	—	3\$367
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$780
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$057
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Dollars (papel).....	8\$500
Francos (ouro).....	\$660
Liras (papel).....	\$375
Escudos (papel).....	\$450
Apólices uniformizadas de 5%, mudas.....	780\$000
Apólices uniformizadas de 1.000%, 5%.....	820\$000
Apólices diversas emissões de 5%, mudas nom.....	820\$000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5%, nom.....	760\$000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. (1917).....	732\$000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. (1920).....	732\$000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. (1921).....	731\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	177\$000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	170\$000
Apólices prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6%, port. (2ª serie).....	72\$000
Apólices Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5%, nom.....	790\$ 00
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	97\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	220\$030
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	300\$000
Banco do Brasil.....	304\$750
Companhia de Seguros Integridade.....	58\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	235\$300
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	190\$500
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	209\$000
Letras Banco Credito Real de Minas Geraes de 7%.....	100\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.— A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de outubro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	1 24\$200	24\$200	—	1.000 sacca ^s
Fevereiro.....	—	24\$150	—	—
Março.....	1 24\$150	24\$200	—	1.000 saccas
Outubro.....	1 24\$300	24\$250	—	1.000 saccas
Novembro.....	—	24\$200	—	—
Dezembro.....	2 24\$200	24\$150	—	2.000 saccas
Vendas.....	—	5.000 saccas	—	5.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.				
Disponivel base tipo 7, 24\$500.				
Mercado, sustentado.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.255 saccas.				
Vendas: total, 6.062 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

Durante a semana de 2 a 7 de setembro corrente

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	24\$000 a 24\$200	24\$050 a 24\$200	—	11.000 saccas
Fevereiro.....	24\$000 a 24\$200	24\$050 a 24\$200	—	4.000 saccas
Março.....	24\$000 a 24\$250	24\$100 a 24\$250	—	10.000 saccas
Outubro.....	24\$100 a 24\$300	24\$300 a 24\$250	—	3.000 saccas
Novembro.....	24\$000 a 24\$250	24\$050 a 24\$250	—	20.000 saccas
Dezembro.....	24\$000 a 24\$200	24\$100 a 24\$250	—	61.000 saccas
Vendas.....	53.000 saccas	8.000 saccas	—	112.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, abriu paralyzado e fechou estavel; 2ª cotação, abriu paralyzado e fechou calmo.				
Disponivel base tipo 7, 24\$500.				
Mercado abriu estavel e fechou sustentado.				
Vendas: 55.123 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1922.....	1.806:104\$980
Renda arrecadada em 7 de outubro de 1922.....	220:594\$734
Em igual periodo de 1921..	2.026:699\$723
Diferença para mais em 1922.....	1.747:437\$576
	279:262\$147

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 7: -	
Em ouro.....	76:454\$087
Em papel.....	115:028\$098
Total.....	191:482\$785
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	1.059:981\$671
Em igual periodo de 1921..	933\$83 921
Diferença a maior em 1922.	126\$097\$750

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara
Serviço eleitoral

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, não tendo sido apresentadas reclamações no prazo fixado pelo artigo 20, paragrafo unico do decreto n. 14.631, de 1921, declara eleitos mesarios das secções abaixo os seguintes cidadãos: 10ª de Lagôa, Francisco Ferreira da Costa Filho e Pompilio da Silveira Paiva; 9ª de Santa Rita, Poty Machado e José França Paula Ramos; 10ª de Santa Rita, Nestor Sayão Delduque o Alvaro Antunes; 4ª do Engenho Velho, Pedro Alexandrino de Carvalho. Quanto á 12 de Sant' Anna, examinada a reclamação apresentada por Paulo da Costa Junior e verificado que os eleitores impugnados faziam parte da mesma secção pe'a distribuição publicada no *Diário Official* de 3 de agosto de 1922, resolveu indeferir a mesma reclamação e determinar a rectificação nessa parte do edital inserto no *Diário Official* de 30 do mez ultimo, assim organizado por haverem sido repetidos os nomes dos mesmos eleitores, alistados, aliás, anteriormente á primeira publicação. E para constar mandou passar o presente que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi.— Octavio Kelly.

Ministerio da Guerra

Segundo Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quantos interessar que estão sendo chamados a este regimento os reservistas incorporados abaixo relacionados, afim de entregarem os objectos que lhes foram distribuidos e serem desincorporados, reservistas estes que nesta data passam ausentes do quartel e que si não se apresentarem dentro dos oito dias de esnera previstos em lei serão considerados desertores.

Pedro Augusto Hlyg.
Bento Soares de Vasconcellos.
Benicio Severino de Carvalho.
João do Nascimento.
Felippe José Alves.
Antonio Joaquim Ferreira.
Aristides Bayma de Moraes.
Oswaldo Barth.
Manoel Honorato dos Santos.
Paschoal Cantotrio Alboato.
Aracy Sizinando.
Miquei Calmon.
Jorge de Santer.
Manoel Nunes dos Santos.
Raul Marques Perdivão.
Nazario José Eugenio.
Marcellino Pereira Bruno.
José Matheus da Silva.
João Ferreira Guimarães.
Apolo Francisco de Oliveira Godoy.
Mario Baptista dos Santos.
Turibio Trindade dos Santos.
Reginaldo Fernandes.
Elis Muniz.
Arlindo Alves Affonso.
José Bernardo.
Antonio Galhardo.
Sylvano de Castro.
José Corrêa de Araujo.
Manoel Silva Varras.
Herilio de Almeida.
Gehriel Augusto Neves.
Cicero Cruz Alves.
Arnobio Alfenas Lopes.

Quartel na Villa Militar, 6 de outubro de 1922.—Luiz Antunes Vianna, capitão ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICIPIO DA TIJUCA

Faz saber que foram sorteados no dia 20 de setembro do anno proximo passado, e são chamados a incorporação no presente anno os jovens nascidos no anno de 1901, constantes da relação abaixo transcrita, os quaes devem comparecer á sede desta junta á rua Pereira de Siqueira n. 43 (Tijuca) de 10 a 25 de outubro, afim de receberem os certificados de apresentação á 1ª Circumscripção de Recrutamento, na 1ª Região, para serem incorporados de accordo com o regulamento do Serviço Militar, ficando sujeitos ás penalidades da lei todos aquelles que deixarem de satisfazer as exigencias do presente edital.

Para constar lavrei este edital que affixado na porta principal da sede desta junta, será publicado no *Diario Official*, e assignado pelo presidente. Eu, secretario, Socrates Zenobio Pinheiro, capitão. — 1º tenente *Nicanor Fontoura*, representante do Prefeito do Districto Federal. — *Francisco de Moraes Cravacanti*, major presidente da junta do 16º Municipio. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.

4. 17. Antonio, filho de Antonio Alves Corrêa.
5. 43. Antonio, filho de Francisco Gonçalves Laranjeiras.

9. 151.	Antonio, filho de Domingos Ribeiro.	102. 27.	Henrique Fructuoso de Britto.
11. 119.	Antonio, filho de João Ferreira França.	104. 32.	Henrique Carlos, filho do Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
14. 52.	Antonio, filho de Frederico Lopes.	109. 107.	Henrioberto, filho de Horacio da Cunha Hollanda.
15. 65.	Antonio, filho de Antonio da Cunha Gonçalves de Oliveira.	111. 147.	Isaac, filho de Luiz Milla Caio.
18. 125.	Americo Duarte.	112. 92.	Israel, filho de Joaquim Francisco de Barros.
22. 48.	Alcides Lucas.	113. 138.	José Macedo.
24. 75.	Alfredo Barboza de Oliveira.	117. 26.	José Adalberto de Freitas.
26. 129.	Arnaldo, filho de Alvaro Affonso Pereira.	118. 10.	José Rodrigues.
27. 71.	Alfredo, filho de Helena Maria da Conceição.	119. 127.	José de Araujo.
28. 72.	Americo Luiz Maranhão.	121. 13.	José, filho de Narciso Alves Ferreira.
30. 109.	Alipio Pinto da Fonseca.	122. 140.	José, filho de Antonio Duarte Pinto.
32. 14.	Arthur José Monteiro.	125. 135.	José de Araújo, filho de Antonio de Araujo.
34. 84.	Ary Calasans Rodrigues.	126. 61.	José, filho de Tancredo Clodomiro Rodrigues Vasconcellos.
36. 64.	Alvaro, filho de Vicente dos Santos Caneco.	129. 2.	José, filho de Manoel João Custodio de Miranda.
39. 106.	Aristides, filho de Oscar Alves de Oliveira.	130. 123.	João Francisco dos Santos.
40. 142.	Antenor, filho de Frederico Peixoto.	131. 57.	João de Souza.
44. 121.	Alycio, filho de Alfredo Peixoto.	132. 87.	João, filho de Pedro Gonçalves Leonardos.
46. 6.	Aymoré da Costa Magalhães, filho de João da Costa Magalhães Torres.	134. 103.	João, filho de Augusto Joaquim de Azevedo.
47. 86.	Armando, filho de Alfredo Gomes de Oliveira.	135. 139.	João, filho de João Fernandes Ribeiro.
48. 145.	Adamastor, filho de Antonio Augusto Ferreira.	136. 108.	João, filho de Manoel Moreira Figueiredo Junior.
50. 105.	Argemiro, filho de Perfeito Peres.	137. 82.	João de Alfredo Alves de Almeida.
52. 141.	Armando Lima da Fonseca.	140. 39.	João, filho de Antonio Pinto de Faria.
54. 89.	Benedicto José de Oliveira.	142. 85.	João Baptista, filho de José Moreira de Souza.
55. 102.	Bernardo, filho de Constantino Moreira da Silva.	146. 1.	Joaquim Eduardo da Silva.
56. 49.	Bernardo, filho de João de Carvalho Araujo.	148. 150.	Jorge, filho de José Cactanc de Sá.
57. 143.	Bernardino, filho de Marcelino Gutierrez.	149. 35.	John, filho de John Annibal.
58. 124.	Bernardino, filho de Luiz de Mello.	150. 51.	Julio, filho de Julio Nobre da Silva.
59. 76.	Brito, filho de Emydio Francisco.	151. 112.	Julio, filho de Francisco Rodrigues Pereira.
62. 12.	Carlos Alberto da Silva Abreu.	152. 24.	Jubert, filho de Manoel Sadock de Sá.
64. 29.	Carlos, filho de Miguel de Seixas.	153. 63.	Jayme Pereira dos Santos.
66. 31.	Carlos, filho de Francisco Corrêa de Barros.	154. 37.	Jayme de Azevedo Athayde.
68. 18.	Cyotiano, filho de Domingos Maria Duarte Galvão.	155. 19.	Jayme, filho de Manoel José Peixoto.
69. 117.	Clovis, filho de Antonio Candido da Silva.	156. 55.	Jeronymo Leonardo Leitão.
70. 137.	Custodio, filho de Custodio Augusto.	157. 81.	Lucio Pimentel Ribeiro.
71. 78.	Cincinato Corrêa Senra, filho de Virgilio de Mello Senra.	159. 110.	Luiz Ramos Filho.
72. 118.	Djalma, filho de Mamede Luiz Santos.	160. 56.	Luiz, filho de Antonio da Costa.
76. 58.	Dino Augusto de Freitas Junior.	161. 116.	Luiz, filho de João Bernardo.
78. 8.	Ernesto Teixeira Pombo.	163. 70.	Luiz, filho de Manoel Francisco da Silva Guimarães.
80. 79.	Eulides, filho de Adelaide Francisca da Costa.	164. 97.	Luiz, filho do Dr. Luiz Carlos Duque Estrada.
82. 120.	Evangelino, filho de Emiliano Francisco de Oliveira.	165. 149.	Luiz, filho de Manoel José.
83. 144.	Evaristo, filho de Theodora Maria da Conceição.	166. 80.	Laurindo, filho de Christovam Jorge.
95. 153.	Fausio, filho de Leopoldo Vieira.	167. 101.	Laudelino, filho de João Corrêa da Silva.
86. 104.	Flavio de Araujo Braga.	168. 47.	Manoel da Silva Santos.
87. 145.	Francisco Rodrigues Lima.	169. 134.	Manoel Francisco de Assis.
91. 25.	Francisco, filho de Francisco Nieto.	170. 62.	Manoel Olympio.
92. 41.	Francisco de Paula, filho de Francisco Pinto de Santiago.	171. 100.	Manoel dos Santos Menezes.
93. 88.	Fernando Rodrigues.	173. 74.	Manoel, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
94. 133.	Fernino, filho de Abrahão Manoel dos Reis.	175. 3.	Manoel, filho de Horacio Laurindo da Silva.
95. 46.	Guilherme de Campos.	176. 4.	Manoel, filho de Luiz Góes de Andrade.
98. 9.	Gastão, filho do Dr. Estevam Ribeiro de Rezende Junior.	178. 54.	Miguel, filho de Henrique José Gonçalves.
101. 20.	Heitor Silva.	181. 23.	Moacyr, filho de Eugenio da Cruz Rangel.

182. 11. Moneyr, filho de Adolpho Silva.
 183. 136. Mario de Barros.
 184. 16. Mario de Assis Fonseca Hermes, filho de João Severiano da Fonseca Hermes.
 185. 95. Mario, filho do Dr. João Pedro Belfort Vieira.
 186. 44. Mario Rosa de Oliveira.
 187. 53. Marcilio Reis de Oliveira.
 188. 7. Nestor Rocha Camões.
 189. 34. Norival Gonçalves Medeiros.
 191. 68. Nicanor, filho de Samuel Marinho da Costa Valle.
 193. 93. Oswaldo Ribeiro da Silva.
 194. 59. Oswaldo Ferreira da Costa.
 195. 73. Oswaldo, filho de Carlos de Oliveira Paulo Travassos.
 196. 45. Oswaldo, filho de Manoel Marques da Silva.
 198. 21. Oswaldo, filho de Manoel Tertuliano dos Santos.
 199. 5. Oswaldo, filho de Pedro Pereira de Mello.
 200. 67. Olympio Tavares de Sá.
 205. 132. Octavio, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
 206. 114. Octacilio, filho de Alvaro Julio Esteves.
 207. 69. Octaciano, filho de Candido Antonio Lima.
 210. 90. Paulo Santos Barbosa.
 211. 152. Paulo, filha de Maria Candida de Mello.
 212. 98. Paulo Lobo, filho do Dr. Joaquim Pereira Lobo.
 213. 36. Paulo, filho de Luiz Lopes de Vasconcellos.
 214. 88. Paulo, filho de Luciana de Paula Santa Fé.
 215. 77. Paulo, filho de José Gonçalves de Souza.
 216. 94. Paulo Ronca, filho de Carlos Ronca.
 218. 91. Pedro, filho de Pedro Luiz d'Almeida.
 220. 15. Ricardo José Antunes Junior.
 221. 83. Rubem Azevedo Lixa.
 225. 111. Renato, filho de Carlos Luiz Scasso.
 226. 28. Renato, filho de João Francisco Canejo Junior.
 228. 126. Raul, filho de José da Silva Vieitas.
 229. 96. Raphael, filho de Avelino da Costa Oliveira.
 234. 131. Sylvio, filho de Salustiano Loreto Bahia.
 236. 139. Tancredo Wegueling Nogueira Paranaguá.
 237. 40. Ubiratan da Silva Paranhos.
 238. 128. Ubirajara Schifflor Camargo.
 239. 122. Vicente Martuscelli.
 243. 118. Waldemar, filho de João Feliciano da Silva Monteiro.
 244. 22. Waldemar Pereira dos Santos.
 245. 42. Waldemar Moreira de Carvalho.
 246. 36. Waldemar Janot.
 247. 30. Waldemar Bernardino Mendonça.

Junta do Alistamento Militar do 16º Distrito (Tijuca). Em 7 de outubro de 1922. — Secretário, Socrates Zenobia Pinheiro, capitão. — Nicanor Fontoura 1º tenente representante do Prefeito — Francisco de Moraes Cavalcanti, major presidente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E. C. P. E.

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1 a 300 nos dias 10 e 14 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosim, previne-se que de hora avante não mais serão attendidas chamadas perdidas e bem assim pede-se ás senhoras costureiras que tenham costuras em casa e cujo prazo de entrega está findo entregal-as com a maxima brevidade afim de que não sejam incommodados os senhores fiadores.

Officina de Alfaiates, 7 de outubro de 1922. — Augusto C. Rebello, 1º tenente encarregado da O. A.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 10 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

Duas bombas verticaes n. 6, com dois metros e meio de cano de ferro galvanizado, cada uma.

As propostas deverão mencionar o prazo para entrega e seladas com 600 réis.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Directoria do Material Bellico

CONCURSO PARA CHIMICOS E PREPARADOR DA FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA

De ordem do Sr. director faço publico que se achia aberta nesta directoria, durante 60 dias, a contar da presente data, a inscricção dos candidatos ao concurso que se realizará para o provimento dos cargos de 2º chimico militar, 2º chimico civil e preparador de laboratorio.

Os requerimentos para inscricção deverão ser do proprio punho e dirigidos ao Sr. director do Material Bellico, sendo instruidos com documentos que provem:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter a idade minima de 21 annos e maxima de 35 annos;
- c) ter bom procedimento;
- d) ser vaccinado;
- e) não soffrer de molestia incuravel ou contagiosa;
- f) ser official subalterno do Exercito ou da Armada, pelo menos com um anno de serviço effectivo de fileira ou em commissão correspondente, quando se tratar do cargos de segundo chimico militar;
- g) ser reservista, ou inferior do Exercito ou da Armada com um anno de serviço effectivo de fileira no seu posto, quando se tratar dos cargos de segundos chimicos civis e preparador.

O concurso versará sobre Physica, Chimica Inorganica, Chimica Organica e Chimica Analytica, de accordo com o programma approved pelo Sr. ministro da Guerra e que fica á disposição dos candidatos, que deverão dirigir-se a esta directoria para maiores esclarecimentos.

Capital Federal, 6 de setembro de 1922. — Major Luiz Mariano Perelra dos Santos, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios,

Segunda secção

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15" x 0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N. , (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital é intimado a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-amanuense Octavio Ferreira Martins, afim de recolher a importancia de 190\$, por que foi responsabilisado pela portaria numero 1.273/2a, de 28 de abril ultimo, como culpado pelo extr vio do registrado numero 6.472, procedente da agencia da rua Frei Caneca e destinado a D. Anna Emilia de Barros, em Recife, Estado de Pernambuco.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio da rua Barão de Mesquita, D. Hortencia Corrêa de Macedo, para, no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste, allegarem o que tiverem a bem dos seus direitos e produzirem documento, relativamente ao alcance de 1:649\$320, verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao periodo de 6 de dezembro de 1914 a 1 de maio de 1920, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

**Ministerio da Viação e Obras
Publicas**

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E
CARTEÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE
1923.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de papéis e cartões velhos durante o anno de 1923.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o kilogramma de papéis e cartões velhos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 198 réis por kilogramma.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questio de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada recusa-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papel e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento.

Tercera — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, e juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito á reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
GRAXA, GAZOLINA E OUTROS ARTIGOS
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargo, kilo	18300
1.500 caixas de gazolina, caixa	308000
2.500 caixas de kerozene, caixa	218000
3.000 litros de óleo para dynamo,	8700
6.700 kilos de agua-raz Prattis, kilo	38500
1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro	15300
1.500 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro,	15200
20 litros de alcool de 40° (dosinfectado), litro	15500
700 kilos de amoníaco liquido, em botijões de 50 kilos	35000
900 kilos de acido muriatico, em botijões de 25 kilos	28000
900 kilos de acido nítrico, em botijões de 25 kilos	28800
860 kilos de acido sulphurico, em botijões de 25 kilos	18700
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo,	18300
900 kilos de graxa em bexigas, kilo	18300
200 litros de óleo para transformador, kilo	8300
200 litros de óleo para compressor (ingersoll) litro	8300
1.300 kilos de óleo de banha P. T. George, kilo	28000
20 kilos de óleo de mocotó, kilo,	18800

5.000 kilos de peixe refogado (vernal coaltar), kilo

Os preços máximos são os máximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questio de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de reabrir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1922.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de outubro de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como do 1º classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, haes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1923.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorías e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emen-

das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta, dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, do Caes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 1º semestre de 1923, carvão de primeira qualidade, que devesse ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico, 8.000 calorías, no minimo.

Carvão Americano:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorías no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaisquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorías entregues
× preço do contracto =
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte ferrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Caes do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Caes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1923, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 20.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio ou pela intendencia da Estrada, no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no maximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50° — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorias no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser solúvel na essencia de petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, acontar da data do registro do contracto, do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor, ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 58 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assinadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo

contracto, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do recibo, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PONTE PARA O RIO CATUMBY, RAMAL DE MANGARATIBA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma ponte para o rio Catunby, ramal de Mangaratiba, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328, todos de 1921.

Aço laminado para a ponte, 71.873 toneladas.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento da ponte acima mencionada, sem

ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante da fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;

4.º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro do espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supranotados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, au autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos coíres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da respectiva do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu *approvato*;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verique não estarem nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desepho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fór apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouzerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos da execução são enviados às oficinas depois de examinados e aprovados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidos do engenheiro fiscal, gratuitamente, três colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as copias em papel azul-lilá.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a fres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juízo do engenheiro fiscal.

12. O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922. O secretario, *Dicleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE CARRETES DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 5

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretes da Intendencia, por conta da 2.ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 5ª para a hora do carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de

caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no decurso do tempo.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas aos pedidos de carretes feitos pelo fiel da 2.ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III. A cessão do contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1922. — *Dicleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 1.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

70.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 2\$500.

150.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão sera na Intendencia ou no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada; todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entrega dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguais, facs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades de falta, cabendo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que caberá ao entendimento da administração, podendo ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, e em perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de expenso alguma.

No caso de multa e de differença para mais ao preço, fica o contractante obrigado a entrega da respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a

idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceptadas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de outubro de 1922, na intendencia, desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada determinado pela fórmula.

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;

Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

Preço = 60.000 × numero de calorias do carvão fornecido

8.000

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accordo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo será tomado 60\$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão typo = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espacos de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeito o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo to-

dos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1922.

— O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1923, PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de outubro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1923, de:

500.000 litros de oleo para machina, litro . . . \$ 0.06

660.000 litros de oleo para carro, litro . . . \$ 0.055

550.000 litros de óleo para
cylindro, litro . . \$ 0.07

70.000 litros de óleo para
cylindro super-
aquecedor, litro . . \$ 0.09,5

Os preços marcados são os maximos.

Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;

Não conter resina, óleo de resina, sal-
ões e agua;

Serem neutros;

Completamente solaveis na essencia
de petroleo de 0.67 de densidade;

O ponto de fulgor, tomado em vaso
fechado (Pensky-Martens) será, no mi-
nimo: 180° c. para o óleo de carro e
de machinas; 280° c. para o óleo de cy-
lindro; 300° c. para o óleo cylindro su-
peraquecedor;

A viscosidade, tomada no viscometro
Redwood, deve ser, para 50 cm3:

Para óleo de machina, a 50° c.: de 100
a 200 segundos;

Para o óleo de carro, a 50° c.: de 200 a
400 segundos, a 100° c.: de 60 a 100
segundos;

Para o óleo de cylindro, a 100 c.: de
110 a 180 segundos; a 150° c.: de 45 se-
gundos no minimo;

Para o óleo de cylindro superaquece-
dor a 100° c.: de 150 a 350 segundos; a
250° c.: de 60 segundos no minimo.

A primeira entrega será de um terço
da quantidade contractada, dentro de um
espaço de tempo de 40 dias, a contar da
data do registro do contracto no Tribunal
de Contas. O segundo terço será entrega-
do depois de decorridos 60 dias, dentro
de um espaço de tempo de 30 dias, a
contar da data da entrega dos documen-
tos relativos ao primeiro terço. O ultimo
terço, final, será entregue depois de
decorridos 60 dias, a contar da data da
entrega dos documentos, relativos ao se-
gundo terço, devendo toda a entrega es-
tar terminada a 30 de setembro do
ano.

A entrega não sendo no prazo marca-
do, ou sendo o óleo entregue de quali-
dade inferior á da amostra apresentada,
dará á estrada o direito de comprar,
se lhe agraover, as quantidades em
faltas, correndo por conta do contractan-
te a diferença de preço para mais e si-
cundo ainda sujeito a uma multa, que,
conforme entendimento da administra-
ção, poderá ser até o valor da caução do
contracto, se não preferir a estrada a
rescisão do contracto, por simples aviso
em notificação, independente de acção
em reclamação judicial, com perda da
caução, e sem que assista ao contractan-
te direito a reclamação de especie al-
cunha.

No caso de multa e de diferença para
mais em preço, fica o contractante obriga-
do á entrega das respectivas imper-
tancias na thesauraria, no prazo de 48
horas, a contar da hora do recebimento
da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, se-
rão deduzidas as importancias da cau-
ção do contracto, ficando o contractante
obrigado a integralizal-a immediata-
mente, sob pena de rescisão do contra-
cto, nas mesmas condições já acima es-
tabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos
seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica forneco-
ra;

2º, indicar os nomes e marcas dos ar-
tigos;

3º, indicar os preços em algarismos e
confirmal-os por extenso, em qualquer
moeda, para o litro de óleo.

Para facilitar a numeração das pro-
postas, não convém que sejam encerra-
das em um mesmo envelope propostas
que obriguem a mais de uma numera-
ção.

A tara das quartolas de óleo é de 35
kilogrammas.

O óleo deverá ser importado directa-
mente para o serviço da estrada e en-
tregue na Intendencia, correndo por
conta do fornecedor todas as despesas
até o local da entrega e por conta da
Estrada somente os direitos aduaneiros,
devendo vir para isso os conhecimentos
de embarque em nome da mesma Es-
trada.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, indicado em algarismos e con-
firmado por extenso, em qualquer moe-
da, para o litro, cabendo a preferencia,
do direito, ao autor da proposta mais
barata, por minima que seja a diferença
entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá
o cambio, á vista, que vigorar na ves-
pera do dia marcado para a concorren-
cia.

As propostas que devem estar devida-
mente selladas, as primeiras vias, data-
das, assignadas, e com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitido nas mesmas, rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão en-
tregues, em tres vias, em envolveros fe-
chados, com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, compre-
hendendo-se, entre elles, os recibos de
quitação da ultima collecta dos impos-
tos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 10:000\$, em dinheiro ou em tí-
tulos da divida publica federal previa-
mente feito na thesauraria desta Estrada,
para garantir a assignatura do contra-
cto, caução que reverterá para os co-
fres da mesma Estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respec-
tivo contracto dentro do prazo de seis
dias, contados da data da entrega do
convite que lhe fór expedido para esse
fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
thesauraria desta Estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do forneci-
mento a realizar, em dinheiro ou em tí-
tulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois do approvedo definitivamente pelo
Ministerio da Vição e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na
mesma Intendencia, até á hora da co-
currencia, as amostras dos oleos que
pretenderem fornecer, afin de serem as
mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume
minimo de tres litros de cada marca de
óleo.

O proponente que entregar quantida-
do menor ficará sujeito á recusa da pro-
posta, si acaso a quantidade fór julgada
insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada previa-
mente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-

rem sido considerados idoneos e as que
corresponderem a amostras que não te-
nham sido julgadas em condições de ser
aceitas, não serão abertas, salvo o caso
de mais de uma marca de artigo em uma
mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes, serão marcados o dia e a
hora para abertura e leitura das pro-
postas que, antes de qualquer decisão,
serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas, ou annullar a concorren-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão confer si-
não uma fórmula de completa submissão
a todas as clausulas deste edital e o
preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerias de vantagens não
previstas neste edital nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

A Estrada reserva-se o direito de re-
stringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 29 de setembro de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de
Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director
geral, o proprietario do predio n. 35 da rua
Alice Figueiredo, Sr. José Rosas, a pagar,
dentro do prazo de 15 dias, a contar desta
data, a multa de 2%, que lhe foi applicada,
em virtude de não ter dado cumprimento,
no devido tempo, á intimação para con-
certar o deposito de agua installado naquella
imovel, sob pena de ser a mesma, es-
gotado o referido prazo, remetida á co-
brança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 6 de outubro de
1922.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da
secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director
geral, o proprietario do predio n. 783 da
estrada da Penha, Sr. João Pereira, a pagar,
dentro do prazo de 15 dias, a contar desta
data, a multa de 5%, que lhe foi applicada,
em virtude de não ter cumprido, no devido
tempo, a intimação para installar hydrome-
tro naquella imovel, sob pena de ser a
mesma, esgotado o referido prazo, remetida
á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de
1922.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da
secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 297, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais a baixo especificados, sob as seguintes condições:

As propostas versarão sobre o fornecimento dos seguintes materiais:

a) Uma machina carpinteira universal, trabalhando em mancaes de esphera, e contando de serra e fita, serra circular, tupia e aparelho de furar, e com as seguintes dimensões:

Diametro do disco da serra	700 m/m
Altura da serra de fita.....	460 m/m
Dimensões da mesa.....	1250x970 m/m
Altura da mesa.....	860 m/m
Altura total.....	2040 m/m
Dimensões geraes.....	2600x1250 m/m

Polias, serva e perdidã:

d.....	280 m/m
l.....	160 m/m
r. p. m.....	550
Força necessaria.....	1,5-3 H. P.
Preço maximo.....	6:50 \$000

b) Um motor de indução, corrente triphasica, curto circuito, com os seguintes caracteres:

R	81 s/1500
HP	5,5
Volt	220
C	50
r. p. m.	1440

com chave, um jogo de trilhios, etc.

Preço maximo..... 1:200\$000

c) Peças complementares:

- 8 metros de cixo, de aço, torncado, de 2" 1/2.
- 6 mancaes de bronze, de 2" 1/2.
- 6 anneis de aço com parafusos de pressão, de 2" 1/2.
- 7 polias de ferro, diversos diametros.
- 2 mancaes de bronze de 1" 1/4.
- 2 anneis de aço, com parafusos de pressão de 1" 1/4.

Preço maximo 1:680\$000.

Os materiais de que trata a clausula I deverão ser fornecidos dentro de 10 dias no maximo, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e entregues ao Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um buro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.988, de 28 de agosto de 1915, conforme deter-

minação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, media te guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta q. antia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a clausula anterior, será feita para garantir a he observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais; serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos. pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, interino, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula II, o qual não deverá ultrapassar de 31 de dezembro deste anno, será o contracto rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os materiais propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

XIV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de setembro de 1922. — *Francisco Pereira Caluas*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta a repartição, por espaço de trinta (30) dias desta data, a inscrição para concorrerem quinze (15) vagas de enfermeiros navaes e contractados. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-bras.

Para a inscrição deve satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente; apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação antioyriolica; saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 27 de setembro de 1922. — *Dr. V. Nogueira da Silva*, adjunto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero 60, nesta Capital, o material seguinte:

200 livros, modelo n. 379, a 1\$400 280\$000

Pela importancia total de duzentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Pinto & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda numero 72, o material seguinte:

6 cadeiras simples de palhinha, a 20\$000 120\$000

Pela importancia total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., comerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero 60, nesta Capital, o material seguinte:

16 pastas de madeira com mola, de 25 x 30, a...	65000	663000
1000 folhas de papel para officios, mola numero 131, a	685500	1378000
		2338000

Pela importancia total de duzentos e trinta e tres mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. Veiga & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

1.000 envelopes modelo 132, 1.000 a 588000.....	1168000
6 vidros de garrafa arábica, a 23500	153000
1.000 fichas modelo n. 1, por	1608000
1.000 fichas modelo n. 961, por	168000
1 pasta de 45 x 30, por	88000
12 pastas de 6m,28 x 0m,21 a 78000..	818000
Total	3098000

Pela importancia total de trescentos e noventa e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

22 pacotes de pregos de 10x24, a 45520	118240
22 pacotes de pregos de 13x15, a 58140.....	616540
5 kilos de sabão especial, a 13640	68200
1 capacho de grades de ferro, de um metro, com guarnição completa, por	408000
Total	1708000

Pela importancia total de cento e setenta mil e oitenta réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. Veiga & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua S. José n. 74, o material seguinte:

1 secretaria, com 1m,30 x 0m,75, com seis gavetas, sendo tres de cada lado, escaninhos e esteira, por	4508000
---	---------

Pela importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. Veiga & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua S. José n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

1 papelceira com oito gavetas, por	3408000
--	---------

Pela importancia total de trescentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Firmiano Fontes & Irmãos, commerciantes, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, nesta Capital, o material seguinte:

1.270 etiquetas de aluminio com dizeres, a \$300..	382800
1 kilo de helmazes nickelados, por	188000
Total	4008800

Pela importancia total de quatrocentos e oitocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luzes & Souza, commerciantes, estabelecidos

dos nesta praça, á rua Senador Pompeu ns. 46-58, o material seguinte:

12 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 4", por cococi-ra, a	28820	458810
12 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 5", por cococi-ra, a	32200	388400
18 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 6", por cococi-ra, a	29610	422520
18 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 7", por cococi-ra, a	28320	412760
18 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 8", por cococi-ra, a	28070	378260
Total		2168780

Pela importancia total de duzentos e dez mil e setecentos e oitenta réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca & Almeida, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns 75 e 77, o material seguinte:

1 serrote "Greaves", de 20 pollegadas, por	158500
6 talas de lixa n. 1, por	48000
1 torno de mão, de 1/2 pollegada, por	68000
3 tenazes n. 13, por	358000
1 trena de panno, com 20 metros, por	288000
1 vidro de verniz preto japonês, por	28700
1 vidro de verniz branco francez, por	28700
1 arco de pua "Victor", do oito pollegadas, com um jogo de ferro, por	458000
1 lata de 10 litros de gazolina, por	168000
12 folhas de lixa de panno, n. 1, por	38060
12 folhas de lixa de panno, n. 2, por	38060
12 folhas de lixa de papel n. 2, por	28160
12 folhas de lixa de papel n. 1, por	28100
6 folhas de lixa de papel n. 0, por	18200
1 maçarico de soldar, a gazolina, com bomba, por	588000
1 metro duplo articulado de madeira, por	38200
2 vidros de óleo fino para relógio, por	58000
2 bisnagas de pasta "Winchester", por	58000
2 kilos de potassa, por	18200
1 cortá-a frio de 1/2 pollegadas, por	408000
1 caixa de grampos protectores para correias, por	408000
1/2 kilo de cera virgem, por	38000
2 duzias de pinças chatas n. 22, por	588000

4 pacotes de pregos 1-13 X	
X 12-1-12 X 15-1-14 X	
X 18-1-10 X 12, por...	20\$000
3 kilos de estanho, por.....	22\$500
Total	360\$100

Pela importancia total de trezentos e sessenta mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

A directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faz publico que vae ser adquirido, a firma abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, o material que segue, visto ser esta firma que mais vantagens offereceu tanto na superioridade do material como na inferioridade dos preços:

Luiz Macedo & Comp. — Rua da Quitanda n. 74 — Rio

1 livro modelo 6.921 a.....	115\$000
1 livro modelo 6.958 a.....	120\$000
1 caixa de pennas «Gillot» numero 850, a.....	6\$000
1 pasta «Perry», a.....	18\$000
1 pasta, menor, a.....	15\$000
6 borrachas «Pelikan», a.....	2\$500
4 caixas de pennas «Soennecken», a.....	3\$500
1 caixa de pennas para desenho, a.....	6\$500
1 caixa de etiqueta 349, a.....	2\$000
6 borrachas «Venus» n. 16, a..	2\$000
2 bisnagas de tinta aquarella, a.	1\$500
100 cartazes, por.....	45\$000
100 cartazes menores, por.....	25\$000
100 idem.....	25\$000
1 vidro de «Nenkin», a.....	6\$000
1 caixa de percevejos, a.....	2\$500
1 livro de nonto, por.....	75\$000
2 pastas de papelão com moldas, a.....	2\$500
2 caixas de pionézés.....	4\$500

Directoria do Posto, 1 de outubro de 1922.
— Pelo director, ajudante-agronomo, *Carlos Bello Filho*.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto n. § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da firma Silva, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100-1º, nesta Capital, o seguinte:

1 kilo de gomma laca.....	24\$000
200 grammas de sândalo.....	1\$200
24 folhas de lxa para madeira..	2\$400
1 duzia de copos para agua....	24\$000
1 litro de vieux-chêne.....	1\$500
6 pedras pomes.....	6\$000
6 escovas para unhas.....	3\$000
1 duzia de barras de sabonetes..	16\$000
50 metros de corda de linho, kilos 4.690.....	27\$600
1 litro de ammonium.....	6\$500
6 pinceis chatos pello de marinha	34\$800
24 fusíveis n. 30.....	13\$200
5 kilos de chloridrato de ammoniaco.....	27\$500
6 espanadores grandes.....	42\$000

1 caixa paus de sabonetes.....	18\$000
2 litros de kaol.....	19\$000
12 escovas de aço para limas...	36\$000
	302\$800

Pela importancia total de trezentos e dois mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922.
— O secretario, *Laurindo Macedo*.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o seguinte:

1 compasso de redução Cassella.....	100\$000
2 caixas de papel Drury, com 100/1 0, 18\$.....	36\$000
2 ditas de papel de linho para machina, 25\$.....	50\$000
1.000 etiquetas, aro de metal....	50\$000
2 resmas de papel almasso pautado superior, 38\$... ..	76\$000
1 dita de papel liso, folhas inteiras.....	45\$000
1 caixa de pennas Rond numero 2 1/2.....	4\$000
12 vidros de pasta branca Davids, 8\$.....	96\$000
6 fitas para machina «Underwood», 7\$500.....	45\$000
12 novellos de barbante de algodão, 6\$.....	72\$000
	634\$000

Pela importancia total de seiscentos e trinta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922.
— O secretario, *Laurindo Macedo*.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da firma Paul J. Christoph Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 115, nesta capital, o seguinte:

Uma machina ds escrever Underwood, n. 3/20.....	2:100\$000
Reforma de uma machina de escrever Underwood, n. 3, 16...	3:0\$000
	2:400\$000

Pela importancia total de dous contos e quatrocentos mil réis.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922.
— O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos moveis, immoveis e utensilios, constantes da relação abaixo discriminada, e existentes no nucleo colonial Bandeirantes, em Formoso, S. Paulo, Estrada de Ferro Resende a Boçaina, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria ate o dia 16 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

7.ª Não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª Os referidos bens serão entregues na sede do alludido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despezas decorrentes do desmonte e remoção dos utensilios e machinismos desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10.ª Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou ainda, na Delegacia do Serviço de Povoamento em São Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de recolherem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11.ª O proponente aceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia.

12.ª A directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de setembro de 1922. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis e immoveis existentes no Nucleo Colonial «Bandeirantes»

Casa de engenho, com a area de 33,80 x 7,30 em parte assolhada, em máo estado....	1:000\$000
Machinismos: 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 1 separador, 3 elevadores e 1 cixo de transmissão com polias, tudo em máo estado..	6:000\$000

Um descascador de arroz em regular estado.....	1:400\$000
Uma balança e pesos.....	100\$000
Um engenho de canna com alambique e mais pertences..	7:500\$000
Um tonel de 6 pipas, em mão estado.....	168\$000
Um dito de 8 pipas, em mão estado.....	223\$000
Um dito de 9 pipas, em regular estado.....	252\$000
Uma roda hydraulica, de ferro, diametro 4,90x0,97.....	1:000\$000
Dois penelas de arroz, em mão estado.....	30\$000
Um terreno com 67x30, parte em terreno de pedra para serventia do engenho.....	200\$000
Uma casa assoalhada, com a area de 22,6x7,6, com frente para o terreno, com duas salas, dois quartos, cozinha e mais um compartimento.....	600\$000
Um quintal (nos fundos da casa) com 64,5x35,5.....	22\$890

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2º official. Visto. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª Secção.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Antonio de Lima Bacellar, para, na qualidade de fiador da ex-agente do Correio da avenida Ruy Barbosa, neste Districto Federal, D. Antonia Pereira de Carvalho Bacellar, recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, a quantia de 23\$400 e mais os juros que forem devidos alcance apurado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao periodo de 20 de maio de 1906 a 10 de fevereiro de 1911, e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordão de dezembro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Catanduva, no Estado de S. Paulo Francisco Celli, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 52\$850, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de novembro de 1913 a 26 de julho de 1914; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Marcellino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, Avelina Lamaison Bastos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 26\$400 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo

de 1 de junho de 1915 a 21 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Salto Grande do Parana, no Estado de S. Paulo, Cezarina da Silveira Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 622\$930 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 21 de abril de 1911 a 16 de junho de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 16 de maio ultimo sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 649

Pelo presente, fica intimada a firma José Pinheiro de Carvalho, á rua Visconde de Itauna n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 494, de 5 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 650

Pelo presente, fica intimada a firma Epaminondas de Barcellos, á rua S. Pedro n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 30 de agosto de 1922, proferido no auto n. 196, de 6 de maio de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 1:200\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 15.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 7 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 200\$ e 500\$, setembrando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 100\$, as estampilhas de 200\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 20 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de doze pares de meias de seda, para ser hora, apprehendidos pelo guarda aduaneiro n. 85, João Alves Barcellos, quando de serviço no nosto da Praça Mauá, ás 11 horas e 30 minutos do dia 1 do corrente mez, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 7 de outubro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de duas pelles para senhora, apprehendidas pelo guarda aduaneiro n. 85, João Alves Barcellos, quando de serviço no posto fiscal da Praça Mauá, ás 14 horas do dia 1 do corrente mez, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 7 de outubro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem respeito.

Vapor *Niemburg*, atracado, em 2 de setembro de 1922:

Armazem n. 2—AW: 1 caixa n. 510/B/8, avariada.

Idem: 2 engradados ns. 510/B/12—510/B, idem.

A.H.SE: 1 dito n. 349/2, idem.

ARP.C.: 1 caixa n. 329, repregada e avariada.

A.J.—MB: 1 dita n. 4.185, idem.

CS—RM: 1 dita n. 273 697, avariada.

B.SRM: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 7 e 8, idem.

M—II—C: 2 ditos ns. 1.000 e 1.607, idem.

F.B.C.: 2 ditos ns. 392.758 e 392.759, idem.

G.W.B—HPT: 1 engradado n. 526, idem.

E—G—F: 1 barrica n. 588, repregada e avariada.

H.V.W.E: 2 engradados ns. 5.254 e 5.254/1, avariadas.

H—B—C: 1 peça de ferro n. 4.158, idem.

HDD: 2 caixas ns. 8.231 e 7.934, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 410, avariada.

H.S.C: 1 dita n. 10.192, repregada e avariada.

J.C.: 1 dita n. 749, idem.

J.108 P—C: 1 dita n. 5, idem.

KOSMOS: 1 dita n. 1.695, idem.

Idem: 1 dita n. 1.624/3, idem.

MG: 1 dita n. 6, idem.

Armazem n. 2—MG: 4 engradados ns. 1, 2, 3 e 4, avariados.

512: 1 caixa n. 4.010, repregada e avariada.

141: 1 dita n. 1.931, idem, idem.

RTA: 2 ditas ns. 32.900 e 32.901, avariadas.

SP: a dita n. 9.380, repregada e avariada.

WL: 2 ditas ns. 18 e 4, repregadas e avariadas.

Vapor *Aquitaine*, atracado em 22 de outubro de 1922:

Armazem n. 4 — AAC: 5 barricas sem numero, repregadas.

ED: 3 ditas ns. 5, 8 e 9, idem.

F—C&C: 2 ditas n. 3.435 e sem numero, idem.

VR: 20 ditas sem numero, avariadas.

Vapor *Mindem*, atracado em 22 de setembro de 1922:

Armazem n. 5 — WAC: 2 caixas ns. 3 e 18, repregadas.

WAC: 1 dita n. 493 3/4, idem.

Idem: 1 dita n. 481 1/4, avariada.

HEC: 1 dita n. 14.275, repregada.

M&A: 1 dita n. 208, idem.

M&S: 1 dita n. 31.601, repregada e avariada.

M&S—367: 1 dita n. 200, repregada.

MM: 1 dita n. 209, avariada.

M&S—357, dita n. 202, repregada.

Oscam: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

HP: 1 dita n. 2.310, avariada.

H—G—R: 1 dita n. 567, repregada.

RH—P: 1 dita n. 6.601, idem.

Rico: 1 dita n. 874, idem.

RH—P: 1 dita n. 12.299, idem.

R. Ferreira & Comp.: 1 dita n. 14.985, avariada.

RTH: 1 dita n. 34.001, idem.

CR—Siemens—BJ: 3 ditas, diversos numeros, idem.

C—R—Siemens—B—J: 2 engradados numeros 31.921 e 31.922, avariados.

WAC: 5 caixas ns., diversos numeros, rôto.

Idem: 1 encapado n. 801, rôto.

APSE: 1 caixa n. 418, avariada.

ARP&C: 3 ditas ns. 217, 220, 221, repregadas e avariadas.

AM: 1 dita n. 1.010, avariada.

AGN: 1 dita n. 7.917, idem.

AMB: 1 dita n. 2.553, repregada e avariada.

B: 1 dita n. 9.376, avariada.

BF&C: 2 ditas ns. 7.387 e 7.388, repregadas e avariadas.

CSBN: 1 dita n. 55.077, avariada.

CPA: 1 dita n. 52, repregada.

Carlos—RC: 1 dita n. 2.505, idem.

DIA: 1 dita n. 1.139, idem.

DR&C: 1 dita n. 2.136, idem.

ERF: 1 dita n. 2.828, idem.

EL: 1 dita n. 6.512, repregada e avariada.

FS: 1 dita n. 4.034, repregada.

G&C: 1 dita n. 1.661 1/2, avariada.

GWB—CE&C: 1 dita n. 1, idem.

HB: 2 ditas ns. 16.403, 16.403, idem.

Idem: 2 ditas ns. 16.430 e 16.431, idem.

HEC: 1 dita n. 2.971, repregada.

JB: 1 dita n. 44/2, idem.

Armazem n. 9 — Vapor *Aytobiskar Mendl*, atracado em 24 de setembro de 1922:

NW—3.762: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 peça n. 3, idem.

Idem: 1 engradado n. 4, idem.

Sem marca: 3 bobinas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 6—GEMG—3.190, 15 caixas sem numeros, avariadas.

Idem: 1 engradado idem, idem.

Idem: 2 rodas idem, idem.

CSR: 2 pedras idem, idem.

JMV—ECDE: 3 caixas idem, idem.

M5H: 1 barril idem, vasando.

CCFB—328: 10 barris idem, idem.

Vapor *Salland*, atracado em 20 de setembro de 1922:

Armazem n. 7 — AF: 2 caixas ns. 264 e 271, repregadas e avariadas.

ANS: 1 dita n. 12, idem idem.

Baptista: 1 dita n. 125, idem idem.

MGC: 1 dita n. 51, idem idem.

PHC: 2 ditas ns. 8 e 5, idem idem.

RCC: 1 dita n. 53.707, idem idem.

Vapor *Lourenço Marques*, atracado em 23 de setembro de 1922:

Armazem n. 9—FEIRJ—PH: 1 caixa numero 211, repregada e avariada.

Idem—C: 8 ditas diversos numeros, idem idem: 4 barris idem, vasando.

Idem—E: 2 caixas ns. 182 e 187, repregadas e avariadas.

LEIRJ—E: 6 ditas diversos numeros, idem idem—A: 2 ditas idem, idem idem.

Idem—Arquivo: 2 ditas n. 28 e sem numero, idem idem.

Idem—PM: 2 ditas n. 91 e sem numero, idem idem.

Idem—E: 2 ditas ns. 1.123 e 3.749, idem idem—A: 2 ditas ns. 3.648 e 3.649, idem idem—PH: 1 engradado n. 1.506, idem idem—D: 1 caixa n. 2.838, avariada.

Idem—P: 1 dita n. 73, idem.

AFD: 2 fardos sem numero, rotos, avariados.

P—EIRJ—E: 2 caixas ns. 131 e 163, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 226, avariado.

F—EIRJ—C: 6 barris, vasando.

JV—Alagoas: 95 pedras marmores, quebradas.

Sem marca: 300 telhas, idem.

F—EIRJ—E: 2 caixas ns. 176 e 189, repregadas e avariadas.

Vapor *Atlanta*, atracado em 23 de setembro de 1922:

Armazem n. 15—CH: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

C&S: 8 saccos sem numeros, rotos.

ES&C: 2 caixas ns. 110 e 111, repregadas.

Idem: 1 dita n. 108, avariada.

Idem: 1 dita encapada n. 109, repregada.

IIST: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.508, avariada.

Vapor *Vandick*, atracado em 25 de setembro de 1922:

Armazem n. 16—CJC: 1 caixa n. 41.465, repregada e avariada.

CRFE: 1 pacote n. B 2.104, roto.

EFCB: 1 caixa n. DC 201, repregada e avariada.

EP: 1 dita n. 17, idem idem.

GAZ—2.633: 1 dita n. 1, idem idem.

GE: 4 pacotes com diversos numeros, rotos.

H—66: 1 amarrado de caixas n. 6, repregado e avariado.

KBLTD: 5 caixas com diversos numeros idem idem.

MB—5.293: 1 dita n. 10, idem idem.

I—RIO—R: 1 dita n. 247.003, idem idem.

SRC: 1 dita n. 391, idem idem.

Auto Geral: 1 dita n. 26.631, avariada.

DCC—226.369: 1 dita n. 4, idem.

DCC—227.748: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 16—DCC—227.853: 1 caixa n. 2, avariada.

Idem—227.898: 1 dita n. 1, idem.

IR Rio: 1 dita n. 90.597, idem.

BSR: 6 ditas com diversos numeros, idem.

Studebaker: 7 ditas idem, idem.

DMC: 1 dita n. 51, repregada e avariada.

GE—17.639: 11 dita n. 132, idem.

HC: 1 dita n. 2.607, idem.

WEPC—SPC: 1 dita n. 79, idem.

DCC—227.852: 1 dita n. 5, idem.

H—56: 2 engradados ns. 2 e 3, avariados.

IR—RIO: 2 ditos n. 260.002 e 260.001, idem.

Vapor *Amiral Fourichon*, atracado em 24 de setembro de 1922:

Armazem n. 17—BC: 1 caixa n. 306, avariada.

EFOM: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

WE—673.781/854: 1 dita n. 2.098, idem.

GLC: 6 ditas com diversos numeros, idem.

CLC: 4 ditas idem, idem.

SG: 1 dita n. 4, idem.

HSC: 1 dita n. 4.299, repregada.

JRS: 1 dita n. 1.154, idem.

B—40: 1 dita n. 4, idem.

B: 1 dita n. 31, idem.

SDC—87: 3 ditas ns. 27, 11 e 29, avariada.

RHC: 2 ditas ns. 4.126 e 6.209, idem.

Idem: 7 ditas com diversos numeros, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.455, idem.

SteC: 1 dita n. 52.792, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.026 e 2036, repregada.

AVC: 3 ditas ns. 98, 90 e 95.

Armazem n. 17 — AVC: 4 caixas ns. 99, 109, 97 e 91, avariadas.

Idem: 1 dita n. 111, repregada.

HAF: 1 dita n. 22, idem.

HRC: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 25, repregada.

HP: 1 sacco n. 71, avariado.

HRC: 1 caixa n. 36, repregada.

Barcellos: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 1.487, avariada.

CEA: 1 dita n. 11, repregada.

CLC: 2 ditas ns. 42 e 43, avariadas.

Evaristo: 4 ditas ns. 152, 154, 153 e 155, idem.

FEIRA: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 5, repregada.

C—F—C—&: 2 ditas ns. 379 e 378, avariadas.

HSC: 4 ditas de diversos numeros, idem.

Vapor *Aquitaine*, atracado em setembro de 1922:

Armazem externo A—CNC 3 caixas, repregadas e avariadas.

LB: 1 dita, idem.

Mi: 3 ditas, idem.

MF.C: 1 dita, idem.

PL.C: 3 ditas, idem.

LC: 4 saccos, rotos e com falta.

LFI: 20 barris, vasando.

Vapor *Ave*, atracado em setembro de 1922:

Armazem externo A: 1 caixa, repregada e avariada.

C—M—C: 1 dita, idem.

DAC: 2 ditas, idem.

FI: 1 dita, idem.

MPC: 1 caixa repregada e avariada.

OLSC: 1 dita, idem.

SAC: 1 dita idem.

Vapor alemão *Furst Bulow*, atracado em 25 de agosto de 1922:

Ilha do Cajá—SA&C: 2 barricas numeros 41.049/1, com avaria externa.

R&C: 2 caixas ns. 44.029/30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 33.490/91, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 7.124, idem.

Teive: 1 dita n. 50.551/2, idem.

Bragança: 3 ditas ns. 53.601/3, idem.

RIB: 1 tonel n. 3.486, idem.

MJACA: 2 caixas ns. 25.413/4/5, idem.

MAG: 10 ditas ns. 613/22, idem.

W&C: 29 garrações ns. 41/68 e 70, idem.

Idem: 1 dito n. 69, com o gargalo partido.

1-FM: 21 caixas, diversos numeros, com avaria externa.
JM: 20 baldes, idem, com avaria externa e vazios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectiva reparação.

Vapor *Browning*, atracado em 1 de outubro de 1922:

Armazem n. 3—Confederação Brasileira de Esportes: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Clube de Sports da Marinha: 2 ditas numeradas 4 e 5, idem.

MM: 45 saccos, retos e avariados.

Vapor *Socrates*, atracado em 1 de outubro de 1922:

Armazem n. 4—MM: 3 caixas, avariadas.

173—HJ: 1 dita n. 2, idem.

64: 2 ditas ns. 2.430 e 2.433, idem.

idem: 3 ditas com diversos numeros, idem.

6-C: 1 dita n. 4, idem.

0-Bitu-S: 1 barrica n. 1.531, idem.

Parco: 1 caixa n. 9.007, idem.

0-Ufina: 1 dita n. 1, idem.

S: 2 engradados ns. 1.047 e 1.033, avariados.

Suamago: 2 gigos ns. 120 e 131, idem.

SSC: 5 caixas, idem.

IRCC: 10 ditas, idem.

USM: 1 dita n. 237, repregada.

VVC—Pharmacia: 2 ditas ns. 161 e 159, idem.

A: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AC&C: 1 dita n. 31, repregada.

1: 1 dita n. 7.065, idem.

Armazem n. 4—B: 1 caixa n. 183, repregada.

C&C: 2 ditas ns. 5.934 e 5.974, repregadas.

CMK: 1 fardo n. 2, avariado.

Casa Amaral: 1 gigo n. 1.261, avariado.

CI: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

CHC: 1 dita n. 202, idem.

Calderon: 1 dita n. 23, idem.

Casa Chudino: 6 ditas, idem.

Casa Garibaldi: 5 ditas, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 352, repregada.

1 ByC: 2 ditas ns. 49 e 50, idem.

1 MC: 5 ditas, avariadas.

AB&C: 1 caixa n. 48, repregada.

1 CM: 5 ditas, avariadas.

Legay: 1 dita n. 73, repregada.

Vapor *Lourenço Marques*, atracado em 23 de setembro de 1922:

Armazem n. 9—EIRJ—C: 2 caixas numeradas 1.742 e 2.754, repregadas e avariadas.

P—EIRJ—C: 2 ditas ns. 6 e 110, idem.

E—EIRJ—E: 2 engradados ns. 483 e 84, avariados.

idem: 2 caixas ns. 485 e 486, avariadas.

Vapor *Alfandega Santa Fé*, atracado em 3 de outubro de 1922:

Armazem n. 8—SC: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

Vapor *Principe de Laine*, atracado em outubro de 1922:

Armazem n. 10—LB: 2 caixas ns. 7 e 2, repregadas e avariadas.

ALI: 1 dita n. 22, idem idem.

Exposição Brasileira—3.560: 2 ditas sem numero, idem idem.

Granado: 1 dita n. 3.560, idem idem.

NC: 2 ditas ns. 1.546/8, idem idem.

30—502—Maia: 1 dita n. 502, idem, idem.

ALI: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

ALI: 1 pacote n. 21, avariado.

idem: 3 caixas diversos numeros, avariadas.

B&C: 3 engradados diversos numeros, retos e avariados.

BL: 1 caixa n. 4.899, repregada e avariada.

FAC: 1 engradado n. 8.995, repregado e avariado.

HC: 2 caixas ns. 4.982/5, repregadas e avariadas.

JTF: 2 ditas ns. 4.992/3, idem idem.

LB: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 1 de setembro de 1922:

Armazem n. 17—BVC: 1 caixa n. E 6.347, repregada.

BYC: 1 dita n. 4, idem.

BC: 1 dita n. 5.029, idem.

BEG: 1 dita n. 31, idem.

BD—MCW: 1 dita n. 20.426, avariada.

Commissioner General Commission of America Central Exposition: 1 dita n. 13, repregada.

CF: 1 dita n. 4, idem.

CPC: 1 dita n. 13, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

Drogaria Berrini: 13 ditas diversos numeros, avariadas.

Commission D A General of Internacional Exposition: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

EV: 1 barrica n. 5.755, avariada.

GAZ—2.680: 2 caixas ns. 1.956 e 1.958, repregadas.

GE: 1 dita n. 1.709, avariada.

GC: 1 dita n. 32, repregada.

JRCC: 1 dita n. 6, idem.

LSC: 1 dita n. 3, idem.

SC—64: 1 dita n. 18, idem.

R 17.243: 1 dita n. 2, idem.

R 81/A: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

T—111: 1 dita n. 22.761, repregada.

Armazem n. 17—263—RFC: 1 caixa numero 46.125, repregada.

VAC: 1 amarrado de caixa sem numero, vazando.

JAS: 2 barricas ns. 1 e 11, repregadas.

Origum: 2 caixas ns. 1/2, avariadas.

Exposição Brasileira—Mestre Blalge: 1 caixa, quebrada.

FMB 5-6: 2 ditas ns. 90.986/87, avariadas.

Idem 1-4: 2 ditas ns. 90.082 e 90.085, idem.

Idem 4-1: 2 ditas ns. 24.020 e 24.017, idem.

Idem 2-2: 2 ditas ns. 90.084 e 90.083, idem.

Idem 1-3: 1 ditas ns. 23.495 e 24.019, idem.

Idem 1-2: 2 ditas ns. 90.090 e 24.010, idem.

H—81: 2 engradados ns. 1 e 1, idem.

R—LB: 5 caixas ns. 1/5, idem.

R—10.077: 3 engradados ns. 114/116, idem.

VVD—Tendley: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor *Cesare Buttiste*, atracado em 3 de outubro de 1922:

Armazem n. 18—ANC: 1 caixa n. 250, repregada e avariada.

AB: 2 ditas ns. 2.537 e 2.617, idem idem.

CIB—Exposição Brasileira: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

FBC: 1 dita n. 6.203, idem idem.

JLC: 1 dita n. 6.202, idem idem.

PC—M: 1 dita n. 96.718, avariada.

Vapor *Palermo*, atracado em 21 de setembro de 1922:

Armazem n. 18—GD: 1 caixa d. 2, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

Italia America: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MM: 1 dita n. 1, avariada.

RH de S: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

SIAI: 1 engradado n. 648, avariado.

Vapor *hollandez Zeelandia* atracado em 3 de outubro de 1922:

Armazem n. 18—HF: 2 caixas ns. 56/7, repregadas e avariadas.

HDD: 1 barrica n. 1.766, idem idem.

Vapor norueguez *Bayard*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo A—DS: 2 caixas repregadas e avariadas.

CNC: 2 ditas idem, idem.

CBC: 1 dita idem.

JAN: 1 dita idem.

OLSC: 4 ditas idem.

PS: 2 ditas idem.

Vapor allemão *Santa Fé*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo A—CN & V: 1 barril vazando.

TB & C: 1 caixa repregada e avariada.

Vapor inglez *Oriana*, atracado em setembro de 1922:

Armazem externo C—CR—C: 1 caixas repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 outubro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectiva reparação.

Vapor *Socrates*, atracado em 1 de outubro de 1922:

Armazem n. 4—All: 1 caixa n. 7.099, repregada.

T—B—C: 1 dita n. 61, idem.

CS: 1 dita n. 1, idem.

C&C: 1 dita n. 192, idem.

Causar—HCH: 1 dita n. 8.777, avariada.

GP—R: 4 ditas, diversos numeros, repregadas.

GWC: 1 dita n. 7.988, idem.

Q—P—P: 1 dita n. 1.520, idem.

JV: 1 dita n. 2, idem.

EO: 1 dita n. 8.954, idem.

ND—40: 1 dita n. 471, idem.

603: 1 dita n. 1.219, idem.

Rio—MOVO—E. F. C. Brasil: 1 dita n. 6.210, idem.

RWC: 1 dita n. 5.759, idem.

C—S—M—S: 8 barris, numeros diversos, avariadas.

Webeco: 1 caixa n. 123, repregada.

Vapor allemão *Minden*, atracado em 22 de setembro de 1922:

Armazem n. 5—AEG: 15 caixas, numeros diversos, repregadas.

C—SR: 2 ditas ns. 54 e 240, idem.

DIA: 1 dita n. 1.127, avariada.

QK: 1 dita n. 14, 4 e 83, idem.

Armazem n. 5 — MS: 5 caixas diversos numeros, repregadas.

MB&C: 1 dita n. 871, avariada.

R: 1 dita n. 1.676, repregada.

CBRJ—Siemens: 1 dita n. 3.331, avariada.

Vapor *Lourenço Marques*, atracado em 23 de setembro de 1922:

Armazem n. 9—LEIRJ—C: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 1.374, vasando.

Idem—E: 2 caixas ns. 434 e 2.705, repregadas e avariadas.

Idem—C: 1 dita n. 232. idem idem.

PEIRJ: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

LEIRJ—HI: 2 peças de ferro ns. 3.077 e 3.070, avariadas.

Vapor *Zeelandia*, atracado em 2 de outubro de 1922:

Armazem n. 18 — JM: 1 caixa n. 1.009, repregada e avariada.

Vapor *Cezare Battiste*, atracado em 3 de outubro de 1922:

Armazem n. 18—ANC: 8 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor italiano *Principe de Udine*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo A—LC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

JDC: 1 dita, idem idem.

MCI: 1 dita, idem idem.

Heroni: 4 ditas, idem idem.

Vapor americano *Southern Cross*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo C—A. Fontifera: 2 caixas, repregadas.

CSB: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Vapor *Cezare Battiste*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo C—CCC: 2 caixas, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem.

CM: 3 ditas, idem.

MCI: 6 ditas, idem.

MB: 2 ditas, idem.

Peroni: 8 caixas sem numero, repregadas.

TBC: 1 dita, idem, idem.

Vapor hollandez «*Zeelandia*», em outubro de 1922:

Armazem externo C—AC: 1 caixa sem numero, repregada.

BG: 1 dita, idem, idem.

Vapor italiano «*Palermo*», atracado em outubro de 1922:

Armazem externo C—CP: 5 1/2 bordalezas sem numero, vasando.

CP: 7 caixas, idem, repregadas.

GP: 3 bordalezas, idem, vasando.

LD: 1 caixa, idem, idem.

LD: 1 dita, idem, repregada.

RDA: 2 ditas, idem, idem.

RDA: 1 bordaleza, idem, vasando.

RDA: 3 1/2, ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.—*Bartholomeu de Sa Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um mo-

numento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. As 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação das materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo o acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão concedidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Academia Brasileira de Letras

CONCURSO SOBRE O MELHOR MODO DE DIVULGAR O ENSINO PRIMARIO NO BRASIL — PREMIO DE 10:000\$00 (DEZ CONTOS DE RÉIS)

Art. 1.º Fica aberta, até 30 de junho de 1923, a inscripção dos concurrentes ao premio acima.

Art. 2.º As obras apresentadas serão monographias sobre o melhor modo de divulgar o ensino primario no Brasil.

Nota — Fica bem entendido que não se trata de livros didacticos sobre qualquer dos ramos do ensino primario e, sim, de exposição de meios adequados para que o referido ensino se possa diffundir o mais rapida e efficazmente possivel.

Art. 3.º As monographias deverão ser entregues á Academia, em tres exemplares identicos, impressos ou dactylographados, acompanhados de carta do seu autor, declarando que é candidato ao premio.

Art. 4.º As monographias podem ser de qualquer época, deste anno ou de annos anteriores, e os seus autores de qualquer nacionalidade, comtanto que as escrevam em portuguez.

Art. 5.º Os autores podem imprimir ou dactylographar as suas monographias com seus proprios nomes ou pseudonymo. Neste ultimo caso, o concorrente provará a autoria da obra, para poder receber a importância do premio.

Art. 6.º Na primeira sessão depois de encerrada a inscripção o presidente da Aca-

demia designará tres academicos especialmente incumbidos de dar parecer sobre as monographias apresentadas. Esse parecer será votado em plenário.

Art. 7.º A entrega do premio será feita em sessão solemne, que fôr designada especialmente pela Directoria.

Art. 8.º Este edital será publicado no *Diario Official*, na revista da Academia e nos jornaes de maior circulação.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. — O 1º secretario, *J. M. Goulart de Andrade*.

Bibliotheca Nacional
DIREITOS AUTORAES
Mez de setembro de 1922

De ordem do Sr. director geral, interino e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de junho de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 613 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.975 — Requerido pelo autor Fernando Barreto, brasileiro, residente nesta Capital: «Informações úteis do Rio de Janeiro». Um opusculo com 23 paginas numeradas com algarismos arabicos e tres innumeradas. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.976 — Requerido pelo autor Afonso Duarte Ribeiro, brasileiro, residente nesta Capital: «O imposto sobre a renda». Um opusculo com 78 paginas numeradas com algarismos arabicos, sete innumeradas e tres mapas modelos. Impresso nesta Capital no corrente anno.

N. 3.977 — Requerido pelo autor Carlos Leite Ribeiro, brasileiro, residente nesta Capital: «A Cidade do Rio de Janeiro». Um livro com 70 paginas numeradas com algarismos arabicos e duas innumeradas, com texto em quatro idiomas, portuguez, francez, inglez e allemão; indice geral e uma gravura da planta das cidades do Rio de Janeiro (Capital Federal) e Niteroy. Acompanha uma planta colorida das cidades do Rio de Janeiro e Niteroy. Impresso na Alemanha, no corrente anno.

N. 3.978 — Requerido pelo autor Antenor Nascentes, brasileiro, residente nesta Capital: «O linguajar Carioca em 1922». Um volume com 114 paginas numeradas com algarismos arabicos e 14 innumeradas, uma dedicatória, bibliographia, prefacio e observação. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.979 — Requerido pelo autor Antenor Nascentes, brasileiro, residente nesta Capital: «Como evitar as syllabadas em latim». Um opusculo, com 25 paginas numeradas com algarismos arabicos e 7 innumeradas. Introdução e observação assignada pelo autor. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.980 — Requerido pelo autor, Walter W. Allunt, Inglez, residente nesta Capital: «Methodo pratico para aprender a falar inglez». Um volume, com 29 paginas numeradas com algarismos arabicos e 15 innumeradas, prefacio, e indice. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.981 — Requerido pelo autor, desembargador Vieira Ferreira, brasileiro, residente em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro: «O Código Civil anotado». Um volume, com 8 e sessenta paginas numeradas com algarismos arabicos, 68 em algarismos

romanos e 18 innumeradas, uma dedicatória abreviações, indice geral, indice alphabetico e erratas. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.982 — Requerido pelas autoras, Francisca Nunes de Abreu, portugueza e Irene Guedes, brasileira, residentes nesta Capital: «Methodo de Corte». Primeira edição. Um volume, com 253 paginas numeradas com algarismos arabicos e 19 innumeradas. O registro corresponde somente ao texto. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.983 — Requerido pelo autor, Antonio Narciso Roças, portuguez, residente nesta Capital e que se assigna sob o pseudonymo «Amador Santalmo»: «Independência ou morte». Um folheto, com 21 paginas numeradas com algarismos arabicos e oito innumeradas, prefacio, advertencia e estampa. Impresso nesta Capital no corrente anno.

N. 3.984 — Requerido pelo autor, Benjamin Costallat, brasileiro, residente nesta Capital: «Matt Jeff & Comp.», um volume, com 225 paginas numeradas com algarismos arabicos e doze innumeradas, uma dedicatória e indice. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.985 — Requerido pelo autor, Benjamin Costallat, brasileiro, residente nesta Capital: «Depois de meia noite», um volume com 132 paginas numeradas com algarismos arabicos e 18 innumeradas, duas estampas sendo: uma de *ex-libris* do autor e a outra com o retrato do autor feito por Chin, dedicatória e um prefacio. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.986 — Requerido pelo autor Benjamin Costallat, brasileiro, residente nesta Capital: «Modas», um volume, com 83 paginas numeradas com algarismos arabicos e 21 innumeradas, uma dedicatória, uma associação do editor e apreciações de diversos jornaes sob o a «Luz Vermelha». Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.987 — Requerido pelo autor, Eduardo Victorino, portuguez, residente nesta Capital: «Mão sinistra», cine romance policial, um volume com 312 paginas numeradas com algarismos arabicos, dividido em 11 fasciculos, uma explicação do autor, gravuras e estampas. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.988 — Requerido pelo autor Mario Mariacola, italiano, residente nesta Capital: «L'epoca reissita degli italiani in Brasile». 1º e 2º fasciculos, sendo: 18 paginas innumeradas o primeiro, 14 innumeradas o segundo e annuncios. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.989 — Requerido pelo autor Luiz Cesar de Siqueira, brasileiro, residente nesta Capital, da letra de um avião com annuncios illustrados denominado «Avião Brasil». Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.990 — Requerido pelo autor Solidonio Leite, brasileiro, residente nesta Capital: «A lingua portugueza no Brasil». Um volume com 115 paginas numeradas com algarismos arabicos e uma carta do monsenhor Sebastião Rodolfo Dalgado. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 3.991 — Requerido pela firma Fontoura Serpe & Comp., composta dos socios Candido Fontoura Silveira, brasileiro, Francisco Saine, italiano e D. Maria Joanna de Castro Mello, brasileira residente em São Paulo: «Regulador Fontoura». Um folheto innumerado, versando sobre o tratamento das molestias das senhoras. Impresso em S. Paulo, no corrente anno.

N. 3.992 — Requerido por Afonso d'Escragnoille Taunay, brasileiro, residente em S. Paulo, na qualidade de procurador da Viscondessa de Taunay, também residente em S. Paulo: «Trechos de minha vida», da lavra do Visconde de Taunay. Um volume

com 218 paginas numeradas com algarismos arabicos, «Duas palavras» assignado por Afonso d'E. Taunay, estampas e indice. Impresso em S. Paulo, no corrente anno.

N. 3.993 — Requerido pelo seu director Cicero Waltrudes dos Santos, brasileiro, residente nesta Capital: «A Noiva». Anuario illustrado, sportivo e litterario. Anno 1º, n. 1. Revista de publicação semanal, com 10 paginas innumeradas, além da capa, texto variado, estampas e annuncios. Impresso nesta Capital, no corrente anno.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 7 de outubro de 1922. — O secretario, *Adolpho Camara da Motta*.

Instituto Nacional de Musica
CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções de 2 de agosto de 1922, publicadas no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de hoje, 1 de agosto, a inscripção ao concurso para o provimento de um logar de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo já já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Redacção de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Lettura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittem verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentado pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e os rhythmes, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino de Costa*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital heam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do reglamento do transito na conformidade do art. 362 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Albano Pinto Alatta.....	98	Automovel	2	Outubro	1922	Recuar em logar não permitido.....	Motorista.
Bernardo Gomes.....	224	"	"	"	"	Sahir da linha prejudican- do o serviço.....	Proprietario.
Francisco José de Souza.....	455	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Antonio G. de Carvalho.....	637	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Augusto C. Barroso.....	1.619	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para fiscalização.....	"
Jayme G. Perdigão (Dr.).....	1.782	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Luiz Augusto da Silva.....	2.055	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio da Silva S. Bento.....	2.349	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
José Ernesto Capote.....	2.412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Granda M. Firmo Veado.....	2.485	"	"	"	"	"	"
João G. Fortes.....	2.608	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Arthur H. Landgrin.....	2.671	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos Pereira.....	2.875	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Motorista.
J. Gentil Filho.....	2.925	"	"	"	"	Abandonar o vehiculo....	Proprietario.
Eduardo A. Bellard.....	3.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Augusto Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	"	Motorista.
Idem.....	3.312	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José R. Concilio.....	3.350	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Luiz Ferraz.....	3.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco W. Hime.....	3.729	"	"	"	"	Sahir da linha prejudican- do o serviço.....	"
Antonio Teixeira Gonçalo.....	3.829	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
José da Silvé Mello.....	4.327	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Jorge do Nascimento.....	4.431	"	"	"	"	Abandonar o vehiculo....	"
Luciano C. Martins.....	4.738	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Pereira da Cruz.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Miguel C. Filho.....	4.925	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista-amador.
Rossolis Nascimento.....	5.021	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Abilio dos Santos.....	5.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alcides G. Borges.....	5.752	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
André da S. Borges.....	2.580	"	3	"	"	Atropellamento.....	"
José Baptista Barilho.....	256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro José D. Miranda.....	262	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Afonso.....	357	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Nervis E. W. Stephensen.....	377	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	Proprietario.
Henrique G. Teixeira.....	608	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Alberto R. Corrêa.....	625	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Teixeira Leite.....	689	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia N. Tecido Juta.....	753	"	"	"	"	"	Proprietario.
Americo A. Carneiro.....	818	"	"	"	"	Conduzir malas sem pas- sageiros	Motorista.
Luiz Bernardo.....	1.215	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Alfredo F. de Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Abandonar o vehiculo...	"
João Gonçalves.....	2.236	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	"
Francisco A. Mello (coronel).....	2.272	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim da Silva Xavier.....	3.062	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Manoel S. & Comp.....	3.651	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Ezequiel Gonçalves.....	3.681	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Bernardino Tavares.....	3.742	"	"	"	"	"	"
José M. S. Veiga.....	3.782	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Olympio A. Moraes.....	3.898	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim Soares.....	4.302	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto B. Filho (Dr.).....	4.310	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
José Alves Seixas.....	4.466	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Maia.....	4.562	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Orcey A. Calanahio.....	4.877	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arnaldo de Sá.....	5.033	"	"	"	"	"	"
Luiz Prestes.....	5.032	"	"	"	"	"	"
Manoel Francisco.....	5.095	"	"	"	"	"	"
Domingos J. da Silva.....	5.110	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Bonjamin F. Guimarães.....	5.280	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aristoteles C. Vianna.....	5.615	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	Motorista.
Sergio C. W. Cabral.....	5.628	"	"	"	"	Excesso de buzina.....	"
Domingos Medeira.....	5.708	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Argumura Wakamura.....	5.793	"	"	"	"	"	"
João R. de Almeida.....	5.820	"	"	"	"	"	"
Manoel & Comp.....	5.877	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Amaro Teixeira.....	40	Automovel	4	Outubro	1922	Contra mão.....	Proprietario.
Camillo R. Alvarez.....	308	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Joaquim Felipe.....	491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio J. dos Santos.....	607	"	"	"	"	"	Motorista.
Baptista & Irmão.....	758	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	Proprietario.
Arlindo V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos A. N. Junior.....	1.079	"	"	"	"	"	Proprietario.
Godofredo Cunha.....	1.506	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
Francisco José Thomé.....	1.542	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Seraphim S. Victorino.....	1.717	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
José D. da Costa.....	1.974	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João de Morette.....	2.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Delphin F. de Brito.....	2.505	"	"	"	"	Cruzamento.....	"
João M. Rodrigues.....	2.584	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Franz Montges.....	2.913	"	"	"	"	Apresentar-se.....	Amador.
Francisco Grabosneky.....	2.999	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José B. Ferreira.....	3.101	"	"	"	"	Não moderar a marcha...	Motorista.
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.197	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Alvaro Machado.....	3.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Munhoz.....	4.044	"	"	"	"	"	Motorista.
Waldemar Medeiros.....	4.102	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Luiz Carreira.....	4.103	"	"	"	"	"	"
Roberto Alves.....	4.182	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ildefonso B. B. C. Junior.....	4.280	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Nathalia R. Maia.....	4.376	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José M. de Freitas.....	4.377	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Companhia Auxiliar de V. e Obras.....	4.480	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Arlindo R. Bittencourt.....	4.717	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Alberts Fridman (Dr.).....	4.818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Martins.....	5.298	"	"	"	"	"	"
José M. Gomes.....	5.405	"	"	"	"	"	"
Nicolau Tees.....	5.547	"	"	"	"	"	"
Augusto P. de Souza.....	5.615	"	"	"	"	"	"
Elydio de O. Seara.....	5.685	"	"	"	"	Meio fio a bond.....	"
Dr. J. E. Macedo Soares.....	5.717	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João Paulo.....	2.188	"	"	"	"	"	Motorista.
José C. de Araújo.....	5.814	"	"	"	"	"	"
Luiz F. de S. Sampaio.....	5.876	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Antonio dos Santos.....	5.890	"	"	"	"	"	Motorista.
Raymundo S. do Rosario.....	5.950	"	"	"	"	"	"
Alonso W. Dias.....	5.986	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Manoel R. Novo.....	547	"	5	"	"	"	"
Alvaro C. Hansz.....	550	"	"	"	"	Apostando corrida.....	"
Julio F. Pereira.....	570	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista-amador.
Francisco R. Oliveira.....	662	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel T. Leite.....	680	"	"	"	"	"	Motorista.
Verissimo Guimarães.....	1.320	"	"	"	"	Apostando corrida.....	"
José M. Vasconcellos.....	1.545	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Alberto D. Hernandez.....	1.975	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Lucas.....	2.015	"	"	"	"	"	"
Raphael da Silva.....	2.219	"	"	"	"	"	"
Rodolpho J. Pereira.....	2.929	"	"	"	"	"	"
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	"	"
Agostinho de Carvalho.....	2.943	"	"	"	"	"	"
João dos Passos.....	3.292	"	"	"	"	"	"
Dr. Henriques P. B. Rox.....	2.303	Automovel	5	Outubro	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto Lopes da Silva.....	3.453	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio A. Sanja.....	3.506	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Faustino da Espozel.....	3.529	"	"	"	"	"	"
Domingos J. Teixeira.....	3.543	"	"	"	"	"	Motorista.
Raquel Garcia.....	3.565	"	"	"	"	"	Proprietario.
Conselheiro Francisco A. Mello.....	3.706	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio Alves.....	4.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Almeida & Ribeiro.....	4.814	"	"	"	"	"	Proprietario.
Octavio A. Fernandes.....	5.321	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel D. Ferreira.....	5.472	"	"	"	"	"	"
Domingos de Freitas.....	5.583	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel P. Soares.....	5.987	"	"	"	"	"	Motorista.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS
EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 14 horas, nesta inspeção:

Arthur de Almeida Mattos, João Pacheco, Alfredo dos Santos, Luiz Pereira dos Santos, Jorge Ursulino de Almeida, Antonio da Costa e Silva, Polybio da Rocha Pessoa, Almia de Campos Gordilho, Antonio Ribeiro Guimarães.

Turma suplementar

Olívio Alves de Almeida, Adelino Costa, José Clinaco Ximenes, João Custodio de Araújo, Benedicto Rocha, Joaquim Ferreira Gomes e Domingos Moreira Carneiro.

Prova regulamentar e pratica

Nestor Bezerra Cavalcante.

— Resultado dos exames effectuados em 2 e 3 do corrente:

Motoristas approvados: Eugene Phillips Erckembrack, Grace Mary Erckembrack, Elpidio Corrêa de Moraes, Hugo Dutra Hamann, Manoel Corrêa, Arthur Duarte, José Maciel Fernandes, Diamantino Pereira Ribeiro Junior.

Inhabilitados e reprovados: Oscar Nunes Landim, Antonio José de Oliveira, Edmundo de Oliveira Simões, José Braz e José Ribeiro Pinto.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de outubro de 1922. — Carlos França, pelo inspector geral.

Commissão Executiva do Centenario
Exposição Internacional do Centenario da Independencia

EDITAL N. 23

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE CHÁ NA TORRE DO CALABOUÇO (PALACIO DAS INDUSTRIAS)

De ordem do Sr. commissario geral, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a exploração do serviço de chá, na torre do Palacio das Industrias, da Exposição Internacional do Centenario da Independencia. Rio de Janeiro, mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues, em envelopes fechados, neste escriptorio official — Palacio Monroe — no dia 9 de outubro proximo, até ás 16 horas.

II

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Commissão Executiva do Centenario, a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, cujo recibo exhibirão no acto da entrega da proposta, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceptação da proposta.

III

A concorrência versará: a) sobre a idoneidade dos proponentes; b) sobre as vantagens a offerecer aos cofres da Exposição, consignadas em uma renda fixa mensal; c) sobre as condições de elegancia e conforto necessarios á installação do estabelecimento.

IV

O Commissariado Geral reserva-se o direito de fiscalização, pela forma que lhe convier.

V

O proponente accepto não poderá transferir a concessão a terceiros.

VI

Uma vez entregues as propostas, no dia e horas acima designados, serão abertas, ficando para estudo em poder do Commissariado Geral, que se não obriga a acceptar qualquer dellas.

VII

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerlas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

No acto da assignatura do ajuste, o concorrente accepto elevará a 5:000\$, em dinheiro, a caução de que trata a clausula segunda. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do ajuste, verificada o cumprimento integral das exigencias nelle estipuladas.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, em 25 de setembro de 1922. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTES CLINICOS

Por deliberação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e determinação do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados no Districto Federal fica aberta pelo prazo de noventa dias, a contar da data do primeiro edital publicado (16 de julho) a inscrição para o concurso dos logares de assistentes clinicos da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz, achando-se elles no gozo dos direitos civis e politicos e tendo idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) folha corrida e documentos que comprovem a capacidade civil e idoneidade moral do candidato;
- c) diploma ou certificado de habilitação.

Não serão nomeados os candidatos que exerçam outra função publica federal, estadual ou municipal, sem que destas se exonarem (conforme estatue o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso de 21 e a 26 de julho do corrente anno publicado no *Diário Official*).

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 16 de julho de 1922. — Dr. João Mello Mattos, chefe da Secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal»

RELATORIO

Os directores abaixo assignados, da Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal, concordam na approvação

das contas, inventarios e balanços apresentados pelas administrações passadas, relativos aos exercicios financeiros encerrados em 1920 e 1921.

Pertinentes a um periodo de lutas e difficuldades de toda ordem, é de facto louvavel a operosidade dos administradores de 1920 e 1921, evitando o desastre da sociedade que, presentemente revigorada e desembarçada de todo e qualquer obstaculo de ordem juridica, se vê prestigiada por um novo e honroso contracto celebrado com o Egregio Supremo Tribunal Federal, approvado pelo decreto n. 4.553, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — Humboldt Fontainha, Presidente. — Murillo Fontainha, thesoureiro. — Platão de Andrade, secretario.

RESUMO DO BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922, DA EMPRESA Revista do Supremo Tribunal (HUMBOLDT FONTAINHA & COMP., SOC. EM COMMANDITA POR ACÇÕES)

Activo

Revista do Supremo Tribunal:	
Valor desta conta.....	15:000\$000
Estado do Amazonas, c/cont.:	
Saldo devedor.....	45:000\$000
Estado do Pará c/cont.:	
Idem.....	36:000\$000
Estado do Maranhão c/cont.:	
Idem.....	6:000\$000
Estado do Piahy c/cont.:	
Idem.....	4:530\$000
Estado do Ceará c/cont.:	
Idem.....	4:000\$000
Estado do Amazonas c/forn.:	
Idem.....	8:700\$000
Ministerio da Marinha:	
Idem.....	3:300\$000
Agencies & Representantes:	
Idem.....	9:091\$010
Contas correntes:	
Diversos devedores.....	13:294\$210
Indice Geral Remissivo:	
Valor dos existentes.....	8:945\$500
Installações, Moveis e Utensilios:	
Valor desta conta.....	38:531\$000
Collecções em stock:	
Valor das existentes (inclusive papel de impressão).....	224:220\$935
Caixa:	
Saldo existente.....	4:322\$360
Réis.....	420:908\$015

Passivo

Capital:	
Quota solidaria.....	20:000\$000
Quota commanditaria 40:000\$	60:000\$000
Gerencia:	
Saldo de honorarios.....	31:567\$860
Letras a pagar:	
Div. credores por letras.....	144:540\$820
Contas correntes:	
Diversos credores.....	174:497\$813
Agentes & Representantes:	
Diversos credores.....	272\$000
Supremo Tribunal Federal:	
c/imp.:	
Saldo credor.....	8:263\$730
Lucros & Perdas:	
Saldo de balanço anterior:	
réis.....	1:527\$10
Id. de lucros presente, bal.:	
réis.....	236\$122
Réis.....	420:908\$015

Humboldt Fontainha & Comp. — Martinha Laurière, guarda livros.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921, DA S. A. «REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL»

<i>Activo</i>	
Revista do Supremo Tribunal:	
Valor desta conta.....	11:006\$000
Estado do Amazonas c/cont.: ..	45:000\$000
Saldo devedor.....	3:000\$000
Estado do Piahy c/cont.: ..	48:000\$000
Idem.....	9:000\$000
Estado do Maranhão c/cont.: ..	3:000\$000
Idem.....	20:140\$000
Estado do Paraná c/forn.: ..	7:720\$000
Idem.....	38:589\$000
Instalações moveis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	229:324\$035
Collecções em stock:	
Valor das existentes (inclusive papel de impressão).....	8:555\$500
Índice geral re nissivo:	
Valor dos existentes.....	69:758\$190
Papel caucionado:	
Valor desta conta.....	11:578\$210
Agentes e representantes:	
Diversos devedores.....	189:055\$150
Contas correntes:	
Idem.....	2:019\$150
Caixa:	
Saldo existente.....	27:319\$338
Deficit de 1921:	
Verificação no presente balanço.	727:953\$783

<i>Passivo</i>	
Capital:	
Valor desta conta.....	60:000\$000
Gerencia:	
Saldo de honorarios.....	23:442\$830
S. A. «Juridico-Editora»:	
Saldo desta conta.....	11:325\$000
Estado do Rio Grande do Sul c/forn.: ..	900\$000
Idem.....	
Letras a pagar:	
Diversos credores por letras..	196:763\$010
Agentes e representantes:	
Diversos credores.....	272\$060
Contas correntes:	
Idem.....	435:252\$853
	727:953\$783

Guilherme Geyer, gerente. — *Martinho Lauriere*, guarda-livros.

PARECER

O Conselho fiscal abaixo assignado da Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal», tendo em vista os inventarios, balanços e contas referentes aos exercicios financeiros de 1920 e 1921, da mesma sociedade anonyma, sendo que os relativos ao exercicio de 1920, ainda sob o imperio da Sociedade em Commandita por Accções «Empreza Revista do Supremo Tribunal» (Humboldt Fontainha & Comp.), é de parecer que sejam elles approvados, considerando os esforços deveras ingentes das administrações passadas, em um periodo de luctas e difficuldades financeiras, que souberam galhardamente vencer e que de sobra legitimam o atrazo forçado da apresentação dos respectivos balanços, contas e inventarios.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.
O conselho fiscal. — *Octavio de Souza Santos Moreira*. — *Jado Ribatto Mendes*. — *José Bonas Gonçalves*. (5.87)

Banco do Brasil
CARTEIRA DE REDESCONTO
BALANCETE EM 7 DE OUTUBRO DE 1922

<i>Activo</i>		
Thesouro Nacional — Emissão.....		63.857:194\$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada.....	921.000:000\$000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	787.857:134\$950	135.142:865\$000
Caixa (Fundo de Redescoto).....		708:135\$625
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....		9.434:166\$321
Titulos redescotados.....		129.642:024\$118
Despezas geraes.....		7:955\$549
Honorarios.....		51:445\$760
Valores caucionados.....		20:000\$000
Movels e utensilios.....		18:850\$360
		339.902:515\$977
<i>Passivo</i>		
Emissão autorizada.....		200.000:000\$000
Fundo de reserva.....		2.327:855\$947
Thesouro Nacional.....		135.142:865\$000
Descontos.....		1:411:813\$139
Fianças.....		26:600\$000
		339.902:515\$977

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922. — *Daniel de Mendoça*, director. — *Fraderico Rêgo Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

Banco Hypothecario do Brasil
BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
1. Capital a realizar.....	2.881:280\$000	1. Capital.....	16.000:000\$000
2. Letras descontadas.....	873:476\$259	2. Fundo de reserva.....	383:751\$719
3. Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior.....	\$	3. Depositos em contas correntes com juros..	654:719\$850
4. Letras e effeitos a receber por c/propria do interior.....	1.035:602\$500	4. Depositos em contas correntes, limitadas — Caixa Economica....	256:602\$020
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	\$	5. Depositos em contas cofrentes sem juros..	\$
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	64:152\$500	6. Depositos a prazo fixo.	\$
7. Valores em liquidação.	313:976\$950	7. Depositos em conta de cobrança do exterior	\$
8. Empréstimos em contas correntes.....	215:314\$345	8. Depositos em conta de cobrança do interior.	\$
9. Valores caucionados — Penhores.....	13:112\$046	9. Titulos em caução e em deposito.....	527:182\$800
10. Valores depositados..	527:182\$800	10. Caixa Matriz.....	\$
11. Caixa Matriz.....	\$	11. Agencias e filiaes no exterior.....	\$
12. Agencias e filiaes no exterior.....	\$	12. Agencias e filiaes no interior.....	\$
13. Agencias e filiaes no interior.....	\$	13. Correspondentes do exterior.....	1.263:965\$443
14. Correspondentes do exterior.....	\$	14. Correspondentes do interior.....	43.477:988\$979
15. Correspondentes do interior.....	43.335:571\$833	15. Valores hypothecarios — Carteira Hypothecaria.....	2.017:927\$129
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco..	11.080:625\$409	16. Letras a pagar.....	1.000:000\$000
17. Hypothecas — Carteira Hypothecaria.....	4.127:547\$732	17. Lucros e perdas.....	249:345\$874
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	103:972\$877	18. Diversas contas.....	721:621\$795
19. Caixa: em moedas de ouro.....	\$	19. Reserva extraordinaria.	238:412\$281
20. Caixa: em outras especies.....	\$	20. Bonificação de letras hypothecarias.....	321:624\$372
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	\$	21. Reserva sobre participação immobiliaria..	600:000\$000
22. Caixa: em outros bancos	1.000:887\$355		
23. Diversas contas.....	2:099:309\$578		
Total do activo.....	67.723:142\$275	Total do passivo....	67.723:142\$275

Pelo director-presidente, Dr. *Antonio Eugenio Richard Junior*. — O chefe da contabilidade, *J. Pouzet*.

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	\$	
Letras descontadas.....	813:473	\$800
Letras e efeitos a receber do exterior.....	11:647	\$540
Letras e efeitos a receber do interior.....	4.023:490	\$175
Valores em liquidação.....	\$	
Empréstimos em contas correntes.....	5.792:405	\$465
Valores caucionados.....	2.238:775	\$500
Valores depositados.....	3.458:559	\$000
Caixa matriz.....	\$	
Agencias e filiaes.....	\$	
Correspondentes no exterior.....	6.055:368	\$357
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	928:296	\$321
Hypothecas.....	\$	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	259:976	\$697
No Banco do Brasil.....	231:688	\$796
Em outras especies.....	2:532	\$500
	597:197	\$387
Diversas contas.....	1.749:105	\$233
	25.583:309	\$778

Passivo

Capital.....	3.750:000	\$000
Fundo de reserva.....	\$	
Depositos em contas correntes com juros.....	1.310:584	\$796
Depositos em contas correntes sem juros.....	448:751	\$970
Depositos a prazo fixo.....	72:112	\$550
Titulos em caução e deposito.....	9.685:815	\$675
Agencias e filiaes.....	\$	
Valores hypothecarios.....	\$	
Lucros e perdas.....	\$	
Valores a pagar.....	\$	
Diversas contas.....	10.316:044	\$787
	25.583:309	\$778

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922. — John Egeberg, director-gerente. — Hj. Holm, contador. (5.793)

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£	3.000.000
Capital pago.....	£	1.500.000
Fundo de reserva.....	£	1.500.000

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1922 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar.....	13.333:333	\$330
Letras descontadas.....	7.437:028	\$730
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	12.220:333	\$20
Letras do interior.....	29.63:93	\$510
Valores em liquidação.....	21:735	\$810
Empréstimos em conta corrente.....	16.765:934	\$710
Valores caucionados.....	27:337:41	\$310
Valores depositados.....	139.031:82	\$000
Agencias e filiaes.....	17.762:005	\$500
Correspondentes no estrangeiro.....	85:702	\$320
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.997:368	\$740
Caixa:		
Em moeda corrente.....	25.164:575	\$820
Depositado no Banco do Brasil e outros.....	7.540:000	\$000
Em outras especies.....	58:965	\$000
	32.723:540	\$823
Diversas contas.....	1.097:041	\$500
Rs.....	290.279:795	\$790

Passivo

Capital.....	26.656:666	\$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação.....	281:983	\$400
Depositos:		
Em conta corrente com juros.....	21.816:351	\$880
Em conta corrente c/ juros e c/ aviso previo.....	6.095:489	\$710
	27.911:841	\$593
Deposito em conta corrente sem juros.....	18.085:612	\$070
Depositos a prazo fixo.....	3.152:435	\$620
Titulos em caução e em deposito.....	166.369:210	\$330
Caixa matriz.....	2.155:312	\$190
Agencias e filiaes.....	11.390:624	\$250
Letras a pagar.....	562:188	\$870
Diversos.....	33.700:815	\$810
Rs.....	290.279:795	\$790

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, F. S. Pryor, gerente. — A. M. Hadden, contador. (5.899)

Banco do Rio de Janeiro (*)

BALANCETE EM 31 AGOSTO DE 1922 DO BANCO DO RIO DE JANEIRO E SUAS FILIAES

Activo

Accionistas, a integralizar.....	6.582:450	\$000
Letras descontadas.....	6.018:341	\$147
Letras e efeitos a receber p/conta propria do interior.....	1.653:891	\$070
Letras a receber em cobrança do interior.....	1.362:489	\$190
Empréstimos em c/corrente.....	611:957	\$122
Valores em liquidação.....	150:290	\$410
Valores caucionados.....	459:900	\$000
Valores depositados.....	2.447:537	\$928
Agencias e Filiaes no interior.....	706:245	\$080
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	180:299	\$300
Fundos disponiveis.....	2.052:195	\$006
Caixa:		
Em moeda corrente.....	1.690:495	\$435
Em outras especies.....	2:821	\$306
	1.693:316	\$735
Saldo em Bancos.....	106:91	\$230
Correspondentes do interior.....	45:283	\$541
Saldo nas filiaes.....	206:626	\$100
Diversas contas.....	2.797:883	\$863
	25.029:520	\$006

Passivo

Capital autorizado.....	10.000:000	\$003
Fundo de Reserva.....	109:076	\$497
Provisões.....	79:026	\$424
	188:102	\$921
Deposito em contas correntes com juros.....	4.032:509	\$037
A ordem.....	1.888:658	\$402
Com aviso previo.....	1.855:950	\$850
	3.742:619	\$252
Limitadas.....	289:889	\$785
Depositos a prazo fixo e letras a premio.....	701:985	\$400
Contas correntes sem juros.....	19:898	\$130
Correspondentes do interior.....	27:495	\$760
Titulos em caução e em deposito.....	2.977:467	\$928
Agencias e Filiaes no interior.....	783:305	\$660
Letras a pagar.....	1:000	\$000
Dividendos.....	96:513	\$000
Lucros em suspenso.....	100:521	\$455
Diversas contas.....	6.161:722	\$415
	25.020:520	\$006

Pelo Banco do Rio de Janeiro, Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, director presidente. — Torres Pereira, contador. (5.372)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Banco Allemão Transatlântico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1922 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	13.063:970\$242
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	6.764:748\$788
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	30.835:480\$706
Empréstimos em conta corrente.....	34.497:321\$476
Valores caucionados.....	8.792:882\$880
Valores depositados.....	14.112:578\$256
Caixa matriz.....	7.305:795\$777
Agencias e filiaes no exterior.....	649:310\$322
Agencias e filiaes no interior.....	21.238:278\$580
Correspondentes no exterior.....	29.770:728\$254
Correspondentes no interior.....	1.354:517\$341
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	629:573\$720
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	7.893:393\$910
Em ouro no banco.....	1:956\$750
Em outras especies no banco.....	449:822\$750
Em outros bancos.....	5.658:838\$952

Diversas contas.....	25.187:576\$120
	208.206:768\$824

Passivo

Capital.....	7.350:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	18.396:390\$136
Deposito a prazo fixo.....	8.479:069\$155
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	6.764:748\$788
Deposito em conta de cobrança do interior.....	30.835:480\$706
Títulos em caução e em deposito.....	22.905:461\$136
Caixa matriz.....	29.159:542\$871
Agencias e filiaes no exterior.....	56:207\$250
Agencias e filiaes no interior.....	22.739:794\$561
Correspondentes do exterior.....	34.012:726\$350
Correspondentes do interior.....	167:210\$517
Letras a pagar.....	2.022:068\$913
Diversas contas.....	25.318:068\$441
	208.206:768\$824

S. E. & O. — L. Lewin, director-gerente. — E. Eytling, contador. (5.902)

ANNUNCIOS**Companhia Lacticianos Pinheiro**

ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Convocação

São convidados os senhores subscriptores de acções desta nova companhia a se reunirem em assembleia geral no dia 10 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio dos incorporadores, á rua da Quitanda n. 63, 1º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre o projecto de estatutos, procederem á eleição dos directores, membros do conselho fiscal e suppleantes.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, no local acima referido, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922.
— Os incorporadores: F. Botelho Junqueira.
— Lafayette Martins Ferreira. (5.892)

Banco dos Funcionarios Publicos**AUMENTO DE CAPITAL**

Tendo terminado o prazo de preferencia aos accionistas para subscrição de acções da nova emissão e não tendo sido subscrita a totalidade das mesmas, fica prorogado o prazo até 30 do corrente, sem preferencia.

Das acções subscriptas será realizado no acto o pagamento da primeira entrada correspondente a 50% do seu valor. — A directoria.

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****3ª CONVOCAÇÃO**

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembleia geral ordinaria, em 2ª convocação, no dia 18 de agosto proximo passado, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 18 de outubro corrente, ás 14 horas, na sede social á Avenida Rodrigues Alves n. 303/331, para os mesmos fins já convocados.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922. — Henrique Lage, director presidente. (5.841)

Prefeitura Municipal de Theresopolis**JUROS DE APOLICES**

Nos dias 10, 11 e 13 do mez corrente paga-se no Banco Português do Brasil o coupon vencível em 15 de outubro presente.

Desta data em diante os pagamentos serão effectuados somente ás quintas-feiras.
Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1922.

SANTA MARIA MAGDALENA**Concordata de Vieira & Silva****AVISO AOS CREDITORES**

O escriptão Astolpho Ernes de Castro comunica aos credores da concordata de Vieira & Silva que a assembleia foi adiada para o dia 19 do corrente, ás treze horas. — Astolpho Ernes de Castro. (5.804)

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

Não se tendo realizado a assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 11 de setembro do corrente anno, e, após segunda convocação, para o dia 20 do mesmo mez, e havendo comparecido á outra, também devidamente annunciada, para o dia 30 do referido mez, apenas dois accionistas, membros da directoria, resolveu esta fazer uma ultima convocação dos Srs. accionistas para o dia dez (10) de outubro corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 87, segundo andar.

Ficam os Srs. accionistas avisados de que, nos termos do art. 131, §§ 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, resolver-se-ha sobre as questões affectas a esta reunião, qualquer que seja a somma do capital representada na mesma.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922. — A Directoria. (5.790)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**FALLENCIA DE MANOEL PEIXOTO SANTOS****QUADRO GERAL DOS CREDITORES****Credores da massa:**

O M. Juiz, por suas custas....	\$
O Dr. curador, idem.....	\$
O Sr. escriptão, idem.....	\$
Os syndicos, por sua comissão.....	\$
Os liquidatarios, idem.....	\$

Credores privilegiados:

N. Antonio & Irmão.....	300\$000
Jaquim da Luz Ribeiro.....	200\$000

Credores chirographarios:

N. Antonio & Irmão.....	2:040\$000
Gilberto Nunes Ferreira Junior.....	1:635\$000
Gonçalves Carneiro & Comp..	21540\$700
Earia Placido & Comp.....	1:039\$200
F. Jorge de Oliveira & Comp..	28:766\$150
Emilio Turano.....	1:429\$875
Ribeiro Silva & Comp.....	7:756\$120
Os liquidatarios, Ribeiro, Silva & Comp..	(5.797)

Companhia Graphica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua Treze de Maio n. 43, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento dos actos da administração durante o periodo do anno commercial findo em 15 de agosto de 1922.

Na sede da companhia acham-se á disposição dos accionistas, relatório da directoria; parecer do conselho fiscal e demais documentos determinados em lei. — A directoria. (5.792)

Companhia do Fiação e Tecidos Corcovado**JUROS DE DEBENTURES**

A partir do dia 4 de outubro proximo futuro, do meio dia ás tres horas, pagar-se-hão no escriptorio central desta Companhia, á rua da Candelaria n. 91, o pagamento terreo, os juros do 6º coupon de 45.000 debentures ao portador, correspondentes ao semestre a vencer: a 30 do corrente, do empréstimo de 9.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1922. — Hermilio Maria de N. — director presidente de 1922. (5.830)

Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelaria

RESGATE TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA

De accôrdo com a clausula quinta da escriptura do Empréstimo Consolidado desta Irmandade lavrada em notas do tabellião do 3º officio, de 19 de maio de 1911, são convidados os possuidores de títulos do referido empréstimo, a receberem, na thesouraria desta Irmandade, á rua da Quitanda, a partir do primeiro dia útil do mez de outubro proximo até 31 do mesmo mez, das 11 ás 14 horas, a importância do principal e juros vencidos até 30 de setembro corrente.

Para sciencia dos interessados se faz publico que findo o prazo acima determinado serão recolhidas aos cofres publicos as importancias não reclamadas até a data referida.

Outrosim se declara que, a partir de 30 do mez corrente, deixarão os títulos do mencionado empréstimo de vencer os juros estabelecidos.

Thesouraria da Irmandade, 27 de setembro de 1922. — O thesourero, José Pinto Duarte. (5.756) *

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 9 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, na sede provisoria da companhia, á rua Ethencourt da Silva n. 15, afim de deliberarem sobre a reforma do art. 3º dos estatutos, para augmento do capital social e sobre vantagens a que se refere o art. 17.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — A directoria. (5.885)

Companhia Industria de Pelles

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas até o dia 31 de outubro de 1922, na sede social, á rua Theophilo Ottonio n. 38, sobrado, os documentos de que trata o artigo 147 ns. 1, 2 e 3 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. (5.762) *

Sociedade Nacional Radio-electrica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na quinta-feira, 12 do corrente, ás 14 horas, na nova sede da sociedade, á rua Republica do Perú n. 61, 1º andar, afim de que se proceda á eleição de um quarto director e aprovar a decisão do conselho fiscal fixando os vencimentos da directoria.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1922. — Os Directores. (5.897)

Banco Hypothecario do Brasil

CHAMADA DE CAPITAL

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capítulo I, art. 6º, a directoria convida os Srs. accionistas a realisarem, dentro do prazo de 15 dias, a comar da publicação deste aviso, na sede do banco, á avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10 % (dez por cento) correspondente para elevar até 70 % o capital subscrito para cada acção.

É permitida a antecipação das entradas posteriores que terão de fazer-se com o intervallo de 30 dias, fixado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922. — A directoria. (5.767)

Bem de familia

ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO DE BENS DE FAMÍLIA QUE FAZEM D. ESTHER MIRANDA DOS SANTOS E SEU MARIDO VASCO LEITE DOS SANTOS GUIMARÃES

Saibam quantos esta virem que no anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1922, aos 14 de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram, como outorgantes instituidores D. Esther Miranda dos Santos e seu marido Vasco Leite dos Santos Guimarães, proprietarios, domiciliados nesta cidade, conhecidos como os proprios das testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas minhas conhecidas do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes foi dito que são senhores e possuidores do predio e respectivo terreno á rua Antonio Basilio n. 57, a freguezia do Engenho Velho desta cidade, sendo o predio construido de pedra, cal e tijolo, tendo uma pequena varanda na frente, com 3 salas, 4 quartos e mais dependencias, edificado em centro de terreno que mede de frente 15 metros, egual largura nos fundos e de extensão 40 metros, confrontando com quem de direito, adquirido o predio por construção propria e o terreno por compra feita ao casal do Dr. Silvio Mario de Sá Freire por escriptura de 6 de março de 1920, nestas notas, immovel esse que se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial e hypothecas de qualquer natureza; que, não tendo, elles outorgantes, dividas ou qualquer outra responsabilidade que embarace a instituição de bens de familia, por este instrumento e na melhor forma de direito, na forma do art. 70 e seguintes do Codigo Civil Brasileiro, instituem o referido immovel bens de familia, onde já reside, destinando-o á do domicilio delles, outorgantes, em quanto viverem e de seus filhos já nascidos e que vierem a nascer até que completem a maioridade, com a clausula de inalienavel isento de quaesquer compromissos ou encargos e não sujeitos a execução por divida que posteriormente possam contrahir, pois presentemente não possuem, abrigando-se a fazer o registro deste instrumento e as publicações legais, solicitando-se do M. julz de direito da 1ª Vara Cível desta cidade. E por assim se acharem de pleno accôrdo, acceitam a presente como está feita, dando ao immovel o valor de 40.000\$. Paga de sello 80\$. O imposto predial do 1º semestre do corrente anno foi pago pelo talão n. 58.823, a taxa do saneamento do exercicio passado foi pago pelo talão numero 1.213 e o imposto de consumo d'agua do corrente anno foi pago pelo talão n. 35.291. E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado Ernesto Paranhos Simões, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhe ser lido e as testemunhas Honorio Cruz e Octavio Santos, perante mim Victor Ribeiro de Faria. Tabellião que subscrevo. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — Esther Miranda dos Santos. — Vasco Leite dos Santos Guimarães. — Honorio Cruz. — Octavio Santos. (sobre 80\$00 de sello). Traslada hoje. E eu Victor Ribeiro de Faria, tabellião subscrevo e assigno. (Signal publico).

Esta escriptura foi registrada no 3º districto do Registro Geral das Hypothecas. (5.895)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 979, correspondente ao premio maior 4.979 da loteria de segunda-feira, 2 de outubro de 1922.

Inscrição 734, correspondente ao premio maior 46.734 da loteria de terça-feira, 3 de outubro de 1922.

Inscrição 526, correspondente ao premio maior 31.526 da loteria de quarta-feira, 4 de outubro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de pagamento em prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

É facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas não vencidas na occasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

Relogios carrilhão para cima de mesa e para parede.

Relogios electricos funcionando dez annos sem intervenção alguma.

Estes relogios electricos são de um regulamento perfeito.

Gondolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda. 51 (5.795)